



Higor Hebert França da Cunha

**Cruzando fronteiras e corpos:
A criminalização da migração africana em Israel**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Roberto Vilchez Yamato

Co-orientador: Prof. Bruno Magalhães

Rio de Janeiro
Maio de 2017



Higor Hebert França da Cunha

**Cruzando fronteiras e corpos:
A criminalização da migração africana em Israel**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Prof. Roberto Vilchez Yamato

Orientador e Presidente
Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Bruno Magalhães

Co-Orientador
Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Marta Regina Fernández Y Garcia Moreno

Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Diogo Monteiro Dario

UFRJ

Prof. Mônica Herz

Vice-Decana de Pós Graduação
Centro de Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2017

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e da universidade.

Higor Hebert França da Cunha

O autor se graduou como bacharel em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), em 2013.

Ficha Catalográfica

Cunha, Higor Hebert França da

Cruzando fronteiras e corpos: a criminalização da migração africana em Israel / Higor Hebert França da Cunha; orientador: Roberto Vilchez Yamato; co-orientador: Bruno Magalhães. – 2017.

128f.: il. color. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, 2017.

Inclui bibliografia

1. Relações Internacionais – Teses. 2. Migração. 3. Mobilidade. 4. Desigualdade. 5. Identidade. 6. Nacionalismo. I. Yamato, Roberto Vilchez. II. Magalhães, Bruno. III. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Instituto de Relações Internacionais. IV. Título.

CDD: 327

Agradecimentos

Primeiramente, a minha mãe, Marcia e a minha avó, Maria de Lourdes. Agradeço por todo amor, carinho e por tentarem me mostrar que em todas as horas, mesmo nas mais difíceis e onde tudo parece impossível, há uma luz. Que as suas presenças sejam eternas na minha vida e possam a cada dia acalantar o meu coração, transformando-me sempre em uma pessoa melhor.

Mais um agradecimento especial a minha avó, Maria de Lourdes. Pois nada teria sentido sua presença. Meu apoio de todas as horas, meu conforto, que sempre me tratou com o carinho e o amor que só uma avó sabe fazer e que aos seus 88 anos, mesmo nas dificuldades, sempre abre o sorriso e o abraço que todo o neto gosta.

Aos meus eternos amigos, que escrevo no geral para não esquecer de ninguém e que considero uma família, todo o meu agradecimento. São nas horas de dificuldades que entendemos o valor de uma amizade e que sozinhos nesse mundo, não somos ninguém. A todos, o meu muito obrigado pelo apoio que sempre me fizeram seguir em frente.

Ao meu orientador, Roberto Vilchez Yamato, não tenho palavras. Fossem pelas mensagens no *whatsapp* ou pelos e-mails aos quais sempre demorei às vezes para responder pelas fases da vida e que sempre que vinham com cobranças, mas também com palavras de carinho e de atenção. Mais do que um orientador, ganhei um pai. Se há algo que realmente aprendi nesta conturbada trajetória acadêmica é que somos todos humanos e é entender esse humano em cada um que nos faz ter força para continuar. Beto, eu aprendi com você há no último segundo, acreditar em mim e a entender que mesmo nas dificuldades, devemos achar o melhor dentro de nós.

Ao meu co-orientador Bruno Magalhães, muito obrigado pelas reuniões, revisões e principalmente, por aceitar o desafio de compartilhar a revisão de um trabalho após o seu início. A sua objetividade foi essencial para que eu conseguisse colocar as minhas ideias em palavras.

Ao Instituto de Relações Internacionais, o meu muito obrigado. O apoio do departamento foi fundamental para que eu conseguisse terminar mais este desafio acadêmico, que sem sobra de dúvida, trouxe reflexões e amadurecimento que ficarão para a vida. Lia, obrigado por sempre me ajudar com os prazos e formulários. Marta, como professora e agora diretora do departamento também, só tenho a agradecer pelos ensinamentos. Como aluno de graduação do IRI e agora finalizando o mestrado sei não só da sua competência como do seu merecimento e da sua garra. Ter uma mulher como diretora do departamento e que coloque em prática no seu trabalho toda a sua luta é trazer para o Instituto e para as Relações Internacionais todos os questionamentos que a nossa disciplina precisa. Agradeço a todas as aulas, principalmente as de pós-colonialismo, que estão em minha memória até hoje.

Ao CNPq e a PUC-Rio, a minha alma mater, onde me sinto mais leve e sempre querido. Passei os melhores anos da vida nessa Universidade, dos amigos aos

aprendizados e erros e só tenho a agradecer pela oportunidade de ter sido um aluno da PUC-Rio com muito orgulho. Espero poder entregar um trabalho à altura da instituição e que agregue ainda mais no debate acadêmico crítico.

E por fim, o meu agradecimento mais do que simbólico, vai ao estudo de caso desta dissertação, os migrantes. A leitura e o estudo sobre estes sujeitos políticos só nos faz entender o quão injusto e desigual é o nosso mundo e quão privilegiados somos. Enxergar o migrante a partir das suas próprias experiências é tentar compreender a sua força, garra e principalmente, o seu questionamento no ato de migrar ao mostrar que não há fronteiras que barrem o desejo humano da liberdade.

Resumo

Cunha, Higor Hebert França da; Yamato, Roberto Vilchez. **Cruzando fronteiras e corpos: a criminalização da migração africana em Israel.** Rio de Janeiro, 2017. 128p. Dissertação de Mestrado - Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Esta pesquisa visa a analisar os processos de criminalização da migração africana em Israel, a partir do estudo das políticas do atual governo do primeiro-ministro Benjamin Nentanyahu, eleito em 2009 e no poder até os dias em que essa pesquisa foi escrita, em 2017. Defende-se que o Estado de Israel, constituído sob os conceitos estruturais de nação, diferença e fronteira, em tempos de crises e de exacerbação de discursos identitários e de pertencimento, eleva estas características no intuito de reforçar Israel como o lar e o propósito de existência do povo Judeu, criminalizando e despolitizando todo aquele “outro” entendido como ameaça. Entre os “outros”, destacam-se os migrantes africanos, foco deste trabalho, rotulados de “ilegais” – ou de acordo com os próprios discursos políticos israelenses, “*the infiltrators*”. Entendidos como uma ameaça que desestruturaria a identidade política (Estado), os migrantes seriam o reflexo de um sistema desigual e não-universal – porém dito como internacional e democrático -, que necessita reforçar-se a todo o momento como uma instituição sólida que protege os seus cidadãos e a sua identidade – em outras palavras, a sua razão de existência. Desta forma, esta dissertação tem como objetivo explorar *o processo de criminalização da migração africana, alimentado pelo governo israelense do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, como manifestação de processos estruturais de reificação de diferenças e práticas de afirmação de identidade nacional inerentes ao funcionamento do sistema internacional de Estados.*

Palavras-chave

Migração; mobilidade; desigualdade; identidade; nacionalismo; pertencimento; Israel.

Abstract

Cunha, Higor Hebert França da; Yamato, Roberto Vilchez (Advisor). **Crossing borders and bodies: the securitization of African migration in Israel.** Rio de Janeiro, 2017. 128p. Dissertação de Mestrado - Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This research aims to trace the criminalization of African migration into Israel, taking as a case study the immigration policies adopted by Prime Minister Benjamin Netanyahu, elected in 2009. It will be argued that the State of Israel, built under the structural concepts of nation, difference and borders, in times of crisis and exacerbation of identity speeches, would raise these “fundamental” characteristics aiming to reinforce Israel as the homeland and the purpose of the Jewish people, criminalizing and depoliticizing all “others” seen as a menace to this process. Among the “others”, the thesis highlights the condition of African migrants, labeled “illegal” – or according to Israelis politicians, “the infiltrators”. Seen as a menace whom would deconstruct the political identity (the State), the migrants would be the reflection of a uneven and non-democratic system, nevertheless expressed as universal and democratic, which needs to reinforce itself as an solid institution which protects its citizens and its identity – in other words, it’s purpose of existence. Therefore, this work aims to research: *how the processes of criminalization of the African migration by the Israeli government of Prime-minister Benjamin Netanyahu might reflect the uneven and structural processes inherent of the international system of States?*

Keywords

Migration; mobility; inequality; identity; nationalism; belonging; Israel.

Sumário

1. Introdução	09
1.1. O caso israelense	11
1.2. A eleição de Benjamin Netanyahu e a “ameaça” africana	13
1.3. O estado nas Relações Internacionais	15
1.4. A reificação da diferença	19
1.5. Estratégias metodológicas	24
1.6. Problema de pesquisa e estrutura da dissertação	26
2. Fundamentos Teóricos	29
2.1. Mundos soberanos: práticas de exclusão e de diferença	29
2.2. Um sistema internacional para todos? Reproduções e categorias em nome da exclusão	40
2.3. Os processos de securitização da migração	50
3. O Estado de Israel e a reprodução da modernidade	58
3.1. A história moderna do povo judeu	58
3.2. A formação de Israel: O problema como a solução	64
3.3. A independência de Israel	67
3.4. A formação do Estado e as leis israelenses	73
3.5. As eleições de 2009 e o novo governo israelense	75
4. Os migrantes africanos e as práticas de violência por Israel	87
4.1. A criminalização da migração e os atos de exceção normalizados	87
5. Conclusão	117
6. Referências bibliográficas	123

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é analisar a política migratória do Estado de Israel frente à migração africana não-judaica (principalmente, da Eritreia, Sudão e Sudão do Sul)¹, a partir do governo do primeiro-ministro de Israel Benjamin Netanyahu, eleito em 2009. O tema ganha notoriedade desde 2006, quando os movimentos migratórios do leste da África para Israel começaram a aumentar significativamente e com a eleição de Benjamin Netanyahu e do seu partido, *Likud* (Partido Nacional Liberal)². O governo Netanyahu tem sido marcado de um lado por discursos em prol da proteção da identidade e da homogeneidade judaica em Israel e por outro, por políticas de restrição à mobilidade de todos aqueles indivíduos – e no caso desta presente dissertação, os migrantes - entendidos como uma ameaça à segurança nacional e a unidade judaica do país.

Esta dissertação, com enfoque na construção das políticas de criminalização dos migrantes africanos em Israel, procura usar este caso como contribuição para o esforço de desconstruir a concepção vigente e dominante da disciplina de Relações Internacionais baseada na ideia de um sistema internacional universal atemporal e ahistórico (Walker, 1991; Walker, 2002). Todavia, será argumentado como o sistema internacional, entendido e reproduzido como uma estrutura linear, na verdade é parte de estratégias discursivas que ratificam um sistema baseado na diferença e na desigualdade (Ashley, 1988; Walker, 2002) e que tem na raiz da sua estrutura a exclusão e a violência como práticas normativas sobre aqueles entendidos como os “excluídos” do sistema – a exemplo dos migrantes.

Segundo as Nações Unidas, o mundo vive a mais grave crise migratória desde a Segunda Guerra Mundial. Somente em 2015, mais de 65 milhões de pessoas foram obrigadas a se deslocar e a migrar, saindo dos seus territórios de origem para outros, muitos a procura de proteção e fugindo de conflitos e perseguições dentro dos seus próprios países³. Ademais, mais de 50% dos refugiados em todo o mundo

¹ Pretende-se utilizar o termo migrante nesta dissertação no intuito de não reproduzir e criar rótulos categorizem indivíduos em termos de direitos e status (Bigo, 2002, p.80).

² Consultar: < <https://www.likud.org.il/en/about-the-likud/history-of-the-movement>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

³ Consultar: < <http://www.unhcr.org/afr/news/latest/2016/6/5763b65a4/global-forced-displacement-hits-record-high.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

encontram-se em dez países apenas, todos países considerados “em desenvolvimento”⁴, enquanto seis dos países mais ricos recebem apenas 9% do total de refugiados⁵.

O número cada vez maior de indivíduos que migram para outros territórios demonstra tanto que os Estados não são o modelo discursivo reproduzido de estabilidade quanto reflete a porosidade das relações de pertencimento e identidade daqueles que saem dos seus países de origem para outros. Uma vez que o seu próprio Estado não confere os direitos básicos da cidadania, os indivíduos migram em busca de outros espaços que possam oferecer as condições básicas de vida.

Não obstante, esta pesquisa também vem de uma motivação pessoal, o que me levou ao interesse pelo tema e principalmente, aos questionamentos pelos quais este trabalho perpassa. Durante o ensino médio, tive a oportunidade estudar em uma escola judaica no Rio de Janeiro, Instituto de Tecnologia ORT, uma escola judaica aberta a alunos não-judeus. Das principais escolas judaicas no Rio de Janeiro, a ORT é a única instituição que aceita (abertamente) alunos não-judeus.

Durante os meus três anos na escola, tive contato com a cultura e a histórica judaica, a língua hebraica e acima de tudo, a convivência com os meus amigos judeus. Neste tempo, diversas questões chamavam a minha atenção, como a adoração e o amor por Israel. Mesmo amigos que jamais haviam ido para Israel, já falam do Estado como se fossem próprios cidadãos.

Sempre que fazíamos qualquer crítica ou mesmo questionamento referente à Israel, independente do tema, os meus amigos judeus sempre tinham diferentes argumentos para sempre defender Israel. Israel estava sempre certo e eu sentia neles, um dever, quase cívico, de defender Israel de qualquer crítica.

Nas aulas de História Judaica e de Hebraico sempre aprendíamos sobre a luta do povo judeu, a sua unidade e singularidade e como Israel havia sempre sido a terra prometido de um povo sem pátria. Ao longo do tempo, fazia o mesmo sentido para mim que os judeus, que nunca haviam sido bem-vindos em nenhum Estado, teriam em Israel a sua verdadeira terra.

Outro ponto que me chamava atenção era como a minha escola diversas vezes não era convidada para determinados eventos da comunidade judaica – que

⁴ Consultar: < <http://www.aljazeera.com/news/2016/10/ten-countries-host-world-refugees-report-161004042014076.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

⁵ Consultar: < <https://www.oxfam.org/en/pressroom/pressreleases/2016-07-18/six-richest-countries-host-less-9-refugees>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

são vários ao longo do ano – até que um dia um amigo meu – parafraseando de acordo com as minhas memórias, disse: “É porque a ORT não é exatamente uma escola judaica. Como vários alunos não são judeus, a comunidade tem um certo preconceito com a escola”.

E esse argumento ficou na minha mente por vários e vários e mesmo me pós me formar e sempre dizer onde estudava, muitos não conheciam a escola ou para aqueles judeus, sempre falavam: “Mas a ORT não é uma escola judaica”, ou “A ORT não é uma escola judaica de verdade”.

Para mim, não fazia sentido considerar a escola como não-judaica, se os alunos não judeus aprendiam a cultura do povo e da religião e conviviam com judeus. Ainda que haja outras memórias, acredito que seja importante elucidar estes principais pontos, pois foi somente na faculdade de Relações Internacionais que pude começar a questionar e a refletir sobre tudo que havia aprendido e visto no colégio.

Para mim, foi igualmente difícil passar a entender o Estado Israel por uma ótica crítica, pois durante muito tempo eu me questionava internamente tudo o que a escola me ofereceu, o que havia aprendido sobre o povo judeu, a sua história e se muitas vezes, eu deveria considerar um exagero – ou não – as críticas que ouvia do Estado. Desta forma, esta pesquisa tem uma grande importância pessoal para mim, tanto pelas minhas memórias do tempo de colégio como também pelo processo de desconstrução do qual passei – e venho passando até hoje – na faculdade de Relações Internacionais que foi de extrema importância para que eu pudesse de fato ser um sujeito político crítico e não cair novamente no que chamamos de *state trap*.

1.1

O caso israelense

No que tange à migração em Israel, a agenda sempre foi uma das mais importantes do país, base da sua criação. Os processos modernos de formação do Estado de Israel começaram ainda no século XIX, quando os primeiros

movimentos sionistas⁶ surgiram com o intuito de unir as comunidades judaicas em prol da formação de Israel e o retorno do povo judeu para a Palestina. Os judeus, na sua maioria na Europa em função dos processos de diáspora e de migrações ao longo da história tinham a sua comunidade dividida entre os judeus da Europa Ocidental e Oriental (Scheindlin, 2003).

Enquanto os judeus no ocidente gozavam de direitos enquanto plenos cidadãos dos recém-formados Estados nacionais, os judeus do leste sofriam com a desigualdade econômica, a violência e a exclusão dos direitos civis (Arendt, 2015, p.40,44; Scheindlin, 2003,p.260) . O movimento sionista ganhou força com a realização do Primeiro Congresso, em 1897, na Suíça. Organizado pelo judeu Theodor Herzl, o Congresso procurava reviver a conexão dos judeus com a terra da Palestina e os valores da religião e da cultura judaica, a fim de criar um sentimento de união e pertencimento entre todo o povo.

Até 1933 – ano da ascensão de Adolf Hitler na Alemanha -, mais de 60% da população judaica no mundo encontrava-se na Europa - 9,5 milhões dos 15,3 milhões de judeus pelo mundo⁷. Se por um lado, os judeus da Europa do Leste sentiam-se cada vez mais ameaçados pelas políticas de exclusão e viam na migração para a Palestina o sonho de um possível e futuro Estado onde pudessem ser protegidos, os judeus da Europa ocidental, já integrados no sistema moderno de Estados, não tinham as mesmas percepções acerca de Israel como a “Terra Prometida”.

Entretanto, o nazismo de Hitler que viria a dominar boa parte da Europa teve como base a reificação da diferença exacerbando a identidade alemã como suprema onde todo aquele diferente era representado como a “ameaça”. A Alemanha, que passava por um momento de crise necessitava de um forte discurso para poder se legitimar perante à população, tinha no discurso do “perigo que a comunidade judaica representaria” aos cidadãos nacionais a sua estratégia de reforço da identidade ariana (Scheindlin, 2003, p.288).

Se os judeus eram uma ameaça ao Estado e aos cidadãos alemães, estes deveriam ser expurgados e o governo poderia, então, legitimar ações de violência e

⁶ O sionismo poder ser definido como o movimento nacional judaico criado por Theodor Herzl, que organizou o Primeiro Congresso Sionista em prol de uma terra para o povo judeu (Scheindlin, 2003, p.317).

⁷ Consultar: < <https://www.ushmm.org/wlc/en/article.php?ModuleId=10005161>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

de exceção contra este grupo e todo aquele que ameaçasse o projeto de supremacia do nazismo. Os judeus, que até então eram cidadãos alemães, no momento em que o próprio Estado passou a considerá-los uma ameaça e, posteriormente, retirando os seus direitos até que os judeus fossem completamente despidos dos seus direitos enquanto cidadãos nacionais, estavam fora de todo o escopo de proteção existente no sistema internacional. A política racial alemã levou a quase aniquilação da comunidade judaica, onde mais de 6 milhões foram duramente assassinados.

A criação de Israel teve como objetivo a exata proteção do povo judeu após todo os horrores da Segunda Guerra Mundial. Se os judeus foram expurgados pelo o seu Estado de origem e destituídos da sua cidadania, estes estariam excluídos do sistema moderno de Estados. E para que estivessem novamente protegidos, necessitavam da única solução existente no sistema: um Estado. Criado em 1948, o Estado de Israel (também conhecido como o Estado Judeu) foi fundado no intuito de ser o lar do povo judeu e oferecer a um “povo sem pátria” o direito à cidadania e vida política “moderna” propriamente dita. Israel, então, passaria a ser o território de direito de todos os judeus no mundo.

Desde 1950, há a famosa Lei do Retorno⁸ em Israel que dá direito a todo judeu ou descende direto de avós à imigração ao país e a concessão direta da cidadania israelense. Seu objetivo declarado é trazer todos os judeus do mundo e descendentes diretos para Israel, tendo sido criada para esse fim uma agência do governo dedicada à promoção de Israel como destinado para judeus ao redor do mundo: a Agência Judaica. Segundo o último censo demográfico de Israel, de 2016, o país hoje tem mais de 8.463.400 milhões de pessoas, com mais de 70% da população de judeus, 6.334.500⁹, abrangendo 43% da população judaica do mundo¹⁰.

1.2

A eleição de Benjamin Netanyahu e a “ameaça” africana

⁸ Consultar: < <https://www.knesset.gov.il/laws/special/eng/return.htm>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

⁹ Consultar: < http://www.cbs.gov.il/reader/shnaton/templ_shnaton_e.html?num_tab=st02_01&CYear=2016> . Acesso em: 21 abr. 2017.

¹⁰ Consultar: < <http://www.jewishvirtuallibrary.org/latest-population-statistics-for-israel>>. Acesso em: 21 abr. 2017.

Desde 2006, Israel passou a ser uma nova rota para migrantes que saem do Sudão, Sudão do Sul e da Eritreia, principalmente, com movimentos cada vez maiores destes países – parte, devido ao aumento dos conflitos e pelas escolhas dos próprios migrantes de irem para outro território. Israel não é visto como a primeira escolha de muitos migrantes, mas sim um último recurso, como dizem as autoras Rebecca Furst-Nichols and Karen Jacobsen (2010, p.2). Uma vez que as regiões mais conhecidas – Europa e América – tornam-se caras e cada vez mais difíceis de acesso, Israel transforma-se na alternativa viável, tanto pela sua realidade econômica quanto pela proximidade geográfica.

Os migrantes que partem do leste da África para Israel em busca de uma vida melhor e de proteção tem encontrado, entretanto, cada vez mais restrições à sua mobilidade, leis de exceção e centros de detenção, muitas destas práticas indo inclusive contra o direito internacional (Assaf, 2016)¹¹. Desta forma, esta dissertação visa contribuir para o debate acerca da mobilidade analisando como o governo Netanyahu vem lidando com a migração africana não-judaica.

Em 2009, a eleição para primeiro-ministro em Israel trouxe um novo cenário político com a vitória final de Benjamin Netanyahu. Sua eleição foi pautada na ampla defesa da agenda de segurança nacional de Israel e na exacerbação do nacionalismo e da identidade judaica no país. Ademais, sua entrada no governo foi apoiada pelas alas mais extremistas e religiosas que têm no seu discurso uma forte base territorial e identitária, com a defesa do judaísmo como o alicerce fundamental de Israel (Mustafa & Ghanem, 2010).

A agenda de Netanyahu e do seu governo para a segurança nacional foi estruturada com a identidade judaica no topo das políticas migratórias e de segurança. O governo do primeiro-ministro Netanyahu e da sua cúpula tem sido marcado por discursos no intuito de criminalizar os migrantes africanos ao criar a imagem dos mesmos como uma “ameaça iminente” a Israel e legitimado atos e leis de exceção.

Em 2012, o governo declarou a construção de um centro de detenção para migrantes no sul do país no deserto do Negev, Holot, com capacidade de receber em torno de 11.000 migrantes (Sheerwood, 2012). O então Ministro de Interior do

¹¹ Consultar: < <http://assaf.org.il/en/sites/default/files/u8/Asylum-Seekers%20in%20Israel%20Background%20and%20Figures%20June%202016.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2017.

governo de Benjamin Netanyahu, Eli Yishai, disse em uma entrevista em 2012: *“I want everyone to be able to walk the streets without fear or trepidation ... The migrants are giving birth to hundreds of thousands, and the Zionist dream is dying”* (Ibid.).

As instituições governamentais de Israel – o poder Executivo, o Parlamento e a Suprema Corte – têm desde a eleição de Netanyahu legitimado leis e práticas no intuito de criminalizar os migrantes africanos em nome da proteção do país, uma vez que Israel estaria ameaçado pela “onda” de não-judeus, e no caso deste trabalho, os migrantes africanos. Aqui, a discussão sobre identidade torna-se parte da análise, onde o governo utilize-se de estratégias de discurso para legitimar as “necessidades de sobrevivência” de Israel.

Os debates sobre nação e a exacerbação de uma subjetividade coletiva a partir da criação de um “nós” que legitimam a criminalização de migrantes entendidos como aqueles que não pertencem ao Estado e trazem para esta pesquisa as raízes das desigualdades da disciplina de Relações Internacionais: a estrutura do sistema de Estados. O Estado, enquanto a única organização política legítima do sistema internacional, ao ter as suas categorias questionadas pelos migrantes que desafiam os limites da fronteira e da nação ao saírem dos seus territórios de origem para outros, tornando-se outsiders, refletiria as falhas de um sistema demasiadamente fronteirizado e reproduzido como universal, mas que todavia não engloba e integra a todos (Walker, 2004).

Ao contrário, podemos entender o sistema de Estados como parte de práticas discursivas que sobrepõem uma determinada forma de identidade política sobre outras (Ashley, 1988), onde todo aquele diferente e que de alguma forma seria uma ameaça à ordem do sistema, poderia ser eliminado. O sistema de Estados, então, deve ser entendido como um complexo arranjo construído em prol de determinados interesses que colocam a sua sobrevivência acima de tudo. Dessa forma, é necessário compreender as diferentes maneira pelas quais o Estado é constantemente re(criado) e como os migrantes entram nesta análise como representativos das exatas falhas e desigualdades do sistema de Estados.

1.3

O Estado nas Relações Internacionais

Elsbeth Guild afirma que é o controle da fronteira que define o movimento - onde o maior risco à segurança hoje é entendido como o indivíduo (2001, p.6). Em tempos de globalização e transformações, as migrações e os grandes fluxos de pessoas marcam estes novos tempos (Doty, 2007, p.174-175) principalmente para aqueles que não têm autorização para cruzar uma fronteira — o que leva em último sentido à formação de mecanismos de controle e vigilância com o objetivo de restringir a sua mobilidade.

De acordo com Alexander Betts (2014), os estudos de Relações Internacionais sobre as migrações forçadas podem ser divididos em três movimentos (Ibid., p.61). Os dois primeiros estariam centrados em análises empíricas e focadas em perspectivas de causa/consequências (Ibid., p.64-65), relacionados a discussões de segurança e cooperação que exploram os termos práticos do objeto de estudo que se permeiam na relação inter-estatal (Ibid., p.67).

Entretanto, haveria um terceiro movimento, chamado de transnacional (*Transnational Turn*, em inglês) -, que traria uma nova perspectiva na maneira como a disciplina entende a migração – e o campo da mobilidade como um todo. Nas palavras do autor: “*Yet, historically, refugees and exiled populations have been significant actors in world politics. They have engaged in processes of transnational political mobilization, which are under-researched and under-theorized as either a dependent or independent variable*” (Ibid., p.70).

Para Robert Walker e Saul Mendlovitz (1990), no artigo *Interrogating State Sovereignty*, o Estado é sempre tomado como a única possibilidade de política nas Relações Internacionais - ou o único referencial para se olhar outras formas de organização política (p.2). O Estado se torna o passado, o presente e o futuro sem uma interseção. A disciplina não só presume este processo como fixo, mas também se molda sobre afirmações e negações, sempre no binário da inclusão e da exclusão (Ibid.). Como Walker e Mendlovitz afirmam: “[...] *the state itself has been treated as either the only possible arena in which serious political life can take place or as a merely transient prelude to a universal community of humankind*” (Ibid.).

Segundo Walker, foi colocada pela disciplina de Relações Internacionais – em especial, pelas teorias racionalistas – que as noções de territorialidade, fronteira e soberania são *a priori*, entendidas como o único modelo existente

(1993, p.4-5). Walker afirma que há um discurso dominante na disciplina que toma a formação do Estado e o seu momento histórico, entendido como a modernidade, como o único período temporal existente, tornando outras formas políticas inexistentes (p.7).

As discourses about limits and dangers, about the presumed boundaries of political possibility in the space and time of the modern state, theories of international relations express and affirm the necessary horizons of the modern political imagination. Fortunately, the necessary horizons of the modern political imagination are both spatially and temporally contingent (p.6).

A demarcação do Estado viria da fronteira, que separa o dentro e o fora. A fronteira é antes de tudo uma construção que define o pertencimento e não-pertencimento e autoriza a distinção entre a norma e a exceção (Rajaram; Grundywar, 2007, p.ix). Pela fronteira, define-se quem está dentro, ou seja, quem é cidadão e detentor de direitos e quem está fora e não faz parte deste espaço. O cerne da questão seria analisar como esta forma de divisão oculta diferenças e problematizações ao criar a imagem de que todos são parte comum deste sistema homogêneos em seus territórios e não teriam a necessidade de mudança (Ibid.).

As abordagens sócio-históricas são capazes de representar o silêncio criado pelo *mainstream* das Relações Internacionais sobre a formação do Estado e as outras formas de vida política ocultadas nas abordagens mais tradicionais. Stuart Elden (2004) considera a categoria de “território” vital para este entendimento (p.9). O autor procura estudar a relação espaço-lugar-território-desterritorialização, considerando os trabalhos acadêmicos sobre globalização relacionados às práticas de criação de território. Segundo Elden, “*there are disputes over territory, but none over ‘territory’*”, sendo a preocupação de Stuart Elden entender como o espaço político e suas reconfigurações podem ser refletidas, considerando mais as ideias e as condições de possibilidade sobre teorias gerais de um mundo globalizado – e estatal (Ibid., p.10-11).

O que está em jogo aqui é o domínio de uma forma específica de enxergar e entender o espaço em que vivemos a partir de uma perspectiva territorial que

considera tudo anterior ou desconhecido explicável apenas sobre um ponto de partida: o do Estado territorial (Ibid., p.15). Esta forma autoritária de estruturar o conhecimento seria uma luta sobre mecanismos e rótulos construídos socialmente – para Elden, formados por meio da política -, que não nos permitem pensar sobre espaços e políticas como práticas independentes do Estado e do território (Ibid., p.15-16).

Até o momento, percebe-se a importância do conceito de espaço e do território do Estado para o objeto de estudo deste trabalho. Uma vez que o Estado é compreendido e (re)construído como única organização política legítima no meio internacional, o mesmo se torna(ria) presente no espaço e no tempo como toda forma de vida política, uma vez que seria o único referencial. Porém, o ato dos migrantes em cruzar as fronteiras para novos territórios pode ser colocado como o questionamento da “estabilidade” do sistema internacional de Estado e do próprio Estado enquanto organização política homogênea e linear.

Neil Brenner e Stuart Elden, no artigo *Henri Lefebvre on State, Space, Territory* (2009), afirmam como estes pressupostos são naturalizados pela disciplina de Relações Internacionais. Trazendo as abordagens do autor e filósofo Henri Lefebvre, ambos procuram explorar como a sua visão sobre as reconstruções do espaço pela Estado podem ser também entendidos como reorganizações sócio-políticas de território.

Para Lefebvre, o espaço estatal é uma contínua luta sobre organizações sócio-espaciais, considerando a trindade Estado-espaço-território (Brenner; Elden; 2009, p.368). Segundo Henri Lefebvre, o espaço do Estado seria principalmente formado pelo capitalismo e seu modo produtivo, que visa a permanente expansão. Assim, o autor observa o desenvolvimento do espaço estatal (o território) no curso do capitalismo – modo estatal de produção – e as suas estratégias para se manter.

A importância do território estaria em sua forma específica de espacialização e temporalização pelo Estado, estando aqui duas importantes abordagens de Lebvre: a representação do território e o território da representação (Ibid., p.365), que nas palavras do autor: “*Representations of territory would include a range of imagined senses of the body of a nation translated into political practices, including maps and charts; abstract ways of representing territory through cartography, and otherwise diagrammatically*” (Ibid.).

Para manter-se vivo, o Estado precisaria do que podemos chamar da nação material e ideológica para legitimar-se enquanto uma organização sócio-política. Ao mesmo tempo, o sentimento de pertencimento cria a ideia de semelhança perante o outro no mesmo espaço, demarcando aquele espaço como um território pertencente a um grupo. Entretanto, este não é um processo natural, mas sim fruto de construções e reafirmações de um determinado sentimento que deve ser sempre reforçado para lembrar que o Estado é constantemente necessário.

1.4

A reificação da diferença

A preocupação em Israel com a manutenção da identidade judaica nos leva hoje às atuais políticas tomadas pelo governo de Benjamin Nentanyahu contra migrantes africanos, que restringe a sua mobilidade em cima de um discurso de proteção da nação judaica - que “estaria” ameaçada com a chegada daqueles não-judeus, os *outros*. Ao se pensar como as identidades são formadas e como estas passam a estar socialmente relacionadas com outros grupos, percebendo-se como “parte de um mesmo” em um determinado espaço – o Estado -, a autora Heather Rae descreve o que seria o seu conceito de “homogeneização patológica”: processos de exclusão dos quais os Estados têm se utilizado para reafirmarem-se como modelos necessários (Rae, 2002, p.3).

Rae chama atenção para a existência de uma “ordem normativa” que estaria presente em grande parte da literatura das Relações Internacionais que reafirma as formações sociais das identidades e do Estado como categorias fixas e universais. Heather Rae acredita que o estudo das identidades deve ser politizado a fim de que se compreenda a produção destas, que estão temporalmente e historicamente dentro dos Estados como parte das suas estratégias de reprodução e continuidade (Ibid., p.45).

Este fenômeno seria concomitante as construções de pertencimento. Os Estados, definidos por uma fronteira, demarcariam a diferença entre quem é o cidadão, legal e portador de direitos e da proteção do Estado e por outro lado, aqueles que estariam fora do escopo de proteção do mesmo, os “outros”, ao fazerem parte de outro Estado. Ao mesmo tempo, ainda haveria aqueles fora de todo o campo normativo da modernidade - como os migrantes. Ao migrarem,

estes perdem o seu direito à proteção do seu Estado de origem e uma vez em outro Estado, sem os mesmos direitos, estariam em um limbo onde não há lei.

As abordagens de Heather Rae podem ser complementadas aos estudos de David Campbell com os seus trabalhos sobre as identidades e formação da diferença. No artigo *Violent Performances: Identity, Sovereignty, Responsibility*, Campbell (1996) problematiza a política externa norte-americana no pós-Guerra Fria, que para o autor, estaria sendo ameaça pelo crescente multiculturalismo após a queda da URSS.

Campbell analisa como a política externa pode ser uma tentativa de reafirmação de um Estado, ou pelas palavras do autor, de um *self* homogêneo e idêntico sobre uma *coup de force*, quase como indestrutível (1996, p.166). No caso dos EUA, a “América” enquanto representação jamais seria a unidade coesa e coerente que promove via suas estratégias e discursos, mas que, por meio da Guerra Fria e com a existência da URSS como o “inimigo” dos Estados Unidos e dos seus valores, criava-se as condições de possibilidade para que os Estados Unidos se portasse via uma imagem de estabilidade (Ibid., p.167).

Ademais, a política externa seria a principal estratégia de reforçar este *self* a partir de *outro*, onde a representação da ameaça a partir do externo que intimidaria os EUA, a sua população e, principalmente, o seu modelo de vida. Este *outside*, a partir da política externa, seria inferiorizado, sobre a lógica da exclusão e da diferenciação. A política externa, então, seria entendida por Campbell como práticas performáticas da violência às quais o Estado atua. A identidade enquanto categoria construída - e não fixa – seria fundada performativa e violentamente pelas ações do Estado que visa fundar e refundar o seu *self* por meio da construção de seu “inimigo”, o ‘negativo constitutivo’ (Campbell, 1996).

Para o autor, este movimento reflexivo é importante, pois com o pós-Guerra Fria e a eclosão de movimentos nacionalistas, a atuação dos EUA no caso dos Bálcãs teria sido pautada em um entendimento da ex-Iugoslávia que não fosse aquele da diferença (Ibid., p.170). O conflito, expresso como fruto de anos de ódio e rejeição ao *outro* era uma ameaça aos EUA, tendo em vista as suas próprias diferenças em cenário doméstico que procurava sempre ocultar pelas estratégias de política externa.

Entretanto, David Campbell nos mostra a importância das revisões históricas (Ibid., p.172). O autor, ao contrário do que é colocado como o discurso

hegemônico sobre os Bálcãs, afirma que os diferentes grupos conviviam entre si sem a noção do conflito ou da conquista de um território em nome da proteção da sua identidade. Campbell, por exemplo, afirma que quando um soldado croata vai à batalha contra os sérvios, este não está agindo em nome de uma identidade pré-concebida, mas sim “[...] *reproducing and rearticulating an historical representation and violently deploying it in the present to constitute his (individual and/or collective) subjectivity*” (Ibid., p.174).

Tão importante quanto esta colocação, está o ponto: “*Far from being a natural outgrowth of historical animosities and earlier conflicts, we can think of these issues of ethnicity and nationalism as questions of history violently deployed in the present for contemporary political goals*” (Ibid.). As perspectivas de Heather Rae e David Campbell nos apresentam como as noções de pertencimento a um determinado grupo na figura do Estado permeiam estratégias que são continuamente utilizadas em nome da proteção deste Estado e da nação. As práticas de violência e os discursos em nome da homogeneidade têm como objetivo principal *reforçar sistematicamente* a necessidade de produzir este *self*, que passa a estar territorialmente separado e diferenciado por uma fronteira tanto geográfica quanto subjetiva e política.

A autora Roxanne Lynn-Doty (1993), em *The Bounds of ‘Race’ in International Relations*, levanta importantes considerações sobre o papel da raça na disciplina, que serão essenciais para problematizar ainda mais os debates expostos neste capítulo. De acordo com Doty, raça pode ser entendida como uma característica moderna, indo muito além de uma diferença física ou mesmo, morfológica.

A ideia de raça traria consigo elementos de identidade e diferença determinado por fronteiras artificiais de exclusão e de poder (1993, p.447). A construção da raça não seria algo fixo no tempo e no espaço, mas si, uma prática política – e não-neutra – com objetivos de se determinar os espaços entre um *eu* e um *outro* (Ibid., p.451), sendo este *outro* aquele que deve ser eliminado.

A formação da raça estaria no mesmo plano que a formação do Estado, categorias que se articulam de diferentes estratégias para reforçar a sua fronteira que vão além da dicotomia doméstico/internacional, sendo fronteiras baseadas na identidade e sobre aquele diferente que legitima o seu *self* nacional (Ibid., p.455-456).

Roby Lui (2004), em *The International Governments of Refugees*, analisa como o conceito do “problema do refugiado” – e nesta pesquisa, o migrante - é intrínseco aos mecanismos do regime internacional de refugiados. Lui demonstra como os relatórios e posições tomados pelas organizações internacionais e chefes de Estado são sempre voltados a resolver o “problema” dos refugiados, no intuito de reforçar o Estado como a solução e o sistema legítimo (p.117). O refugiado é constantemente justaposto ao conceito de cidadania, sempre em estratégias para controlar e despolitizar a “categoria de refugiado” para uma condição sócio-humanitária que precisa ser interrompida e prevenida (Ibid.; Mallki, 1995, p.505-507).

O autor comenta como a inclusão da ideia de “Terceiro Mundo” ao sistema internacional de refugiados modifica o papel do regime, onde considera que este aparato internacional e estatal passa a “vigiar” os refugiados sobre uma nova ótica: a do discurso do desenvolvimento (2004, p.118) – ou mais precisamente, como será argumentado aqui, sobre o discurso da desigualdade, da exclusão e do racismo ao migrante africano.

Esta noção é essencial para a pesquisa, pois demonstra que o sistema estatal não é homogêneo entre os seus atores e que a espacialização do território em um sistema global internacional não é universal e democrática. De acordo com Roby Lui, os sujeitos migram uma vez que o seu Estado não é capaz de oferecer proteção e as condições mínimas e argumenta que o discurso do Terceiro Mundo é incorporado ao regime de refugiados, principalmente, para reforçar a diferença entre o refugiado e o nacional (Ibid., p.120), ou em outras palavras, entre aqueles que são bem-vindos e aqueles que não são.

A antropóloga Lisa Mallki (1995), em seu artigo *Refugees and Exile: From Refugee Studies to the National Order of Things*, foca a sua análise no conceito da “experiência do refugiado”. As formas de lidar com o refugiado tendem a ser uniformizadas uma vez que os refugiados são vistos como iguais, com os mesmos sentimentos e necessidades. Para Mallki, sendo as histórias de refugiados contadas em nome dos Estados, os atos de “porquê” e “como” da mobilidade e todas as experiências por trás da “vida antes do refúgio” são esquecidas ou não problematizadas (Ibid., p.510-511).

Para a autora, deve ser explorado como o discurso do desenvolvimento colonizou os refugiados, ao rotulá-los sobre uma linguagem

sociohumanitário do “problema do refugiado” (p.506-508). Estes seriam vistos a partir de um constructo de uma sociedade funcionalista, como sujeitos homogêneos que passam pelas mesmas “experiências do refugiado”. O que Lisa Mallki trará é exatamente a necessidade de mudar este discurso e passar a entender o refugiado como um ser político, onde cada um tem as suas particularidades e histórias.

Mais do que isso, o próprio ato do refúgio, da fuga do país para outro é um ato político e racional em si, onde um indivíduo que decidiu sair do seu então Estado, pois percebe a necessidade da sua segurança e decidiu por si próprio, fugir e escolher o território para onde vai (Ibid., 1995). E quando falamos de espaço, considera-se não só os territórios enquanto o espaço dos Estados que o refugiado cruza, mas a formação do próprio espaço político do refugiado. O espaço dos migrantes seria diferente das estruturas da soberania e da nação, baseado na sua própria concepção que deve ser vista a partir da sua mobilidade e do seu desejo de mudança, que antes de tudo, é um desejo político.

Essas questões serão muito bem abordadas no livro “*Who sings the nation-state?*”, de Judith Butler e Gayatri Spivak (2010), em um esforço de trazer ao debate as fissuras do Estado e da nação. Para além do Estado-nação que demarcaria uma “unicidade” há diferentes práticas em existência, onde Butler e Spivak denominam o Estado como uma estrutura abstrata. Analisando o trabalho de Hanna Arendt, Butler explora o papel do apátrida no livro – que, na definição de Arendt, seria não somente aquele que não detém uma nacionalidade ou é categorizado como refugiado, mas todo indivíduo que está fora dos limites do direito do sistema de Estados. Por meio de uma reconsideração dos espaços e dos limites políticos, a autora procura politizá-los e trazer ao debate que o espaço público e privado não são tão separados (Ibid., p.21, p.33).

As autoras buscarão com o estudo de caso dos migrantes mexicanos nos EUA debater exatamente o papel da política sobre atores que não o Estado e que não estariam em meio à “vida pública” (p.58). Butler descreve como os migrantes começam a protestar em prol dos seus direitos negados nos EUA por não serem cidadãos norte-americanos e em certo sentido, por fazerem e não fazerem parte daquele espaço e, dentro desse contexto, lutando pelas suas condições de vida. Os migrantes, nas ruas, cantavam o hino norte-americano em espanhol e afirmavam o seu espaço naquele local. Butler pretende exemplificar o papel dessas pessoas a

partir das suas próprias ações e da criação do seu espaço como um ato político (p.61-62).

Por uma leitura mais tradicional, os migrantes ali seriam aqueles que estariam fora do espaço público e da política, onde a exclusão tiraria toda a sua agência política enquanto indivíduos detentores de direitos em um território (Ibid.). Por outro lado, pensando na própria noção de espaço e da política, rotular os migrantes – ou mesmo apátridas, refugiados e aqueles que não fazem parte daquele Estado – como indivíduos que não são seres políticos ou não fazem parte da política é tirar dessas pessoas sua agência e sua consciência enquanto atores racionais. Logo após os protestos, o então presidente George W. Bush proibiu o canto do hino em espanhol e, ainda assim, os migrantes continuaram a cantá-lo e a desafiar a figura da soberania – que como Butler já tinha afirmado, não é a única forma de poder presente.

Lembrando-se das temáticas colocadas por Heather Rae e David Campbell, a inclusão da raça nas Relações Internacionais por Doty e dos argumentos acerca do papel e da agência do migrante por Roby Luy, Lisa Malkki e Judith Butler e Spivak, estes trabalhos nos levam a questionar como as estratégias do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu reforçam a demarcação entre quem faz parte do Estado de Israel – os judeus – e aqueles que devem estar fora da fronteira. Estas práticas, modernas, demonstram como Israel acaba reproduzindo na sua existência as práticas de violência e exceção sobre aqueles que não são parte dos que definem o Estado.

1.5

Estratégias metodológicas

O método utilizado nesta dissertação, do discurso como gerador da prática, foi trabalhado por diversos acadêmicos e acadêmicas da área de Relações internacionais, como Lene Hansen (2006) e Roxanne Lynn Doty (1993). Para Hansen, a modernidade é constituída pela linguagem, sendo ela ao mesmo tempo construída e produzida pela linguagem, a partir de processos de co-constituição que moldam e criam a ideia de uma realidade existente, produzindo resultados políticos (Hansen, 2006).

Segundo Hansen, o discurso seria a prática social da produção de texto, entendido como uma construção social a ser estudada e analisada em um contexto político e cultural específicos (p.18, 21). O discurso, então, permitiria também a criação da hierarquia de identidades e uma vez que se analisam estes atos de fala, entende-se como os mesmos são construídos. Nesse sentido, a linguagem vai atuar na reprodução de significados e na reificação de uma ideia não só naturalizando uma determinada forma de poder, mas também ocultando outras alternativas (p.29-31).

Lenne Hansen descreve como o discurso é permeado por uma série de características que vão se justapondo, em um processo ao qual a justaposição de características permite a produção da identidade e da diferença, o que em última instância formam o *inside* e *outside* do sistema internacional.

Roxanne Lynn Doty (1993) em seu artigo “*Foreign Policy as Social Construction: A Post-Positivist Analysis of U.S. Counterinsurgency Policy in the Philippines*”, descreve sua abordagem de práticas discursivas a partir do estudo sobre os significados e o contexto social por meio das ‘*how questions*’, onde pode-se questionar as práticas sociais que fazem um ator a agir e compreender os atos políticos. Este método nos permite entender as relações de poder em um sentido mais amplo que nos leva as bases da construção de discursos que impõem determinadas ações e práticas em um determinado momento (p.299), a exemplo dos discursos anti-migratórios.

A abordagem das práticas de discurso enfatiza a construção linguística da realidade. A produção natural da linguagem não depende ou necessariamente coincide com as motivações, percepções, intenções ou entendimentos dos atores sociais. A linguagem é vista como um conjunto de sinais e símbolos que são parte de um sistema que constroem pessoas, objetos e mundos. Portanto, elimina-se a necessidade de se recorrer à interioridade de uma consciência, assuntos com significados dados, sejam em termos de características psicológicas e cognitivas dos indivíduos ou compartilhando modelos mentais de coletividades sociais (p.302-305).

Essa abordagem procura explicar que por meio de discursos cria-se o mundo como ele é, uma vez que é entendido que a linguagem, via os discursos, constrói a sociedade. Mesmo que a abordagem da performance social argumente

que a linguagem é transparente, essa não é de fato, uma vez que a própria carrega em si significados que a tornam opaca (Ibid.).

Por meio de um espaço discursivo, políticos, tomadores de decisão e atores políticos impõem significados sobre um mundo que acabam por criar (Shapiro apud Doty, 1988, p.303). A autora procura entender as práticas de discurso podem pelo estudo dos conceitos de pressuposição, predicação (relacionado a um rótulo) e posicionamento subjetivo (p.306-308). Para Doty, há um problema em como os estudos de política externa e das Relações Internacionais entendem diversas categorias pelo fato das mesmas serem tomadas como dada, o que muitas vezes oculta determinadas rótulos e exclusões - que na verdade são construídos pelos discursos (p.308-309).

O conceito de pressuposição seria um mecanismo textual que estaria ligado a um conhecimento prévio, criando determinadas construções; a predicação, que seria criar rótulos a determinados grupos, criando sujeitos; e o posicionamento do sujeito, que estaria ligado a uma dicotomia existente, as oposições binárias entre o “eu” e o “outro”, vide o que Doty denomina uma relação de constituição do sujeito e objeto com outros sujeitos e objetos (p.307-309).

Desta forma, este trabalho pretende pautar-se na relação entre discursos e a linguagem como formadores de uma determinada realidade, sendo a divisão de sujeitos em categorias de cidadão e não-cidadão (eu *versus* outro), onde o migrante fora desta estrutura seria excluído por meio de discursos que criam a sua realidade como ameaça e não pertencente a um determinado território, legitimando práticas de exceção que viriam a se tornar um normativo político da exceção.

1.6

Problema de pesquisa e estrutura da dissertação

Esta pesquisa procurará entender *como os processos de criminalização da migração africana pelo governo israelense do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu podem manifestar processos estruturais e desiguais inerentes ao sistema internacional de Estados*. Defende-se que a constituição do Estado de Israel, baseada nos conceitos estruturais de nação, diferença e território, em tempos de crises e de exacerbação de discursos identitários e de pertencimento,

elevariam estas características no intuito de reforçar o Estado de Israel como o lar e o propósito de existência do povo Judeu, criminalizando e despolitizando todo aquele entendido como ameaça.

Este trabalho analisará como o discurso evocado pelos agentes israelenses em nome de uma unidade judaica no Estado cria a realidade dos migrantes enquanto ameaça à homogeneidade do Estado, onde na verdade questionar-se-ia a própria existência de uma identidade unitária no país. Em particular, analisarei os diferentes mecanismos criados pelo governo de Israel para controle e vigilância dos migrantes e até onde a relação entre as políticas legais e de exceção seriam mutuamente excludentes ou co-constitutivas.

O estudo de caso desta dissertação, a migração africana para Israel, ainda é um tema pouco explorado pela literatura de Relações Internacionais e esta pesquisa almeja contribuir ao debate sobre as migrações ao apresentar a análise crítica de uma região e de uma agenda ainda pouco trabalhada. Em particular, esta presente dissertação visa à explorar como o modelo de Estado é mantido via mecanismos de exclusão que reforçam as categorias de diferenças, nacionalidade, religião e raça, legitimando práticas de violência contra aqueles excluídos do sistema internacional.

Cada vez mais a academia tem percebido a necessidade de expandir as discussões para horizontes mais críticos e interdisciplinares e esta dissertação procura exatamente fornecer debates teóricos e práticos que possam instigar a reflexão e questionar os pressupostos muitas vezes entendidos como *a priori* pela disciplina.

O segundo capítulo deste trabalho oferecerá uma revisão teórica das principais abordagens críticas das Relações Internacionais em busca da interdisciplinaridade e do debate para além do *mainstream* da disciplina, que coloca o Estado-nação como o principal ator das Relações Internacionais. O exercício do trabalho teórico é de extrema importância para que se apresentem as principais categorias que serão trabalhadas – e questionadas – nesta dissertação, a exemplo das categorias de nação, pertencimento, fronteira e mesmo, Estado, que são analisadas com olhos para como são criadas e reproduzidas no discurso sobre o sistema internacional na disciplina de Relações Internacionais.

No terceiro capítulo, para que se compreenda o atual cenário da política migratória em Israel, tratar-se-á da formação da identidade judaica moderna com a

fundação do Estado-moderno e a criação posterior do Estado de Israel. Entender a formação moderna do povo judeu até a criação de Israel são essenciais para que possamos analisar como o atual governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu vem criando as suas decisões frente aos migrantes africanos e como estas são legitimadas. Ademais, entender como Israel foi criado nos permitirá considerar as fragilidades do discurso historicamente reproduzido que enfatiza a unidade e homogeneidade do povo judeu em relação à Israel.

No quarto capítulo, serão analisadas as mudanças em matérias de política migratória implementadas pelo governo de Benjamin Netanyahu tem desde 2009 - ano da sua eleição - outorgado leis e práticas de exceção contra todo aquele não-judeu. Especial atenção será dada para o impacto dessas leis e práticas sobre os migrantes africanos, que, de acordo com alguns discursos políticos proferidos por representantes do governo e por Netanyahu, representariam uma ameaça à identidade política e à própria razão de existir do Estado israelense.

Por fim, o quinto e último capítulo reforçará a reflexão sobre o tema da criminalização da migração africana, revistando os principais questionamentos acerca de como a disciplina das Relações Internacionais vem repensando até onde devemos entender o Estado-nação como único modelo de organização política e social legítima.

A partir do argumento apresentando neste trabalho que o Estado de Israel atua sobre bases de normalização da exceção e práticas de violência sobre os migrantes africanos, procurarei entender que tipo de linguagem vem sendo utilizada na reprodução da identidade política. Por meio de um reforço da ideia de quem é israelense (e judeu) e por isso, detentor de direitos e parte de uma determinada grupo homogêneo, por outro lado, faz com que todo aquele visto como diferente – e no caso deste trabalho, os migrantes africanos – seja rotulados como uma ameaça àquela unicidade.

Se o Estado foi formado para absorver e proteger uma identidade, se esta mesma não for mais homogênea, qual seria então o argumento de existência? Entretanto, o grande debate teórico e prático está em compreender até onde o Estado, e no caso deste presente trabalho, Israel, é de fato homogêneo e singular ou seria na verdade fruto de construções de singularidade(s) que necessita(m) a todo o tempo ser reforçada(s) para legitimar a existência de uma identidade política.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

2.1.

Mundos soberanos: práticas de exclusão e de diferença

“The refugee’s marginal position also forces us to question ideas of identity and belonging in the international state system, and of the distinction between inside and outside” (Haddad, 2008, p.8)

“The refugee is therefore an anomaly both within and between states: she is not supposed to exist internally or externally” (Haddad, 2008, p.61-62)

“As both principle and practice, as an expression of a specifically modern articulation of political identity in space and time, state sovereignty is something we can neither simply affirm, nor renounce, nor gaze upon in silent admiration” (Walker, 1993, p.162).

Em uma análise sobre migrações e os fluxos de pessoas, é importante refletir sobre o sistema internacional de Estados, que permeia todo o debate sobre a mobilidade humana, principalmente, no que tange a legalidade – ou criminalização da mesma. Muitas vezes entendida apenas sobre a ótica estado-cêntrica, as reflexões acerca das migrações são muitas vezes baseadas em rótulos de ameaças à segurança e à estabilidade nacional, quando ao contrário, um estudo que possa questionar estes parâmetros é capaz de trazer novas lentes a visões – e teorias – menos fronteirizadas.

De acordo com a autora Emma Haddad (2008), há uma relação constitutiva entre o refugiado¹² e o sistema de Estados, uma vez que os refugiados estariam “in

¹² Ainda que esta dissertação procure ampliar a visão dos debates sobre mobilidade ao se utilizar da categoria de migrante e não apenas refugiados, muitos autores focam seus trabalhos no tema de

the gap between states” (p.7). Segundo a autora, enquanto houver fronteiras políticas separando Estados e criando diferenças entre aqueles que fazem parte de um determinado espaço territorial (*insiders*) e aqueles fora (*outsiders*), também haverá refugiados (Ibid.).

O sistema internacional seria, então, uma “*imperfect mixture of sovereignty, borders and territory that makes the state system responsible for the creation of refugees*”. Esta definição já traz uma importante diferença na maneira como a própria literatura de Relações Internacionais entende a temática, enraizada em um *mainstream* teórico que reafirma o indivíduo migrante como um problema ao sistema – e não o oposto.

No terceiro capítulo do seu livro *The Refugee in International Society*, Emma Haddad apresenta um interessante conceito: “*invention on the foreigner*” (Ibid., p. 56). Nesta seção do livro, ao qual a autora procura trazer todo um histórico da criação do sistema de Estados e que para tal, houve (e há) um contínuo processo na produção de diferenças e fronteiras (imaginárias), começa-se a entender a relação entre aquele entendido enquanto uma ameaça e uma identidade política que necessita constantemente reforçar a sua autoridade.

Emma Haddad afirma que o refugiado é uma figura moderna (Ibid., p.47), pois o mesmo enquanto uma categoria seria uma exceção da trindade Estado-cidadão-território e parte integrante desta estrutura. Se a existência do refugiado está condicionada ao sistema internacional moderno de Estados, que cria categorias de pertencimentos em determinados espaços sociais, pode-se afirmar que este sistema seria acima de tudo, excludente e desigual.

The relationship between state identity and the identity of the refugee has a normative quality that allows the refugee to be negatively constituted as a threat to the nation-state. Displacement was useful for the definition of certain individuals as outsiders, so that the process of consolidating identities within the nation-state could proceed [...] Rather, the nation-state need the ‘other’, the ‘outsider’, individuals who can quite feasibly be citizens of another state. In other words, the refugee

refúgio – o que em nada desmerece as suas contribuições, mas ao contrário, mostra a necessidade de ampliar este debate, objetivo desta presente dissertação.

is not an anomaly of the logic of the states system, but an inevitably part of this logic (Ibid., p.57).

Entre os exemplos dados pela autora para demonstrar que o refugiado enquanto categoria é a representação (e criação) da própria identidade política moderna está no próprio fato da definição de refugiado ser baseada no conceito jurídico de fronteira (Ibid., p.63). Emma Haddad procura mostrar que o refugiado é uma categoria moderna uma vez que a sua própria existência é fruto do sistema internacional. Se em períodos “pré-modernidades” havia formas distintas de migrações e de organizações políticas, todavia, em um sistema dito como internacional e universal o refugiado seria parte de uma estrutura que em teoria engloba todo um espaço social definido por fronteiras, nações e territórios, mas que não obstante, acaba sendo muito mais constituído e refletido pelas suas fissuras e instabilidades.

Tão importante quanto as afirmações de Emma Haddad é questionar-se em como este sistema internacional moderno do Estado, tão falado na academia e na literatura de Relações Internacionais, é criado e constantemente reproduzido – muito em função de estratégias discursivas. Para o teórico e acadêmico Robert Walker, foi colocada pela disciplina de Relações Internacionais – em especial, pelas teorias racionalistas – que as noções de territorialidade, fronteira e soberania são *a priori*, entendidas como o único modelo existente (1993, p.4-5).

Walker afirma que há um discurso dominante na disciplina que toma a formação do Estado e o seu momento histórico, entendido como a modernidade, como o único período temporal existente, tornando outras formas políticas inexistentes (p.7). Enquanto modelos fechados, as reflexões da disciplina expressariam muito mais o *modus operandi* da identidade política moderna (Estado soberano) do que exatamente trazer reflexões acerca da mesma, o que significaria o limite político, espacial e temporal da disciplina que teria uma abordagem muito mais teleológica do que propriamente crítica.

What is at stake is the interpretation of contemporary transformations is not the eternal presence or imminent absence of states. It is the degree to which the modernist resolution of space-time relations expressed by the principle of state

sovereignty offers a plausible account of contemporary political practices, including the practices of states (p.14).

A noção de Estado vista como essência das Relações Internacionais passa a ser questionada, principalmente no que Walker afirma ser um período de mudanças (e considerando o momento do livro, início dos anos 1990), a exemplo dos novos movimentos transnacionais, os processos de globalização e as migrações - tema deste trabalho -, que colocariam em cheque a centralidade de uma identidade política entendida como universal (p.13).

Uma vez que entendemos o limite das teorias mais “racionalistas” das Relações Internacionais, pode-se valer-se de novas abordagens mais críticas, que seriam propriamente teorias políticas, no sentido de que visam uma reflexão dos acontecimentos e não apenas reproduções de um discurso constitutivo do Estado soberano (Ibid., p.12).

Compreender a soberania estatal como um processo de construção político e social e não como um fim em si mesmo - até então visto como o passado, presente e futuro; um sistema que seria perpétuo -, é dar lugar às possibilidades políticas de pensamento, ou seja, ao reconhecimento de outras formas de identidades políticas que sempre existiram. E argumenta-se aqui que são estes excluídos pelo sistema internacional de Estado - que clama uma falsa universalização dos sujeitos -, que demonstram o mito de uma identidade política internacional soberana inclusiva.

O Estado, representado na literatura como o único ator capaz de solucionar todas as contradições de um sistema entendido como atemporal e ahistórico, seria para Walker um discurso para limitar o nosso próprio imaginário no que tange às possibilidades políticas. Enquanto para muitos a soberania do Estado seria um princípio permanente, Robert Walker argumenta que ao contrário, seria “*an effect of complex practices working to affirm continuities and to shift disruptions and dangers to margins*” (Ibid., p.163). E assim, esta identidade política reafirmaria determinadas categorias de espaço, tempo e legitimidade, que sobre práticas de exclusão e de um dentro e um fora, mantém as desigualdades e diferenças entre indivíduos duplamente excluídos, entre eles, os migrantes (Ibid., p.161; Walker, 2006; Walker, 2002).

It is in this context that I want to conclude with yet another replay of state sovereignty as a discourse that constantly works to express and resolve all contradictions arising from a specifically modern account of who ‘we’ are. In this replay, I want to pay closer attention to how this historically specific account of political identity is affirmed as inevitable, how other identity claims are marginalised, and what it might mean to suggest that the claims of state sovereignty can no longer be effectively resolve all politically contradictions in space and time (Ibid., p.161).

Quando a noção de um “nós”, enquanto indivíduos que fariam parte de uma mesma identidade política e assim parte constitutiva deste sistema, na verdade é visto como um mito - entre os muitos transcritos e ditos pelas teorias racionalistas - compreendem-se as fissuras por trás de um sistema falho que não comporta as diferenças. Ademais, não só esta identidade política não é inclusiva como também não é estruturada em valores de fatos universais, mas sim em determinadas expressões políticas e sociais e culturais – europeias e ocidentais – que são exportados a outros.

Ou seja, o dito processo de uma identidade política coletiva de um sistema internacional é, entretanto fruto de processos de imposição de valores, onde podemos passar a entender como os atos de exceção passam a ser “legitimados” via o Estado soberano. Estas reflexões são essenciais para questionar entre os muitos mitos do Estado soberano, como diz Walker, entre eles, o da “eternidade” do sistema internacional de Estados, pois quando há o reconhecimento de minorias e outras formas de expressão política fora do eixo da modernidade-soberania – as categorias excluídas – a ideia de um sistema uníssono então, não existiria (Ibid., p.162). Para Walker, a própria maneira como a identidade política é traduzida reproduz a noção binária das identidades coletivas e particulares, o que reforça os conceitos de nação, homogeneidade, pertencimento, em detrimento do reconhecimento de outros grupos sociais, como os migrantes, visto como “anomalias”.

Assim, Walker chama atenção para o que nomeia de “*politics of origin*” (Ibid., p.163), ponto chave do seu argumento, desestabilizando a própria teoria das Relações Internacionais no que tange o seu papel político em reproduzir a

identidade política moderna como inquestionável e essencial, ao procurar entender *como* este processo é reificado na disciplina.

Com uma abordagem próxima, Richard Ashley (1988), em seu artigo *Untying the Sovereign State: A Double Reading of the Anarchy Problem*, tem um questionamento acerca da *problématique* da anarquia, em que se pergunta: qual o processo de criação do discurso dominante nas Relações Internacionais que escrevem sobre anarquia e soberania como princípios pré-existentes em um sistema de Estados (p.228-229). A hipótese do autor é que há uma representação e um imaginário nos discursos dominantes da disciplina que formam práticas arbitrárias e retóricas sobre este discurso que tanto constroem quanto reaplicam estes princípios, sem questioná-los (p.229).

Ashley tem uma grande preocupação com o papel das teorias na formação de um "ideal" de um sistema internacional existente, que como bem escreve é algo idealizado, porém legitimado como único. É imposto um discurso da modernidade em que só há um sistema de Estados em meio à anarquia, no que chama de prática heroica (p.230). Segundo Richard Ashley existe duas formas destes discursos dominantes trabalharem: pela existência da ordem internacional - em um sistema sem um ator hierárquico - e pela produção das teorias - e de conhecimento - que cria uma disciplinização do saber (saber este, visto como correto) e da modernidade.

Para Ashley, três aspectos explicam a existência destes discursos: a concepção da ideia de Estado como sujeito idêntico, tomador de decisão em uma sociedade doméstica; a cooperação conjunta entre os atores com fins privados; e a anarquia como situação problemática existente para a cooperação mutuamente confiável (p.235). E aqui estaria o ponto chave do autor, que seria exemplificar a grande falha das principais correntes teóricas ou correntes clássicas da disciplina: entender as questões de co-produção social das condições de interação política dos sujeitos (p.237-239).

A preocupação de Richard Ashley com as teorias reflete a real importância que elas podem ter (e têm) na produção do conhecimento e de realidades, que muitas vezes, ocultam e silenciam outras formas de político, uma vez que só o Estado é legitimado como a voz soberana. O que o autor visa em sua análise é questionar a representação e a existência do Estado, demonstrando que as noções

de territorialidade e fronteira não são atemporais – mas reproduzidas para serem (p.248-249).

A partir destas reflexões, a relação entre a violência e a soberania torna-se clara, pois qual seria o papel da soberania estatal se não se manter-se há todo o custo, quando se entende que a identidade política é (e tem) a solução de todos os problemas do sistema. Ademais, tão importante quanto compreender as maneiras pelas quais o Estado se reifica, é essencial compreender, igualmente, as estratégicas discursivas e o forte papel das teorias em reproduzir discursos que legitimam práticas de exclusão e violência sobre aqueles excluídos.

No último capítulo do seu livro *Sovereign Lives* (2004), Robert Walker mais uma vez questiona os dilemas do sistema moderno internacional, com uma análise da soberania e da autoridade política. Para Walker, as Relações Internacionais pensam a soberania e a identidade política como categoriais reais e estáticas, em vez de como “[...] a complex process that works as a reality precisely as a claim about what must be rather than as an experience of what is involved in the enabling and enactment of sovereign lives” (Walker, 2004, p.240-241). Em sua palavras: “*Sovereignty, lives, has life and enable lives*” (Ibid., p.241). Demonstrando a dificuldade de definir o que seria a soberania em si, seja como um princípio, um ato ou uma prática, Walker afirma:

Whatever condition has been achieved in the name of sovereignty needs to be continually re-achieved, to be constantly affirmed as some kind of necessity rather than as a contingency, to be constantly fixed as spatialized presence/absence and constantly enacted/resisted as temporal activity and possibility (Ibid.).

Não obstante, a mesma prática soberana que permite a existência do Estado é a que também legitima o seu excepcionalismo, onde a discussão sobre a soberania também envolve o papel da violência na vida política (Ibid., p.242). A soberania que existe para afirmar a lei e a ordem é a que também pode exercer o poder da exceção, do fim da lei em nome da sua própria proteção. Como afirma o autor, o que seriam as práticas das vidas soberanas (e os seus atos de violência) se não a apreensão do seu próprio fim (*sovereign deaths*) (Ibid.).

Analisar as práticas violentas do Estado via soberania é também, para Walker, lembrar que a soberania estatal deve ser vista como um problema, e não como um conceito estático e puro pela academia. Ademais, se a soberania estatal moderna é na verdade fruto de expressões culturais e políticas específicas, o seu dito “universalismo” não seria mais do que a imposição do já citado *modus operandis* de um sistema internacional baseado na identidade política do Estado soberano. Em outras palavras, a ordem do sistema é o “universalismo” de uma identidade política particular e todo aquele que deseja integrar – e ser parte integrante – deste sistema deve ter a mesma identidade política como fim único como a base da liberdade e da segurança (Ibid., p.244).

Para Robert Walker, ao se analisar a soberania esta não pode ser entendida por uma visão singular, mas sim sobre um triplo excepcionalismo: os limites do indivíduo moderno; do Estado moderno; e do sistema moderno de Estados (Ibid., p.248). Este triplo excepcionalismo seria a base e a contradição desta identidade política que existe enquanto um fim em si mesmo, onde uma categoria existe em função da outra e onde estas três categorias demarcariam a própria capacidade da soberania em decidir as suas exceções.

Afirmar a existência deste triplo excepcionalismo é também compreender que esta estrutura não é fixa, mas sim (re)construída a parte da trindade Sistema-Estado-indivíduo que como já demonstra Walker, não são categorias fixas, mas sim fruto de processos discursivos e de violência. Ou seja, pensar na soberania moderna é pensar na instabilidade.

Para Walker, enquanto a modernidade é expressa na conquista de formas específicas de subjetividades que se encaixam no modelo da identidade política, não obstante, deve-se analisar os processos aos quais levaram a estas subjetividades, em outras palavras, os processos de violência sobre aqueles que foram excluídos em nome de um projeto universal da soberania estatal, o que para Walker, definiria a fronteira política da vida moderna.

Estes “outros” formam o que Robert Walker (2006) denomina de o *double outside* do internacional, aqueles que são excluídos da identidade política por não fazerem parte do seu grupo de indivíduos e também por não serem parte do sistema internacional, pois não se encaixariam em nenhuma das identidades políticas modernas, tornando-se indivíduos à margem e sob a exclusão e a violência do sistema.

Como afirma o autor, para um *insider*, um indivíduo moderno reconhecido de um Estado, deve existir um *outsider*, fora deste Estado mas pertencente a outro, que cria as suas categorias de identidade política que formam o sistema - o que também demonstra que o próprio sistema internacional é fundado na base da diferença e da exclusão dos espaços.

Como argumenta Walker, há um pressuposto de que a modernidade engloba a todos e que o internacional seria o mundo político. Todavia, aqueles que estão às margens e fora dos processos de internacionalização, os *outsiders* do sistema, refletiriam exatamente a falsa premissa deste sistema entendido como global.

A existência dos *double outsiders* nos levar a entender uma lógica entre as políticas de exceção dos Estados e estes excluídos – que representariam uma falha do sistema -, onde a soberania e o limite da identidade política - que é a sua fronteira - demarcariam igualmente o limite entre a norma e a legalidade da exceção. A partir desta dicotomia entre a norma e a exceção como práticas do Estado, podemos analisar como os processos de criação e de manutenção da identidade política são muito mais complexos e voláteis do que exatamente práticas atemporais e fixas em um determinado espaço.

Em outro importante texto, *International/Inequality* (2002), Robert Walker debate o problema da desigualdade, afirmando que a mesma é intrínseca ao modelo de Estados soberanos, sendo o internacional formado a partir da própria legitimação de formas específicas de desigualdade (Walker, 2002, p.8-9). A política moderna seria explicitamente construída por sistemas de discriminações que (re)criam distinções binárias, como aquelas entre *insiders* e *outsiders*, exatamente as mesmas práticas que reafirmam a identidade política moderna como necessária e contínua.

O internacional, para manter-se, necessita das desigualdades (os *outsiders*) para se legitimar e se projetar como identidade necessária, pois uma vez que a sua criação é fruto de um processo histórico – desigual, violento e não-uniforme – este sistema vive em razão destes contínuos discursos que legitimam a sua abstração da nação, do Estado e da soberania (Ibid., p.13-14) – o que demonstra a fragilidade e a instabilidade deste sistema internacional, dito global e democrático. As mesmas desigualdades que mantêm o discurso da necessidade deste sistema são as que também legitimam as práticas de violência e de uso da força em nome

da proteção e da ordem da identidade política quando um *outsider*, fruto desta desigualdade, “ameaça” estas bases (Ibid., p.17).

Um sistema formado a partir de fissuras e exclusões acaba entrando em choque com as próprias desigualdades que cria (e que fazem parte da sua estrutura), especialmente quando estas estão em seu ápice – a exemplo dos atuais discursos contra a mobilidade humana. Todavia, outorgar esta violência como legal pelo entendimento que só o Estado pode manter a estabilidade e a ordem do sistema daqueles que estariam ameaçando e desafiando a manutenção da identidade política, e por isso, devem ser eliminados, é ratificar a base desigual e violenta deste sistema.

Em conjunto com esta visão sobre a soberania e o Estado, o filósofo italiano Giorgio Agamben formulou grandes reflexões acerca das contradições do Estado e das suas práticas de exceção em seu livro *Homo Sacer: Le Pouvoir Souverain et La Vie Nue* (2002). No primeiro capítulo, Agamben analisa o *Paradoxo da Soberania*, onde afirma que se o soberano é o único com poder de suspender a Constituição – em outras palavras, a norma -, o mesmo se coloca – legalmente – fora da lei (Agamben, p.23, 2002).

Assim, a soberania demarcaria o limite da ordem jurídica. Para Giorgio Agamben, o estado de exceção estaria diretamente relacionado à autoridade estatal, onde diz que o estado de exceção não é o caos que precede a ordem, mas sim a situação que resulta da sua suspensão (Ibid, p. 25). Esta diferenciação é essencial, pois mostra que os atos de violência do Estado são normativos e advém da própria estrutura de formação da identidade política que tem na sua raiz o eterno desequilíbrio entre uma ordem teleológica e uma desordem estrutural fruto da desigualdade do sistema.

Para Agamben, regra e exceção não são mutuamente excludentes, mas sim categorias co-constitutivas, o que ratifica a sua posição de que a exceção é essência do sistema internacional de Estados soberano. A norma e o direito dentro do Estado soberano também fazem parte da realidade da exceção, onde o soberano, segundo o filósofo, cria e define o espaço onde a ordem político-jurídica prevalece. No estado de exceção, haveria o que Giorgio Agamben denomina o *banimento*. O indivíduo, banido, não estaria somente fora da lei, ou mesmo indiferente a ela, mas sim abandonado, exposto e arriscado no limite onde o direito e a vida se confrontam (Ibid., p.36).

Segundo Agamben, é igualmente importante analisar a relação entre o homem (indivíduo), o cidadão e o seu direito à cidadania. Segundo Agamben, o que legitima a soberania do Estado é o fato da vida política passar a estar sobre o controle do mesmo (Ibid., p.138), ou seja, a identidade política internacionalizada passa a ser entendida como o Estado soberano. De acordo com Giorgio Agamben, a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789) formaria o Estado-nação enquanto categoria. Na criação do Estado, Agamben apresenta o conceito básico de nascença que chama da vida nua natural, onde o nascer passaria a atribuir um pertencimento a uma comunidade de iguais, a nação (Ibid, p.139), o que o faz atribuir a soberania à nação.

O nascimento formaria os “sujeitos soberanos”, que passariam enquanto nação, a ter uma cidadania originária e fundamentada na soberania do Estado (Ibid., p.141). Se analisarmos as reflexões de Agamben, assim como as de Walker, somos levados a concluir que a cidadania e o ato de nascer em um determinado Estado soberano delimita normas e direitos, fundamentando a diferença como característica base do sistema entre aqueles que pertencem a um território ou a outro e que legitimam as soberanias das identidades políticas.

Se a identidade de um indivíduo termina onde a do outro começa, então temos a diferença como a base do sistema internacional. Agamben cita os refugiados como elementos inquietantes na organização do Estado-nação moderno, já que representariam a lacuna entre o nascimento e a nacionalidade (Ibid., p.142). Se os refugiados questionam na sua existência os elementos de fundação do sistema de Estados soberanos (assim como triplo excepcionalismo trabalhado por Walker), o sistema lida com a sua exceção via a própria exceção.

A partir dos autores até então elucidado, podemos já fazer uma relação com tema deste trabalho. Israel, enquanto Estado soberano, seria o ator legítimo e reconhecido do sistema internacional, uma vez que a identidade política soberana é entendida como a única presente na vida política. Não obstante, os migrantes africanos seriam o elemento inquietante a esta ordem soberana, uma vez que os mesmos, ao decidir migrar de seus países de origem para Israel, decidem pelo mesmo independente das decisões e das políticas do Estado Judeu, questionando a autoridade soberana.

O governo israelense, ao acreditar que estes migrantes seriam um problema para o Estado, que há todo o tempo precisa se reconstruir como estado

de maioria judaica para legitimar sua existência, aprova ações em prol da restrição da mobilidade dos migrantes, muitas destas indo contra o direito internacional e mesmo, contra o direito e os princípios fundadores de Israel. Entretanto, a violência não seria externa ao Estado, mas parte do mesmo, pois seria enquanto Estado soberano que o governo israelense outorgaria suas ações, a exemplo da construção de centros de detenção sem julgamento, perante os migrantes.

2.2.

Um sistema internacional para todos? Reproduções e categorias em nome da exclusão

Entender os processos de formação do sistema internacional de Estados é tão importante quanto compreender as categorias e processos que o permeiam, a exemplo da fronteira e da nação, que nos mostram como as construções dos projetos de Estado e de pertencimento a um espaço definido (território) são processos mais arbitrários e particulares do que de fato universais. Nesta seção, pretende-se aprofundar os processos de construção do Estado e igualmente, os seus processos de exclusão daqueles que não fazem parte do seu sistema e por isso, passam a ser vistos como *outsiders* que ameaçam a “ordem” e a autoridade do Estado.

Para a autora Heather Rae, que escreveu o livro *State, Identities and the Homogenisation of People* (2003), os processos de exclusão do sistema internacional não são uma exceção do sistema, mas sim, parte integrante do mesmo (p.14). Sendo o sistema criado sobre categorias de exclusão, toda prática de violência e desigualdade faria parte e seria condição possível no sistema internacional. Para compreender estes processos, a autora descreve o que seria o seu conceito de “*homogeneização patológica*”:

I term ‘pathological homogenisation’ as a means of state-building. This refers to the methods state-builders have used to define the state as a normative order and to cultivate identification through targeting those designated as outsiders for discriminatory and often violent treatment (Rae, 2002, p.3).

O ponto chave do argumento da autora é entender os processos de formação do Estado como a raiz das práticas de violência do sistema internacional, que seriam construídos por meio das práticas de homogeneização patológica. A criação do Estado teve (e tem) como base a diferença, em que ao determinar os *insiders* e *outsiders* do sistema teria como estratégia de formação a homogeneização patológica, que na modernidade seria via a criação de identidades coletivas – a nação - em um determinado território soberano (Estado).

A formação do Estado também mudaria as percepções sobre a diferença e o pertencimento, pois com o processo de advento do mesmo a diferença que outrora era interna passava a ser uma ameaça ao próprio projeto de Estado. Dessa forma, o desenvolvimento (não natural) de uma identidade única dentro das fronteiras do Estado passou a ser o *modus operandi* da identidade política (p.47-48). Como demonstra Rae, a formação do Estado e a homogeneização patológica não são processos fixos ou excludentes, mas sim co-constitutivos. No primeiro capítulo, a autora abarca não só críticas às teorias mais racionalistas das Relações Internacionais no que tange o debate sobre a formação do sistema de Estados, mas também desenvolve o processo de construção do mesmo.

Rae trabalha a formação do Estado como um processo histórico em seu livro, desde os processos de reformulação dos espaços políticos até então dominados pela Igreja e pelas estruturas da Idade Média para as reconstituições do período moderno – e lembrando que apesar deste ser um processo de formação de Estado que denominamos “internacional”, todavia estes são processos específicos de um contexto europeu, que posteriormente foram violentamente expandidos para outras regiões.

O processo de construção do Estado viria no que a autora chama de “reimaginar” o mundo, ou seja, as mudanças na percepção de como os indivíduos se enxergavam e se entendiam na comunidade política ao qual se encontravam (p.48). As múltiplas identidades tornavam-se uma ameaça, pois a base da legitimidade da autoridade dos Estados vinha da sua estabilidade e da sua unidade, que mostravam coesão e domínio de um território; *“Part of the construction of new modes of differentiation in the construction of new modes of inclusion in, and exclusion from, the political community. There are, of course, different ways*

of drawing this boundary but state-makers have often opted for strategies that are regarded as pathological” (p.49).

Em outras palavras, as diferenças que já existiam não eram exatamente suprimidas, mas transformadas em virtude de estratégias estatais de firmar uma soberania, fundadas na diferença. Rae cita o fim do Império Otomano como exemplo, onde em processo de desestruturação as identidades do Império, antes religiosas, não foram suprimidas, mas sim “transformadas” em uma nova forma de percepção e de identificação entre os indivíduos. Para além da religião, haveria a similaridade da nacionalidade, do pertencer a um mesmo território, que funda o conceito de cidadania e de direitos, mudando os critérios de identificação entre os indivíduos que passavam a ter uma nova agência política na criação do Estado.

Não obstante, aqueles que não faziam parte desta nova identidade – e no exemplo da autora, os armênios no recém-fundado estado da Turquia -, os excluídos, os “outros”, estariam em posição de inferioridade, pois não fazendo parte desta unidade, não seriam corpo presente deste Estado - e não teriam direitos aos direitos oferecidos pelos mesmo aos cidadãos nacionais, como a proteção -, mas seriam uma anomalia do mesmo e por isso, ameaçariam exatamente a sua base que seria a unidade e a estabilidade (p.50). Para Heather Rae, a nação e o nacionalismo seriam *“as ‘primarily’ a political principal, which holds that the political and national unit should be congruent”* (p.51).

Rae procura analisar, a partir das formações sociais das identidades e do Estado como estes espaços não devem ser naturalizados, chamando atenção para a existência de uma “ordem normativa” que estaria presente em grande parte da literatura das Relações Internacionais ao afirmar estes pressupostos. A autora acredita que o estudo das identidades deve ser politizado, a fim de que se compreenda a produção destas que estão temporalmente e historicamente dentro dos Estados como parte das suas estratégias de reprodução e continuidade (Ibid., p.45).

Em nome de uma *“unitary sovereign identity”*, o Estado enquanto categoria única, mesmo sob normas e arranjos nos domínios dos direitos humanos e da proteção que foram firmados ao longo do tempo, continuaria a criar e ser fonte de políticas de exceção e de violência, pois esta seria a sua raiz (Ibid., p.15). Para Rae, é fundamental compreender os processos de formação dos Estados para que possamos estudar as suas práticas, que teriam base no que autora chama de

estruturas culturais (Ibid., p.45). A discussão de cultura é interessante, pois segundo Rae estas seriam práticas que englobam sistemas de valores e visões de mundo dadas, mas que podem mudar em função dos agentes. A partir destas reflexões, a autora busca responder o que constitui as identidades e interesses que fazem uma determinada sociedade (Ibid., p.46).

Segundo Rae, não há uma primazia ontológica nas estruturais sociais e culturais, o que faz com que estas categorias sejam acima de tudo, fluídas, e que, portanto, poderiam ser moldadas pelos agentes do Estado a determinados fins (Ibid. p.46). Para Heather Rae, deve-se focar nos processos de construção do Estado que vêm sobre a reprodução da homogeneização patológica, que para autora, seriam práticas que ocorrem até os dias atuais (Ibid., p.50) – e que refletiriam a fraqueza e a instabilidade do sistema internacional, que se baseia em uma única identidade política e sujeito político, o cidadão nacional.

Ao levarmos toda esta discussão para o internacional, percebe-se que a produção de fronteiras não é uma pura e simples divisão geográfica, mas sim uma produção social fruto de diferentes estratégias e mecanismos do Estado em criar os seus artifícios para se (re)produzir. Assim, não poderíamos falar simplesmente em fronteiras, mas sim em “fazer fronteiras”, *making boundaries* (Elden, 2014, p.238). Entretanto, se as fronteiras dos Estados não conseguem abarcar todas as identidades, exatamente porque partem de um pressuposto de uma única nação homogênea que compartilha de um mesmo conjunto de significados e pertencimentos, estas fronteiras são o reflexo da desigualdade do sistema e os migrantes seriam a expressão máxima da sua falha enquanto categoria.

Ademais, pensando o sistema internacional a partir da sua expansão, que partiu do *modus operandis* europeu para os outros espaços no mundo de maneira coercitiva e violenta, moldando-os sobre os pressupostos de nação, homogeneidade e fronteiras delimitadas (Ibid., p.230), reproduziu-se não só em nível “internacional” a desigualdade do sistema de Estados como também as suas fissuras que refletem nas atuais crises que ocorrem no mundo, a exemplo das crises migratórias.

Como colocado pelo autor Stuart Elden, a divisão do mundo em unidades territoriais reflete uma relação particular com o espaço e não uma premissa universal *a priori* (Ibid., p.221). Entender os constantes processos de formação e reprodução do Estado é fundamental para analisarmos como o sistema de Estados

necessita a todo o momento se reforçar, uma vez que a sua própria base tende a ruptura, o que o leva a utilizar dos meios de exceção e violência para manter-se.

Os migrantes podem ser vistos como um exemplo claro no mundo moderno de que a identidade política presente não é democrática e inclusiva. O mundo hoje vive a sua maior crise migratória desde a Segunda Guerra Mundial, em parte, pelas tensões e conflitos que ocorrem em diferentes países do mundo. Muitos destes locais sofreram com as consequências da colonização, da violência e da exploração e tiveram os seus espaços transformados arbitrariamente em Estados. Muitos povos e grupos que viviam em harmonia ou que se relacionavam da sua maneira local passaram a entrar em conflito – muitos em busca da sua independência e autonomia, -, pois os seus espaços que outrora eram definidos pelo o seu próprio meio social, passaram a ser delimitados por fronteiras políticas de um modelo europeu único, o “*modus operandi* normativo”.

Para exemplificar, Frederick Cooper (2003) analisa os movimentos nacionalistas anti-coloniais na África francesa, onde as organizações trabalhistas pautaram-se nos moldes das organizações sindicais francesas. Cooper afirma que existem duas metanarrativas sobre as revoltas anticoloniais, mas que ambas estariam pautadas sobre leituras específicas do colonialismo. Ademais, as duas visões trabalhariam sobre um viés de retórica, onde toda a subversão só poderia ser vista a partir do colonizador, o que no fim, permitiria que um só existisse em função do outro.

A luta anti-colonial que advém das classes trabalhadoras vem em conjunto com um discurso de similaridade com os princípios europeus de liberdade, direitos e progresso. Outras organizações sociais e formas de vida baseadas no “*customary labor*”, como o autor descreve, eram enxergados como sub-trabalhos, que permaneciam em um segundo plano, onde aqui entravam as mulheres e os agricultores, principalmente. Então, uma vez que o “operariado” africano dos centros urbano evocava um discurso em nome do rompimento com a colônia para promover o desenvolvimento, este discurso já vinha embutido de uma exclusão daqueles que não faziam parte deste sistema e muito menos, do processo de criação deste.

Cooper também adentra outro papel da ideia de nação, que é a questão da violência. As estratégias utilizadas tinham em grande medida um viés da luta, que apresentava sinais de mudança, mas que eram pautados na repressão e na

supressão de grupos que não fariam parte da “África” pós-colonial. Ao trabalhar com alguns países como estudos de caso, o autor procurou entender como os discursos da luta internacional e das ideologias francesas e socialistas de revolução transformam-se em um discurso nacional e da “África” enquanto um continente unido.

Cooper explica que este processo partia das elites das próprias organizações operárias que começavam a criar poder dentro destas instituições e enxergavam esta mudança como uma forma de se manter sobre o mesmo, por meio de um projeto nacionalista (criado) que agora era territorializado. Assim, Frederick Cooper entende este processo como falho, uma vez que os Estados africanos, sendo uma réplica do modelo europeu e não conseguiriam manter as diferenças dentro do Estado.

Cooper, ao fazer sua análise, traz um respeitável estudo sobre a hierarquização dos movimentos nacionalistas na África francesa e a exclusão de alguns grupos. Este fenômeno seria concomitante as construções de pertencimento, onde em um sistema de Estados definido por uma fronteira (política) demarca a diferença entre quem é legal e quem é ilegal, o que reflete sobre quem tem direitos à proteção do Estado e é visto como cidadão. Quando pensamos naqueles que estariam fora destes processos de independência e formação de Estados, podemos também fazer uma analogia aos migrantes, que se encontram sobre o limbo de não estarem pautados pela proteção do seu Estado nacional e por serem *outsiders*, não contam com os direitos de cidadãos dos nacionais de outros países.

Pelo trabalho de Cooper, poderíamos fazer uma análise com os principais Estados de origem dos migrantes africanos. Tanto o Sudão quanto o Sudão do Sul e a Eritreia, são países de independência relativamente recente, 1953, 2011 e 1993, respectivamente, territórios fruto da exploração e das demarcações arbitrárias e artificiais do Estado moderno baseado no modelo europeu. Estes territórios, que apesar de serem Estados do ponto de vista semântico seguem com problema econômicos, crises humanitárias e conflitos são parte integrante de um sistema que se expandiu com base na violência e no discurso internacional de que a única forma de organização política é o Estado (Rae, 2002).

O Sudão do Sul e a Eritreia são exemplos de dois países que surgiram da desintegração de outros países e que ainda assim, mantêm relações conflituosas

com os seus vizinhos. E mesmo a independência destes países em nada significa que aqueles que agora fazem do seu território sintam-se parte constitutiva destes Estados. Os migrantes que saem destes países em direção à Israel estão no pleno direito da sua liberdade e são o reflexo de um sistema de Estados desigual reproduzido de maneira imposta sem levar em consideração as outras identidades e vidas políticas destes espaços. Mais uma vez, percebe-se que é o Estado que deve ser visto com um problema (Walker, 2004) e não os migrantes.

Ao falarmos de colonização, não podemos deixar de mencionar a discussão de raça, essencial para o pleno entendimento deste trabalho. O autor Aimé Césaire, em *Discurso sobre o Colonialismo* (1972) critica o mundo europeu e a maneira como a mesma (des)considera e lida com o “Terceiro Mundo”, uma vez que a Europa e a sua história seria de uma civilização decadente e indefensável, moral e espiritualmente (Ibid.). Para Césaire, o que o colonizador europeu fez foi se descivilizar ao se praticar de atos de extrema barbaridade e violência que os mesmos acabaram reproduzindo em seu próprio território.

Césaire argumenta que o nazismo alemão foi o fardo da conquista colonial europeia e representa o ponto a que chegou a brutalidade do continente (p. 19). Césaire acredita que os europeus teriam um sentimento de governo sobre os outros, uma “responsabilidade do homem branco” sobre os outros, e no caso dos negros, que levou a colonização. O que pode ser chamada de pretensão europeia (p.21) levou, por outro lado, a inferioridade do negro de ser entendido – e muitas vezes, se entender – como inferior. A alienação e a inferiorização do Terceiro Mundo foi tal que ao negro foi negada qualquer noção de humanidade.

Assim, o autor desenvolve o conceito de *negritude*, termo coletivo para compreender a situação do negro no sistema colonial. A ideia da negritude seria acompanhada de libertação, emancipação da consciência do negro – esta consciência vinda e imposta de fora – e a descolonização das mentes e da sociedade colonial (Ibid.). O processo de colonização teve uma consequência política enorme para a população negra, excluída dos processos e vista sempre de uma posição vertical sobre os outros – brancos -, realidade que se perpassa até os dias de hoje e que vemos nas Relações Internacionais ao expandirmos nossos estudos para aqueles excluídos do sistema internacional.

As acadêmicas Judith Butler e Gayatri Spivak (2010) no famoso livro *Who sings the nation-state* têm em um dos centros da sua análise o papel do apátrida e,

posteriormente, daqueles que estão fora do sistema de Estados e não têm as suas vozes e o seu sujeito entendidos como políticos. As autoras, ao apresentarem o caso de migrantes mexicanos em solo norte-americano, que no ano de 2005 começaram com diversos protestos no estado da Califórnia pelos os seus direitos, passavam a questionar o papel da política – e de quem constrói a política, sempre baseada no Estado (p.58). Os mexicanos, que nas ruas ecoavam as vozes do reconhecimento dos seus direitos, afirmavam, acima de tudo, a sua existência naquele espaço – soberano – e que eles também poderiam ser atores da sua própria realidade.

Judith Butler, que questiona no livro a própria divisão de política enquanto doméstico e internacional e enquanto o privado e ao público – muito pautada nos textos de Hanna Arendt – (p.62), traz uma interessante análise de como a política tem diversas faces. Esta pode estar não só nas mãos dos políticos e daqueles vistos como os “racionais”, mas que os próprios seres são atores políticos e são capazes de lutar pelo seu reconhecimento em diferentes espaços, questionando o que entendemos como a modernidade do Estado como único meio de expressão do político.

Lembrando-se das temáticas colocadas por Heather Rae e David Campbell acerca do pertencimento e da identidade, leva-nos a questionar como as estratégias de Netanyahu reforçam a demarcação entre quem faz parte do Estado de Israel – os judeus – e aqueles que devem estar fora da fronteira. Estas práticas, modernas, demonstram como Israel acaba reproduzindo na sua existência as práticas de violência e securitização daqueles que não são parte dos que definem Israel - e que precisa continuamente portar-se enquanto Estado e pela sobrevivência dos seus nacionais.

Como afirmado por diversos teóricos críticos e pós-coloniais, entre eles, Partha Chaterjee (2000), a história foi construída eliminando-se aqueles entendidos como irracionais, que estariam fora da modernidade e que muitos teriam o seu *eu* traduzido de maneira funcional, romantizados ou mesmo categorizados de uma mesma maneira (p.161-163). Chaterjee, que também aborda o caso indiano em seu trabalho, procura recuperar o papel dos camponeses e da sua própria história (p.170-171), negada pelas elites que faziam parte dos movimentos nacionalistas. Os camponeses eram enxergados como parte de um mesmo, sem uma consciência política, e assim, estariam subordinados. Os seus

próprios escritos seriam negados como parte da literatura indiana, pois não estariam nos padrões modernos – europeus.

Em movimento oposto, Partha Chaterjee apresenta as diferenças existentes entre os camponeses, as suas lutas pela sua emancipação, que ocorriam e eram tanto atos políticos quanto aqueles organizados pela burguesia indiana. Entretanto, as lutas dos camponeses traduziam as suas diferenças internas, suas relações, que existem nas diferentes organizações sociais (p.169). O trabalho do autor é essencial para mostrar o papel das “outras” histórias, que muitas vezes, estão em paralelo ao que é contado como a “verdadeira história” e que tem os seus objetivos políticos, ao mostra outros atores como consciente e criadores dos seus próprios espaços, que não estão baseados nos ideais de modernidade e soberania (p.171). Igualmente, os atuais movimentos na literatura sobre refúgio procuram trazer o papel do refugiado enquanto ator político e racional, que tem as suas particularidades e deve ser ouvido, ao invés de traduzido.

Estas reflexões são de importância, pois ao analisarmos o caso deste presente trabalho – os migrantes africanos não-judeus -, devemos entender de que maneira – específica – o governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu vem atuando sobre os migrantes. No caso específico dos migrantes africanos não-judeus em Israel, percebe-se uma exclusão dos mesmos tanto pela sua categoria enquanto migrantes não-judeus, não pertencentes aquele país e pelo fato de serem negros e vistos como diferentes, subalternos e por isso, desprezados e colocados sobre políticas de exceção do governo.

O entendimento de raça não estaria distante ou fora do internacional, mas ao contrário, faria parte do mesmo. Os processos de colonização vieram em consonância ao desenvolvimento dos Estados europeus, que de forma arbitrária, expandiram o seu modelo de vida para outros territórios. A violência, que faz parte constante da (re)construção do Estado-moderno, podemos dizer que foi levada ao máximo nos processos de colonização. A violência contra os negros reafirmava a identidade europeia e os negros, entendidos como diferentes, os *outsiders*, ficavam às margens. Porém, como diz Shapiro, são nas margens que entendemos e compreendemos as diferentes faces do Estado e do internacional (Shapiro, 2014, p.276).

Se a Europa se utilizou da violência e do racismo para se auto-afirmar e sendo o Estado uma instituição política em constante paradoxo para estar

constantemente se reproduzindo, o estado de Israel e o governo de Netanyahu não seriam diferentes. Israel teria com os migrantes africanos não-judeus a sua política de exceção e violência ao máximo. Ao se utilizar de práticas não legais ou de estratégias para tornar atos ilegais legitimados, o Estado mostra a sua face máxima e até onde o Estado pode ir para reforçar o seu ideal de ordem e estabilidade, quando na verdade, o maior risco é que o Estado se faleça pelas suas próprias diferenças da qual oculta para ser constantemente recriado.

Ao mesmo tempo que estes processos se dão via a política, podemos ver o ato de migrar como um ato político, principalmente quando os indivíduos são divididos em *status* a partir do seu local de origem que já os pré-delimitam no seu próprio espaço de mobilidade e de acesso a direitos. Segundo Roxanne Lynn Doty em seu artigo “*Why is the world divided territorially?*”, a cidadania e a legalidade são conceitos dinâmicos que precisam ser explorados para explicar o porquê do movimento de alguns indivíduos ser restrito – e não de outros -, mas que para além dessas duas categorias, que apesar de todas as restrições e tecnologias de controle criadas, os movimentos migratórios continuam em números cada vez maiores (Doty, 2014, p.202-203).

Para Doty, ao analisarmos as políticas migratórias de diferentes países – e no exemplo da autora, as políticas de restrição dos EUA aos migrantes mexicanos -, devemos perguntar a que custo e até onde esse sistema de fronteira, exceção e tecnologias de controle é estável. Como coloca Roxanne Lynn Doty, a cidadania como uma categoria legal e uma categoria de identidade relacionada a um território contém em si elementos excludentes (Ibid., p.214-215), especialmente quando entendemos que o “ser cidadão” é muito mais parte de processos não naturais de criação do sentimento de pertencimento que pressupõe sempre um binário *eu e outro*.

Se estas identidades coletivas são criadas com um determinado objetivo – a manutenção da identidade política – fundada na diferença e que estas criam exclusões, compreendemos então que estas identidades são muito mais fluidas do que categorias fixas e estáveis. Podemos entender as identidades como fenômenos socialmente construídos (Ibid.,p.214) que quando pensadas a nível da nação, estas precisam ser constantemente reproduzidas em prol da manutenção de uma identidade política que tem uma estrutura frágil e desigual e que para tal, utiliza-se

dos mecanismos legais e não-legais como estratégias de reforçar a sua própria existência.

Os migrantes hoje seriam a “grande ameaça” ao Estado por porem em questão a homogeneidade e integração nacional, o que faz com que esta identidade política que protege os indivíduos nacionais e vista como a representação máxima destas identidades, enquanto detentora da legitimidade utiliza-se de práticas de “exceção” em prol da segurança dos mesmos, o que nos leva aos constantes discursos e práticas contra aqueles *outsiders*. Mais uma vez, o conceito trabalhado por Walker do triplo excepcionalismo do indivíduo-Estado-sistema exemplifica o constante paradoxo que o sistema internacional se encontra, a sua contínua instabilidade e necessidade da criminalização de uns e da produção de discursos e práticas de exclusão para manter-se necessário e legítimo.

2.3.

Os Processos de Securitização da migração

Ole Wæver, ao estudar o alargamento e o aprofundamento do conceito de segurança, afirma que alguns acadêmicos procuram mostrar que este conceito vai além de questões militares e se estende a outras agendas, como meio ambiente e direitos humanos, que seriam tão relevantes quanto os primeiros - e tenderiam a crescer com o tempo (Wæver, 1998, p.46). Entretanto, para o autor, o que esses trabalhos terminam por fazer é estender um conceito já existente na teoria tradicional, ampliando-o de uma maneira em que tudo passa a ser segurança, e como afirma o autor, o conceito fica vazio.

A ideia é mostrar como o princípio de segurança nacional muda e que sua formação não é algo igual e repetitivo. Para Wæver, o foco das análises devem ser em como elementos antigos da segurança passam a ser aplicados em novos lugares de novas formas (p.50). A agenda da segurança, então, não é fixa, e passa a ter maior flexibilidade e gama de atuação, não estando mais apenas ligada ao Estado (Ibid.). Um ponto essencial no estudo da securitização é a prática, pois é por meio do campo que se entende como que assuntos de segurança nacional, soberania e ameaça mudam e se aplicam em novos casos, tendo em vista o entendimento da segurança a partir de uma interação social.

Outros assuntos que não só militares passam a fazer parte dos atos de fala que constituem a base da abordagem, mas o ponto de Wæver é mostrar como que isso ainda mantém as características básicas do conceito de segurança, pois são ameaças existenciais que colocam a sobrevivência do Estado em cheque e por isso devem ser lidadas acima da política normal. Assim, Wæver vai procurar definir o que é segurança, colocando-a como um ato de fala, em que a própria expressão é o ato. Ao se falar segurança, algo será feito e o Estado tomará uma determinada ação a partir de necessidade de lidar como uma insegurança, tendo o direito para tal (Ibid).

Aqui, segurança e insegurança não são entendidas como oposições binárias, em que segurança é uma circunstância marcada por um problema e a necessidade de se ter uma resposta, e a insegurança sendo um problema de segurança, mas sem uma resposta (p.52). Dessa forma, Wæver trabalha com o conceito de desecuritização, que para ao autor, seria mais eficiente que o movimento de securitização, em que ao invés de usar o discurso da segurança, seria o discurso da política (p.53-54).

A ideia de securitização foi sistematizada em 1998, por Wæver, junto com Barry Buzan e Jaap de Wilde no livro *Security: A New Framework For Analysis*. Procuraram analisar como uma ameaça é construída como tal e de que maneira ela pode ser estabelecida e legitimada. No segundo capítulo do livro é colocado como o processo de securitização parte de temas despolitizados que viram politizados e alguns, securitizados. Uma vez rotulados desta maneira, clamam por ações emergenciais, uma vez que há uma ameaça existencial que coloca uma audiência em perigo (Buzan; Wæver; de Wilde, 1998, p.23-24).

O significado de um conceito parte do uso do que é feito com ele, em que uma questão que não é entendida como um assunto de segurança, em um dado momento, pode passar a ser (p.25). Para os autores, a securitização “[...] is constituted by the intersubjective establishment of an existential threat with a saliency sufficient to have substantial political effects” (Ibid.). Ela é construída por meio de atos de fala e constelações políticas, em que se consegue via um argumento, o apoio da audiência a fim de se implementar ações fora das fronteiras de leis e procedimentos que outrora estariam envolvidos.

É importante supracitar que a securitização só é possível com o apoio da audiência, do público, caso contrário, há apenas o movimento securitizador (Ibid.).

Uma vez que se demarca a sobrevivência de unidades coletivas e princípios como o centro dos estudos de segurança, pode-se aplicar em diversos setores sem perder o significado essencial do conceito, e assim, expandir os estudos de segurança para outros assuntos que não só militares. E assim, a securitização pode acontecer tanto de forma específica (*ad hoc*, como colocado pelos autores) ou institucionalizada (p.27).

Uma securitização bem-sucedida conta com três componentes essenciais, que são: ameaças existenciais, ação de emergência e efeitos em relação interunitárias ao se quebrar regras livremente (p.26). Estruturando a teoria de securitização, são definidos três unidades de análise dos atos de fala: o objeto referente, o ator securitizador e o ator funcional. O objeto referente é o objeto ameaçado; o ator securitizador aquele que cria os atos de fala e cria o movimento securitizador a fim de angariar a audiência; e o ator funcional é aquele que influencia em um determinado setor, não sendo o objeto referente e o ator securitizador (p.36).

Os autores também colocam a importância do tamanho e da escala para se constituir um objeto referente de sucesso, onde o que chamam de coletividade limitada de escala média seriam os mais passíveis como objetos referentes perduráveis (Ibid.). São consideradas coletividade limitada nações, civilizações, que auto reforçariam um sentimento de rivalidade contra outras coletividades, o que fortaleceria o sentimento comum de 'nós' como pertencentes a um mesmo grupo (p.37).

Os objetos referentes devem estabelecer legitimidade de segurança nos termos de afirmação de sobrevivência, em que é entendido que há um objeto ameaçado, que deve ser protegido por meio de medidas de exceção, pois está em risco. Assim que há a propagação de um discurso no intuito de alavancar apoio para se legitimar ações extraordinárias (p.39) – que será estudado nesta monografia.

A análise do ato de fala deve ser em relação a sua estrutura, focando-se na sua lógica mais do que em quem evoca tal discurso, e partir desta ideia, identificar quem é o ator securitizador e sobre o que ele está se referindo como ameaça existencial, para então se estudar o quão bem sucedido se está afirmando um discurso em nome de alguém (p.41-42).

Lidando especificamente com a temática migratória e como a mesma se torna uma estratégia discursiva dos agentes de segurança, Didier Bigo (2002) entende a securitização como “*a transversal political technology, used as a mode of governmentality by diverse institutions to play with the unease, or to encourage it if does not yet exist, so as to affirm their failures*”. É trabalhada no artigo a ideia de a governamentalidade do receio em que o autor procura entender como os discursos acerca da securitização da imigração se mantêm. Bigo argumenta que tal processo ocorre devido ao interesse que trazem as novas tecnologias de controle e vigilância e aos políticos na sua autoridade e poder (simbólicos) sobre o território (Ibid., p.64-65).

Para ele, “*the security process itself is the result of mobilization of the work of political discourses and of practices of security agencies based on the argument of danger and emergency*” (p.72), sendo fundamental não separar a segurança da política (p.68, 72). O processo de securitização é criado pela confrontação entre as estratégias dos atores políticos no campo político nacional, pelos profissionais de segurança na arena transnacional e pelas transformações globais que afetam as fronteiras políticas (p.75).

Assim, é entendido como o migrante é visto como uma ameaça, pois é visto como um alvo para as tecnologias de controle e vigilância e como uma ameaça à fronteira (p.77). O próprio rótulo *imigrante* é uma forma de se criar uma imagem negativa deste, por meio da política, colocando-o como cidadão do “Terceiro Mundo”, diferente dos outros (p.80).

Desta forma, esta categorização da pessoa como ‘migrante’, que traz um contexto negativo e já pré-julgado, leva ao que Didier Bigo (2002) diz ser a principal técnica da securitização: transformar estas dificuldades estruturais em elementos que possam fazer com que grupos específicos sejam tachados de ameaça, culpados, antecipando problemas e um risco que não existe – mas que é discursado como realidade (p.81). Isto leva ao que Bigo chama de *banopticon*, com a vigilância para todos e o controle apenas para alguns, rotulados como a ameaça (p.81-82).

Aqueles entendidos como o mal, a ameaça, passam a ser cada vez mais vigiados, controlados, enquanto outros têm sua mobilidade facilitada (p.82). Este processo é fruto de uma estrutura política criada que divide entre os que têm direito a direitos, como o da mobilidade e aqueles que estão fora de qualquer

regime facilitador de livre movimento ou de acesso a um marco jurídico legal, sendo estes os alvos a serem expurgados e retirados do círculo fronteiriço dos ‘corretos’ e ‘desenvolvidos’. Como Bigo coloca, “[t]he wording is never innocent” (p.71).

Didier Bigo, em “*Detention of Foreigners, States of Exception, and the Social Practices of Control of the Banopticon*”, escreve sobre a diferenciação entre os discursos e os permanentes casos de emergência (Bigo, 2007, p.4). Argumentando que os controles nas fronteiras da União Europeia sobre os migrantes são uma forma de *banopticon* da governamentalidade, afirma que há uma “normalização” das práticas de detenção e repatriação, em um processo de de-judicialização da punição contra o estrangeiro (p.4-5). Igualmente, este será o argumento trabalhado nesta dissertação perante o estudo de caso de Israel as permanentes e diferentes estratégias do governo israelense em criminalizar os migrantes africanos não-judeus.

O *banopticon*, relacionado à ideia do *panopticon*, de Jeremy Bentham e trabalhado por Michael Foucault¹³, lida com a noção de exceção e a diferença entre vigilância para todos e controle para alguns (p.6). Há um exercício de banir aqueles que são entendidos como o perigo, em um momento onde a fronteira está em cheque, trazendo o medo do incerto, daquela ameaça que agora pode cruzá-la rumo ao ‘inside’ (p.10-12), entendido como o nacional, que faz parte de um território e que contém uma determinada identidade.

No *banopticon*, a arbitrariedade passa ser a norma, não há exceção - e sim uma rotina da exceção (p.13). Didier Bigo, por uma análise a partir de uma *Möbius ribbon* (fita de Moebius) – figura geométrica que não contém um dentro e

¹³ O panopticon seria um modelo teórico de vigilância, a partir de um entendimento do biopoder. O panopticon é trabalhado no exemplo de uma prisão, onde haveria uma torre central alta e celas ao redor de vidro, que permitiria a quem estivesse na torre, o controle e a visão de todos, mas não o oposto. Os presos, isolado dos guardas e separado dos outros prisioneiros, não saberiam de fato quando estariam sendo vigiados, criando neles a necessidade de se vigiar para quem não fossem rechaçados – controlando tanto a si próprios quanto aos outros. Isso leva a fragmentação do controle e da vigilância dos guardas, da “polícia”, para as próprias pessoas, que em última instância, manifesta-se na prática da correção e do “bom comportamento”. Essa teoria, também aplicada a manicômios, clínica psiquiátrica, entre outras, discute a questão da correção na sociedade do diferente e do denominado microfísica do poder, em que este é fragmentado nas próprias pessoas e sai da figura central de um governante ou de um Estado, por exemplo (p.7-8).

um fora, mas sim uma eterna continuação sem uma definição clara de espaço e de começo e fim, transporta o princípio da fita de Moebius à análise da securitização da migração (Bigo, 2002, p.76).

Entendendo que se procura banir a ameaça, não há uma definição clara entre quem é o *outsider* e o *insider* – o *double outside* -, pois o migrante é visto como alguém que não faz parte do sistema, mas sim um estranho que deve ser erradicado. Permanecendo em um limbo, permite ações fora do cunho legal existente que formam, por exemplo, as políticas de detenção a migrantes em Israel.

Não havendo uma definição em quem protege, quem atua e quem responde, é possível que o Estado aja na margem, no interesse de expulsar este *double outsider* do território se utilizando de técnicas de violência e que estejam acima da legalidade. A exemplo, a detenção se tornou uma prática normalizada, com a formação de todo um aparato burocrático da nomeada administração do receio, em que os centros de detenção tem um objetivo principal: enviar as pessoas embora do Estado a que se destinam (p. 21, 23).

As zonas de indeterminação, criadas pelas novas tecnologias, interesses políticos, organizações de vigilância e discursos acabam por transformar o processo da securitização da migração em uma prática diária. A relação constitutiva entre a norma e a exceção do Estado-nação soberano passa a ser mais clara do que nunca com os discursos e as práticas de normalidade da exceção, onde o migrante, banido do sistema e sem deter de direitos, torna-se a expressão máxima da desigualdade e da violência do sistema internacional.

The political program of liberalism on a worldwide scale is dedicated to freedom of movement. But it is not applied in a homogeneous manner. The freedom of capital, goods, and services is a source of profitability; the freedom of human movement is not necessarily so. Those who are profitable and economically solvent are to be separated from those who are not, but this must be done without checking everybody. Such is the price of managing speed. However, sorting, anticipating, and simulating, while avoiding controlling everyone,

paradoxically assumes that everyone is involved in the enterprise of sorting so as to supervise only some and to push these into an internal exile through relegation for deportation and repression in zones of indetermination in Guantanamo or in the detention camps for foreigners in Europe (Bigo, 2007, p.30).

Este capítulo procurou abordar de maneira interdisciplinar e a partir de diferentes trabalhos críticos como o sistema internacional de Estados não deve ser entendido como uma prática em si mesmo, mas sim como parte de processos discursivos e de reprodução de uma determinada identidade política frente à outras. A partir dos questionamentos das categorias de identidade, nação, fronteira, Estado, modernidade quis, com base nas teorias trabalhadas, trazer um novo olhar na maneira como entendemos a criação do pertencimento a um determinado espaço e as porosidades do sistema de Estados.

Norma e exceção passam a ser vistos como processos co-constitutivos na estrutura do Estado e não antagônicos (Agamben, 2002). Conjuntamente, as práticas de exceção tomadas pelo Estado em nome da proteção de uma determinada agenda ou grupo são entendidos como fruto da política e não como ações que estariam fora do seu escopo. As migrações, um dos focos de análise desse trabalho, também passam a ser analisadas sobre uma nova ótica, pós-moderna, que procura tirar do centro de análise o entendimento da mobilidade como um problema e sim como prática fruto dos paradoxos da identidade política e também como ato político. Migrar, acima de tudo, é um questionamento das fronteiras estabelecidas e uma demonstração que o mundo delimitado geograficamente e politicamente em Estados não é universal e exclui todos aqueles sujeitos políticos que não fazem parte do mesmo.

Como colocado por diferentes autores e autoras presentes nesta dissertação, devemos entender o sistema internacional como um processo desigual que tem no seu processo fundados a demarcação da diferença e a violência. Os migrantes seriam um dos excluídos do sistema, que ao migrarem e destituídos da sua cidadania e rotulados como “diferentes”, “ameaça” e “*infiltratros*”, encontrariam em um limbo onde sem proteção, estariam destituídos de todo e qualquer direito político e às margens do sistema, os *double outsiders* (Walker, 2006).

Trazendo estes preceitos para o estudo de caso desta presente dissertação, os migrantes africanos seriam aqueles que uma vez em solo israelense, colocariam em xeque a unidade judaica em Israel exatamente por não serem judeus. A diferença, criada pela cidadania – e no caso israelense, acrescida pela questão religiosa e étnica – faz com que todo aquele entendido como diferente seja visto como uma possível ameaça existencial ao Estado. Entretanto, será argumento nos próximos capítulos como o Estado de Israel entende os migrantes africanos como uma ameaça ao outorgar determinadas políticas de violência somente para este grupo.

3

O ESTADO DE ISRAEL E A REPRODUÇÃO DA MODERNIDADE

3.1.

A história moderna do povo judeu

Neste capítulo, pretendo demonstrar diferentes discursos que acentuem o(s) antagonismo(s) do povo judeu, no intuito questionar o que colocarei como um ideal existente de singularidade dominante da comunidade judaica como um grupo coeso. Se por um lado há o projeto da ideia dos judeus enquanto uma única identidade, do outro, pode-se argumentar que na verdade haveria diferentes grupos e comunidades judaicas ao longo da história, muitas vezes, antagônicas entre si, mas que em determinados momentos prevaleceria um discurso dominante de união, em prol de determinados interesses e fins que representariam mais uma abstração do que é ser judeu em si do que fato a realidade em si.

Para esta análise, terei como ponto de partido a relação das comunidades judaicas com a formação e a expansão do Estado-moderno. Ainda que a história dos judeus tenha mais de dois mil anos e seja formada por complexidades e diferentes fatos históricos, para esta dissertação, terei o recorte temporal apresentado a fim de conseguir um estudo mais específico e que abarque a minha pergunta de pesquisa. A relação entre as comunidades judaicas e o Estado é importante para este trabalho, pois poderei desenvolver a relação das categorias já apresentadas no Capítulo Dois de nação, pertencimento, fronteira, Estado – incluindo aqui, a artificialidade e a porosidade destas – em comparação às comunidades judaicas em seus diferentes espaços e a posterior formação de Israel.

Igualmente, trabalharei com os recortes temporais do pós-independência de Israel (1948) e da eleição de Benjamin Netanyahu, em 2009. Acredito que seja importante destacar os pontos supracitados para que possa demonstrar as diferenças internas existentes em Israel e como os governos, em determinados momentos e períodos, utilizam-se de discursos em prol de determinados fins para manter o Estado enquanto instituição forte – e necessária. O momento pós-independência é importante, pois demonstra como o governo, após a guerra de

1948, trabalhou a fim de se legitimar e legitimar o Estado perante a comunidade internacional e de que forma o governo procurava criar a imagem de Israel como um país “sem problemas”, “forte” e unificado, o que levava na verdade a estratégias de ocultar parte dos problemas da população e a acentuar a diferença entre os próprios cidadãos.

Já o período da eleição do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, em função até o momento, como argumentarei, reflete a exacerbação dos paradigmas dos quais Israel sempre se encontrou, com a constante necessidade de se reforçar e se reproduzir como um Estado Judeu para os Judeus. O governo de Netanyahu pode ser entendido como um ápice neste paradigma, uma vez que nos discursos do governo passou-se a criar uma nova ameaça existencial perante a existência de Israel, os migrantes africanos não-judeus, que entendidos como uma ameaça existencial, legitimariam o governo e a suas ações em prol da segurança dos “verdadeiros” israelenses.

Os discursos contra os migrantes africanos não-judeus, fortalecidos a partir de 2012 (Sabar; Tsurkov, 2015), elevar-se-iam em um momento de crise do próprio governo, que na necessidade de se fortalecer e criar uma base de coalizão para o governo, teriam em seu novo “alvo” o argumento para serem necessários à proteção das bases de Israel e da sua característica fundamental – ser o lar do povo Judeu.

Este tema demanda um desenvolvimento profundo e complexo que não naturalize e entenda Israel e os judeus como uma única categoria, mas sim como parte de constantes diferenças, que em muito, são expressões dos próprios paradoxos do moderno internacional. Dessa forma, procurarei inicialmente explorar neste trabalho o desenvolvimento das comunidades judaicas ao longo dos séculos XVII e XIX no contexto europeu – em função de ser onde a maior parte da comunidade se encontrava – e a posterior formação de Israel até os dias de hoje. Nesta seção, debatarei como as comunidades judaicas na Europa a partir do século XIX relacionavam-se com os seus referentes Estados e territórios onde se encontravam e como podemos questionar os discursos de homogeneidade e unidade da própria comunidade judaica.

Um dos mais fortes argumentos na criação de Israel era a falta de um Estado que protegesse os judeus e que os mesmos, por estarem sempre à margem da sociedade, não gozariam da proteção que os cidadãos nacionais teriam. Israel,

enquanto um Estado Judeu protegeria e oferecia aos judeus a plena liberdade de viverem em segurança, praticar a sua religião e falar o hebraico.

Desde a sua Declaração de Independência, em 14 de maio de 1948, Israel constituiu-se como um lar para os judeus, que já no século XIX, com os primeiros Congressos Sionistas¹⁴, reafirmavam a necessidade por um território. O desejo por um Estado demonstraria tanto a relação construída pelo povo judeu com a terra profetizada na religião quanto reafirmava o imperativo da necessidade de um país para si, que lhes protegesse e reafirmasse a sua identidade. Após o Primeiro Congresso, o fluxo de judeus que migravam para a Palestina aumentava consideravelmente, ao começar pelos judeus do Leste europeu, uma vez que os *pogroms*¹⁵ já demonstravam uma reafirmação da diferença contra eles na região.

Até o início do século XX a maior parte dos judeus encontrava-se na Europa. Para os judeus da Europa Ocidental e Central o modelo europeu e moderno de vida era igualmente o seu *modus operandis*, e uma vez integrados às comunidades nacionais, a exemplo da Alemanha, onde os judeus se viam como alemães antes mesmo de judeus (Scheindlin, 2003, p.290), migrar ou entender Israel como o seu lar não fazia parte do dia a dia destes judeus. Muitos judeus da Europa Ocidental, enquanto cidadãos dos Estados europeus rejeitavam os valores culturais judaicos, a exemplo da religião e a da língua hebraica, por se sentirem pertencentes a um grupo social maior - a nação - e exatamente por acreditarem que vivenciar a cultura judaica os tornariam “diferentes” dos seus “iguais”, os cidadãos (Ibid.).

Ao longo da formação dos Estados nacionais na Europa, os judeus que por muito sofreram de perseguições, fosse por não seguirem o cristianismo ou por sempre serem vistos como “diferentes”, uma vez com o direito à cidadania, os mesmos passavam a ser plenos cidadãos e passavam a ter todos os direitos políticos e civis. Como coloca Hanna Arendt, os judeus da Europa Ocidental e Central receberam a emancipação enquanto sujeitos com a formação dos Estados

¹⁴ Os Congressos Sionistas, idealizados e inicialmente patrocinados pelo jornalista Theodor Herzl, tinham como objetivo a união das comunidades judaicas da Europa e a disseminação do sionismo – nacionalismo judaico – para a criação de um Estado para os judeus na Palestina. O Primeiro Congresso, organizado em 1897, na Suíça, trazia consigo os problemas enfrentados pelos judeus na Europa Oriental com os *pogroms* - ataques às comunidades judaicas -, assim como a disseminação do antissemitismo pelo continente europeu. Os Congressos levaram a uma grande mobilização das comunidades, com o resgate das bases religiosas, da língua hebraica e do retorno para a terra de Israel (Scheindlin, 2003, p.317-319).

¹⁵ Explicação na nota de rodapé acima.

nacionais ao se tornarem cidadãos de um determinado território (Arendt, 2015, p.40).

A emancipação dos judeus à categoria de cidadãos traria, em parte, o que sempre procuraram: um espaço que os protegesse e desse-lhes segurança e direitos. Para as comunidades judaicas da Europa Ocidental, a cidadania e a garantia de direitos os transformava em plenos cidadãos e a sua crença no Estado e na proteção que o mesmo lhes garantia não tornava necessário que questionassem ou participassem do meio político. Como coloca Hanna Arendt:

Quão profunda era a fé que os judeus tinham no Estado, e quão fantástica era a sua ignorância das verdadeiras condições da Europa, foi revelado nos últimos anos da República de Weimar na véspera da tomada de poder por Hitler – quando, já razoavelmente apavorados com relação ao futuro, os judeus procuraram – uma vez – engajar-se na política [...] Do mesmo modo como os judeus ignoravam completamente a tensão crescente entre o Estado e a sociedade, foram também os últimos a perceber as circunstâncias que os arrastavam para o cerne do conflito. Nunca, portanto, souberam avaliar o antissemitismo, nunca chegaram a reconhecer o momento em que a discriminação se transformava em argumento político (Ibid., p.53).

Podemos refletir, então, que para os judeus o auge enquanto indivíduo seria o seu *status* de cidadão, em outras palavras, tornavam-se o “*insider*”. É interessante notar também que não podemos entender “os judeus” como um grupo uníssono, mas sim como sujeitos que apesar de compartilharem de práticas comuns, igualmente apresentavam diferenças perante o(s) seu(s) eu(s) “comum”. De acordo com Hanna Arendt, os judeus da Europa Ocidental, principalmente aqueles que moravam nas capitais e os mais assimilados e ricos não aceitavam que outros judeus – em sua grande maioria, do interior e da Europa Oriental - que viviam em meio à pobreza e à margem compartilhassem dos mesmos espaços que os seus (Ibid., p.44).

Segundo Arendt, este exemplo demonstraria que os judeus integrados ao sistema moderno do Estado não pensariam em termos coletivos, mas sim sobre o

seu *status* e privilégios de cidadania que não poderiam ser compartilhados com outros judeus “diferentes” e que não partilhavam das mesmas experiências e direitos daqueles que se sentiam antes de judeus, nacionais de um Estado (Ibid.). Pode-se refletir, então, que a diferença entre os judeus da Europa Ocidental e Oriental, principalmente a partir dos séculos XVIII e XIX com a formação dos Estados nacionais já sugeriria que a própria ideia e projeto de comunidade judaica e da formação de Israel como um Estado para (e desejado por) todos os judeus era um preceito muito mais discursivo do que fato real.

Já no Leste europeu, onde os territórios sofriam com o atraso econômico, governos autoritários e sociedades baseadas na agricultura e na terra, os judeus não eram vistos como cidadãos ou como sujeitos detentores dos mesmos direitos, mas sim como “outros”, que por não seguirem o cristianismo e a mesmas tradições dos considerados cidadãos, sofriam perseguição por parte dos governos e da população (Scheindlin, 2003, p.255).

A exclusão dos judeus da vida social e política no Leste europeu vinha em conjunto a práticas de restrições dos governos às comunidades judaicas, a exemplo da Rússia czarista, que criava leis determinado áreas onde os judeus não poderiam viver e circular, excluindo-os cada vez mais do restante da sociedade. O isolamento dos judeus do leste levava estas comunidades a serem mais unidas, voltadas à religião ao estudo do hebraico, porém sem os mesmos sentimentos de pertencimento que os judeus do ocidente partilhavam com os seus Estados (Ibid.) - uma vez que era excluídos do mesmo.

Para os judeus do leste europeu, havia o desejo e o sonho de um espaço comum onde poderiam viver e praticar a sua religião sem o medo da perseguição e para estes grupos era cada vez mais claro que os territórios onde se encontravam não os acolheriam e para a sua plena liberdade, deveriam migrar rumo à terra onde seriam aceitos. Assim, muitos judeus começaram a afirmar que para a solução da questão judaica, era necessário um Estado que agregasse o seu povo (Ibid., p.314).

A partir da segunda metade do século XIX nascia o sionismo, o movimento nacionalista judaico em prol de uma terra que os recebessem, que viria a ser o chamado de “o retorno” à Terra de Israel (Ibid.). O movimento sionista foi ganhando força com três Congressos que discutiram, acima de tudo, a união de um povo em prol de uma terra. Enquanto um grupo que partilhava de práticas sociais comuns, os judeus do Leste da Europa acreditavam que só poderiam ter

segurança e os seus direitos respeitados quando tivessem o seu próprio Estado. Se o país ao qual residiam reservava os direitos apenas àqueles que consideravam plenos cidadãos, excluindo os judeus do mesmo, qual seria então a escolha dos judeus se não se unirem em prol do mesmo objetivo, que não um Estado para si que lhes oferecesse a plena cidadania, onde poderiam finalmente ser sujeitos políticos.

Todavia, e o que bem exemplifica a complexa relação entre sujeito e Estado e como as categorias não são fixas entre os grupos está mais uma vez na diferença entre os judeus do Leste e do Oeste do continente. Para os judeus da Europa ocidental, o sionismo não fazia parte dos seus projetos de vida, pois se já tinham o pleno gozo dos seus direitos e se sentiam parte de um território, o que lhes faria apoiar ou entender a necessidade de um Estado para os judeus. Para exemplificar:

Os judeus europeus ocidentais, num todo, comprometidos com o ideal de emancipação de integração com a sociedade não-judaica e menos intimamente impregnados das tradições judaicas, ou mostravam-se frios em relação ao nacionalismo judaico ou ativamente hostis a ele, exceto talvez como uma solução para seus irmãos europeus orientais (Ibid., p.317).

Mais uma vez, percebe-se que entre os próprios judeus não havia uma coesão acerca do retorno à Israel. Porém, havia uma congruência entre eles: a necessidade de um Estado, de um território onde se sentissem parte presente. O projeto da modernidade de um Estado-nação estava permanentemente sobre o povo judeu, que procurava o seu reconhecimento como plenos cidadãos, independente do espaço onde se encontravam. O grande ponto de partida para o retorno a Israel veio com o livro *O Estado Judeu*, escrito em 1896 pelo jornalista húngaro judeu Theodor Herzl, que descrevia a necessidade imediata da solução da diáspora judaica com o regresso para Israel (Ibid.).

Um ano após o seu livro, Herzl organizou o Primeiro Congresso sionista, estendendo-se a mais dois, que fincavam as bases e a maneira como Israel seria fundado. Era então finalmente construídas as bases do Estado Judeu. Entre os mecanismos e estratégias, estavam o retorno da língua hebraica no dia a dia, da

religião e dos valores judaicos, a união cada vez maior entre a comunidade e o principal: a imigração para a Palestina (Ibid., p.318-319; p.321).

3.2.

A formação de Israel: o problema como a solução?

Na Primeira Guerra Mundial, o número de judeus que participaram nos campos de batalha em nome do exército alemão foi considerável, o que refletia a sua integração na sociedade. Entretanto, com a depressão econômica alemã e a ascensão do Partido Nazista, estes passaram a criar a imagem do judeu como uma ameaça à raça alemã, as “baratas e os ratos” da sociedade, levando a criação de um ódio contra a população judaica no país (Ibid., p.295), enquanto o Estado alemão exacerbava no seu discurso a proteção da história e do povo ariano, do nacionalismo e, acima de tudo, a mensagem da “Alemanha para os alemães”.

O que Hanna Arendt denomina de o declínio do Estado-nação e o fim dos direitos do homem que teve como trágico fim no Holocausto e na Segunda Guerra Mundial veio com o desfecho da Primeira Guerra Mundial e a desestruturação de Estados que foram fragmentados e outros, criados, mudando de um dia para o outro as configurações sociais, as noções de pertencimento e os direitos dos sujeitos que após 1919 viam-se em meio ao limbo e as sombras do que o mundo soberano dos Estados os guardava (Arendt, 2015, p.373-374). Ademais, o fim da Primeira Guerra e a consequente depressão econômica em conjunto com as mudanças políticas e sociais na Europa levaram o continente a uma crise do seu próprio modelo “moderno”, o Estado.

A Alemanha, um dos principais territórios atingidos pelo fim da Primeira Guerra Mundial e o Tratado de Versalhes, além da consequente quebra da bolsa de Nova Iorque 1929, via-se como um território que não conseguia mais prover aos cidadãos a proteção necessária. Entretanto, sendo apenas o Estado a organização política existente e legitimada no sistema internacional, qual seria solução para a crise alemã – e a de outros territórios – se não o reforço do próprio Estado.

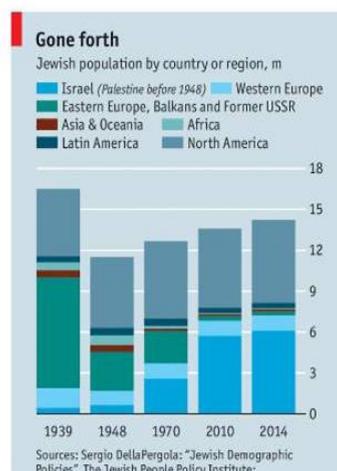
Em um momento de crise, o nazismo de Adolf Hitler veio como a resposta para os alemães, que buscavam para si enquanto sujeitos cidadãos e que partilhavam do senso de que o seu Estado dever-lhes-ia prover a resposta para

todos os problemas. O nazismo, que exaltava a identidade alemã e a sua supremacia perante as outras nações precisava em um momento de instabilidade do próprio Estado inverter as fissuras para aqueles que seriam culpados e responsabilizados pela queda alemã – entre eles, os judeus (Ibid., p.378-379)

A invenção de uma ameaça ao Estado que era responsável por todos os males pelos quais o povo alemão passava reforçava ainda mais o papel do Estado-soberano enquanto identidade política que deveria eliminar toda e qualquer instabilidade a sua ordem e paz. Assim, as constantes políticas raciais contra os judeus eram sumariamente outorgadas pelo Estado alemão construindo a imagem do judeu como “os ratos da sociedade” e aqueles que deveriam ser “postos para fora” e por fim, aniquilados. Ainda que perverso, o processo do banimento (Agamben, 2002) dos judeus da sociedade alemã pode ser visto como uma prática e estratégia do próprio Estado em tentar se reforçar enquanto organização política estável unitária.

Os judeus alemães – e todo o Ocidente – que se entendiam e se sentiam cidadãos e corpo presente daquele território, no momento em que os seus direitos civis e políticos eram retirados e os sujeitos, desterritorializados, ficavam à margem do sistema tanto em âmbito nacional quanto internacional, pois em um mundo estruturado apenas por Estados-nações soberanos que protegiam os seus cidadãos, quem protegeria os judeus? E sem proteção, não haveria leis e direitos e então, a exceção e a violência poderiam ser praticadas com a legitimação do próprio Estado que teria na sua banalidade, a norma (Agamben, 2002; Bigo, 2002).

O massacre de seis milhões de judeus pela política racial alemã na Segunda Guerra Mundial e que dizimou diversas minorias na Europa teve entre as consequências, a “necessidade” de um território seguro para os judeus. Os sobreviventes da guerra - os refugiados judeus - eram o reflexo da exacerbação de políticas de fomento ao nacionalismo, e a resposta encontrada pela comunidade internacional – e pelos próprios judeus - vista como todas as soluções era a criação do Estado Judeu de Israel. Uma vez que os judeus então cidadãos de seus países foram retirados dos seus direitos e não mais protegidos do Estado alemão, onde eles estariam seguros, seguindo a lógica derna soberana de um Estado para proteger os seus cidadãos.



O gráfico acima¹⁶ demonstra como a população judaica foi modificando a sua configuração ao longo dos anos. Se até 1939 a maior parte dos judeus residiam na Europa, em especial no Leste, demograficamente a re-espacialização dos judeus foi drasticamente transformada com o tempo. A comunidade judaica do Leste Europeu, que até 1939 – ano de início da Segunda Guerra Mundial – era a maior do mundo, com mais de 3 milhões de pessoas só na Polônia, 2,5 milhões na então União Soviética e 700 mil na Romênia, principalmente¹⁷ foi a que mais perdeu em números absolutos após o fim da guerra e a queda do regime nazista.

Só na Polônia, foram exterminados 3 milhões de judeus, eliminando praticamente toda a população judaica do país. Em 1945, dois terços da população judaica europeia havia sido aniquilada pela política racial alemã e os poucos judeus que sobreviveram migraram, principalmente aqueles do leste. Se compararmos a população judaica no leste europeu em 1939, já reduzida em 1945 em função do Holocausto e atualmente, percebe-se que a comunidade judaica já em 2014 é praticamente insignificante. Para os judeus que sobreviveram aos horrores da guerra, não havia motivos para permanecer em solo europeu, uma vez que o Estado ao qual habitavam e que em tese, deveria protegê-los, foi o próprio perpetrador da violência extrema que quase os aniquilou por completo.

Assim, os judeus que não tinham mais nenhum sentimento de pertencimento com o solo europeu migraram rumo outros países, a grande maioria, para Israel e EUA¹⁸, recomeçando as suas vidas com novas cidadanias e (re)criando novas

¹⁶ Consultar: < <http://www.economist.com/news/middle-east-and-africa/21644230-appeals-mass-return-draw-mixed-response-come-home-right-now>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

¹⁷ Consultar: <<https://www.ushmm.org/wlc/en/article.php?ModuleId=10005161>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

¹⁸ Ibid.

identidades. Este gráfico é interessante pois de um lado, reflete as consequências de até onde as políticas nacionalistas e em nome de um projeto de homogeneidade podem levar e por outro, como as relações de pertencimento e de cidadania são mais porosas e mutáveis do que exatamente fixas e singulares, como as teorias racionais tendem a reproduzir.

Se os judeus não eram mais bem-vindos na Europa no momento em que foram destituídos de todos os seus direitos enquanto sujeitos políticos e colocados à margem, estes não faziam mais parte do corpo do Estado e assim, os sobreviventes deveriam procurar outro Estado que os recebesse e os protegesse com a entrega da cidadania, única garantia – ainda que questionável – de direitos enquanto sujeitos. Assim, Israel viria a ser fundado como o novo lar do povo judeu e o Estado que manteria a população judaica viva e presente de toda a ameaça – e que para isso, poderia (e viria) a praticar de ações de violência uma vez que considerasse que a unidade judaica estaria em risco.

Todavia, e como será discutido neste capítulo e no subsequente, até que ponto Israel, enquanto um Estado Judeu representaria então o “fim da história” e a solução de todos os judeus, ou ao contrário, Israel seria mais uma expressão da singularidade e das diferenças entre diferentes grupos de judeus e de outros grupos que estariam em um mesmo território.

3.3

A Independência de Israel

Com o fim da Segunda Guerra Mundial e a discussão no âmbito das Nações Unidas para uma resolução ao caso da Palestina - onde se encontravam judeus emigrados da Europa e árabes (cristãos e muçulmanos) que clamavam o direito ao território -, foi aprovada, em 1947, a Resolução 181 da Assembleia Geral que determinava a criação do Estado de Israel e da Palestina. O documento determinava as bases de cada Estado e, acima de tudo, definia a fronteira entre os dois países a partir da identidade de cada povo - ou seja, a sua diferença. *“During the transitional period no Jew shall be permitted to establish residence in the area of the proposed Arab State, and no Arab shall be permitted to establish residence in the area of the proposed Jewish State, except by special leave of the Commission”* (A/RES/180(II), 1947, p.134-135).

A Resolução, em seu capítulo terceiro, demarcava o forte papel da cidadania e do pertencimento entendido como os pilares para os então futuros países. Uma vez estabelecida a independência dos dois Estados, dever-se-ia escolher entre a cidadania árabe ou judaica, não havendo possibilidade de ser parte dos dois países. Com a proclamação da independência de Israel, em 24 de maio de 1948 – 10 dias após a Declaração de Independência - e oficialmente criado o Estado Judeu, este reafirmava o seu papel de proteger o povo e a religião judaica, onde ambos estariam finalmente estabelecidos em sua *terra natal*. De acordo com a Declaração:

The Land of Israel, Palestine was **the birthplace of the Jewish people**¹⁹. Here their spiritual, religious and political identity was shaped. Here they first attained to statehood, created cultural values of national and universal significance and gave to the world the eternal Book of Books. After being **forcibly exiled from their land**²⁰, the people remained faithful to it throughout their Dispersion and never ceased to pray and hope for their return to it and for the restoration in it of their political freedom²¹.

THE STATE OF ISRAEL will be open to the immigration of Jews from all countries of their dispersion; will promote the development of the country for the benefit of all its inhabitants; **will be based on the precepts of liberty, justice and peace taught by the Hebrew Prophets**; will uphold the full social and political equality of all its citizens, without distinction of race, creed or sex; will guarantee full freedom of conscience, worship, education and culture; will safeguard the sanctity and inviolability of the shrines and Holy Places of all religions; **and will dedicate itself to the principles of the Charter of the United Nations**²².

¹⁹ Destaque dado pelo autor do artigo.

²⁰ Ibid.

²¹ Para mais informações, favor consultar:

<<http://www.mfa.gov.il/mfa/foreignpolicy/peace/guide/pages/declaration%20of%20establishment%20of%20state%20of%20israel.aspx>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

²² Ibid.

Uma das primeiras leis aprovadas pelo Parlamento israelense – *Knesset*, em hebraico – foi a Lei do Retorno²³, de 1950, que concede a todo o judeu no mundo o direito à cidadania israelense. A lei, que teve como fundamento incentivar os judeus a emigrar para Israel e povoar o país visava a fomentar a característica pelo qual o Estado foi criado – ser um lar para o povo de Israel e manter a sua homogeneidade. Logo após a sua formação, Israel passou a patrocinar a vinda de judeus de todo o mundo, por meio da criação da Agência Judaica, órgão governamental formado com o objetivo de organizar a imigração de judeus para Israel. Já no primeiro governo israelense, do então primeiro-ministro David Ben-Gurion, chegavam os primeiros aviões com judeus do Iêmen (1949) e do Iraque (1950) (Scheindlin, 2003, p.340), realidade que passaria a ser um dos pilares do Estado– a contínua e fomentada imigração judaica para Israel – *aliyah*, em hebraico.

Entretanto, ainda que a *aliyah* e o retorno dos judeus para Israel seja um dos pilares do Estado, com o “regresso” à terra de direito, não se pode dizer que os judeus israelenses se entendiam e se percebiam enquanto semelhantes. Entre os discursos antagônicos que podemos sinalizar logo após a criação de Israel está na própria diferença entre os judeus israelenses que já se encontravam no território desde antes da independência e aqueles sobreviventes do Holocausto e da IIGM que chegavam ao Estado.

Para os judeus que já se encontravam em Israel previamente e que formaram os grupos de independência, de luta armada e de resistência, os judeus que sobreviveram ao Holocausto eram vistos como fracos e vítimas e que trariam consigo a imagem do judeu com a “humilhação”. Em um Estado recém-formado e advindo de uma Guerra de Independência, a imagem que o governo e os cidadãos queriam ver era da força, do vigor, o que fazia com que a identidade judaica a ser reforçada fosse daqueles soldados que estavam em solo e campo de batalha lutando pela liberdade de Israel. Estes seriam a imagem dos judeus do futuro, que em última instância seriam a imagem de Israel (Gil, 2012).

Com o fomento do sionismo, os israelenses se percebiam cada vez mais como “israelenses em si”, aqueles que haviam conseguido a independência de

²³ Para mais informações, favor consultar: <<http://knesset.gov.il/laws/special/eng/return.htm>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

Israel e que venceram a guerra contra os árabes, 1 milhão de judeus conseguindo sobrepor 30 milhões de árabe. Para o próprio governo recém-formado, era fundamental fomentar o sentimento de força e bravura entre os cidadãos, por outro lado, como ficavam aqueles sujeitos advindos da guerra?

Esta posição criava um próprio estigma entre os judeus sobreviventes do holocausto, que eram vistos como sujeitos oprimidos, fracos, e ao invés de se reconhecer os seus traumas e os horrores da guerra, ocultavam-se os mesmos. Os judeus do Holocausto trariam consigo, para os outros judeus, o sentimento da vergonha, da passividade, que para eles seriam uma característica de todos os judeus da diáspora. Estes seriam os judeus do passado, que sempre aceitaram ser dominados, violentados, roubados e este não poderia e não seria mais a forma como os judeus se comportariam. Porém, este posicionamento, que também era uma posição de Estado, criava uma divisão e uma hierarquização entre os judeus israelenses, aqueles com *status* superior, os fortes que lutaram na guerra e os fracos, que eram sinônimo de vergonha.

Only those who were engaged in active resistance, were regarded as saving the national honor, and were thus viewed as heroes, worthy for appreciation and commemoration [...]The public discourse was clearly divided between the ones who fought and the rest of the Jews. **The fighters' behavior served the Zionist ethos** (Ibid.,p.80).

Esta divisão criou um silêncio sobre o próprio Holocausto entre os cidadãos, pois os sobreviventes sentiam-se tão acuados e recém-chegados na terra que acreditavam ser sua que para eles não podiam e não “teriam o direito” de reproduzir e contar os seus medos e pesadelos vividos na Guerra, pois seria um sinal de vergonha e de todo um passado a ser esquecido. Porém, se pensarmos em termos da própria ideia pela qual Israel foi criado e legitimado, em parte, sobre os próprios horrores pelos quais os judeus passaram, negar e principalmente, hostilizar esta história e esses sujeitos seria uma contradição, ainda mais quando esta postura torna-se uma política do Estado. Segundo Idit Gil (2012):

The Shoah²⁴ was viewed as an apparent manifestation of exile, a consequence of anti-Semitism, and thus was placed within the context of yet **another disastrous chapter in the Jewish saga of exile and pogroms**²⁵. Jewish responses during the Shoah were conceived as typical Jewish behavior in exile. Life in the ghettos was seen as an obedient acceptance of the harsh conditions, and the passive humiliating conduct during extermination was expressed in the phrase “like lambs going to the slaughter.” Dying for the homeland was seen as more honorable and superior than dying for God’s sake. The Shoah, then, was another Jewish disgraceful event as was conveyed in the common term “the Shoah trampled the Jewish honor.” **In such a Zionist view, those responsible for the humiliation were the Jewish victims themselves**²⁶ (Ibid., p.80).

Menachem Begin, head of the opposition for twenty-nine years and then Prime Minister for six years, who was known for employing the memory of the Shoah more than any other Israeli leader, often portrayed the Shoah in his articulated rhetoric in connection with humiliation and torture [...] Begin²⁷ stated six lessons that should be learned from the Holocaust. The fourth one is the preservation of the Torah, which should be based on Jewish honor [...] Keep the Jewish honor so that you will never be humiliated by an enemy soldier (Ibid., 2012, p.78-79).

Esta situação permaneceu forte em Israel até a captura de Adolf Eichmann, em 1960. Eichmann, um dos militares de maiores patentes da Alemanha Nazista, ordenou a morte de milhões de judeus durante o período do Terceiro Reich. Capturado pelo serviço secreto israelense – *Mossad* – na Argentina, Eichmann foi julgado em um tribunal em Israel, julgamento este televisionado internacionalmente. Este fato é importante de ser mencionado, pois se pode

²⁴ Shoah é a palavra em hebraico para designar o Holocausto.

²⁵ Destaque dado pelo autor.

²⁶ Ibid.

²⁷ Menachen Begin, Primeiro Ministro israelense

argumentar que pela primeira vez o tema do Holocausto era de fato discutido em público, tanto em Israel quanto no mundo.

O julgamento, que durou meses e teve o depoimento de mais de 100 sobreviventes da guerra colocou em Israel uma posição de destaque no mundo, mas ao tempo de questionamento interno, pois 13 anos após a independência do Estado começava-se a ser debatido em público todos os horrores pelos quais os sobreviventes do Holocausto passaram e a identidade judaica era mais uma vez questionada, desta vez sobre o que fato significa ser judeu: esquecer o passado ou lembrá-lo e ter empatia perante aqueles que sofreram e que tiveram suas vozes ocultadas durante tantos anos (Ibid., p.82).

Como coloca Idit Gil (2012), este fato é importante pois mudou a própria maneira como o governo coordenava a sua política. Se antes o Holocausto não era debatido e era enxergado como um estigma à identidade judaica-israelense, agora o Holocausto passava ser parte do discurso nacional. O Holocausto passou a ser traduzido na política israelense como a perseguição e a quase aniquilação dos judeus que permaneceria até hoje com “os inimigos” que procurariam exterminar Israel do mapa. O Holocausto passava a estar dentro dos discursos de segurança e legitimar ações em prol da proteção da “identidade judaica” (Ibid., p.86).

Acredito que seja importante destacar estas singularidades para mostrar como Israel, enquanto Estado, ainda que reproduzisse – e reproduza – um discurso de congruência, estabilidade e unidade fundado nos seus cidadãos judeus, não obstante apresenta uma série de diferenças internas e desvios que refletem as lacunas e as hierarquias do Estado israelense entre os seus cidadãos – ou como pode ser argumentado, aqueles vistos como pleno cidadãos. Haveria então uma tensão – constante - presente no terreno israelense quanto a sua constituição interna no que tange ser o sujeito israelense e que desde a independência do Estado, não haveria uma singularidade no que seria ser israelense e judeu.

Como já apresentado no Segundo Capítulo, poderíamos entender Israel a partir das estratégias do Estado enquanto instituição legítima do sistema internacional em se projetar como um ator estável, projetando as suas diferenças internas e as suas “fraquezas” para fora dos territórios do Estado, que como colocaria David Campbell (1996), a política externa seria uma das formas pelas quais o Estado externaliza a sua diferença, colocando no outro as suas contestações internas.

Deve-se salientar que as bases da constituição de Israel têm como princípio normativo a ideia de Estado que fosse reconhecido e que seguisse os parâmetros internacionais de democracia, liberdade e de nação. Do ponto de vista das perspectivas mais críticas das Relações Internacionais podemos questionar como que esse desejo pelo Estado é visto como a única maneira de se organizar politicamente, uma vez que é uma prática que cria diferenças e evoca atos de violência em nome da sua própria sobrevivência (Rae, 2002).

Este sistema, baseado na violência e no fomento à diferença, levou a um dos momentos mais tristes e violentos da história, mas infelizmente, estes mesmos processos ainda são vistos em diversos outros espaços. E o modelo da identidade política soberana que levou a tantas mortes, continuaria a ser visto como o único meio de proteção – e tão pedido pela própria comunidade judaica, na reprodução da modernidade baseada no Estado-nação. Hoje, no governo do partido de direita *Likud*, capitaneado pelo primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, práticas de exacerbação da identidade judaica e de violência contra as minorias, entre elas, os migrantes africanos, vem sendo sumariamente outorgadas perante as estruturas do Estado.

3.4.

A formação do Estado e as leis israelenses

Em Israel, não existe uma constituição nos moldes formais, mas sim 11 Leis Básicas²⁸ que conduzem o país. A Resolução 181 da Assembleia Geral²⁹ sobre a Partilha da Palestina definiu a criação do Conselho Judaico Provisório que formaria a Assembleia Constituinte – nunca criada em função da Guerra de Independência de 1948. Com o fim da Guerra, a Declaração de Independência do Estado de Israel em 14 de março de 1948 levou à formação do Conselho Judaico no Primeiro Parlamento israelense, em um momento onde uma Constituição escrita não era vista como necessária, em razão da necessidade e dos desafios de

²⁸ Consultar: < http://knesset.gov.il/description/eng/eng_mimshal_yesod1.htm>. Acesso em: 20 jan. 2017.

²⁹ Consultar: < http://knesset.gov.il/description/eng/eng_mimshal_yesod1.htm>. Acesso em: 20 jan. 2017

se construir um novo país³⁰, delegando poderes legislativos e executivos ao parlamento (Waisberg, 2008, p.109).

O Primeiro Parlamento decidiu que uma Constituição Israelense seria definida por Leis Básicas que regeriam os princípios do país – e até 2001, 11 leis haviam sido institucionalizadas pelo parlamento como Leis Básicas (Ibid.). Para a autora Tatiana Waisberg, ao se analisar o processo constitucional israelense, o Parlamento, com poderes superiores, tinha a sua atuação limitada e equilibrada pela Suprema Corte que desde a Declaração de Independência teve o papel de ser um importante órgão de ativismo e de controle de poder (Ibid., p.110, 119).

A Declaração de Independência³¹, ainda que não tenha valor jurídico, é um documento essencial de análise, pois no mesmo estão os princípios da fundação do Estado de Israel, valores estes que devem ser seguidos por todos os governos nacionais (Ibid., p.111). A Declaração afirma Israel como um país Judeu. Entretanto, o documento também afirma que o Estado de Israel seria aberto a todos os indivíduos independente de raça, religião, sexo, onde as prioridades são a liberdade e a defesa pelos valores democráticos:

THE STATE OF ISRAEL will be open for Jewish immigration and for the Ingathering of the Exiles; it will foster the development of the country for the benefit of all its inhabitants; it will be based on freedom, justice and peace as envisaged by the prophets of Israel; it will ensure complete equality of social and political rights to all its inhabitants irrespective of religion, race or sex; it will guarantee freedom of religion, conscience, language, education and culture; it will safeguard the Holy Places of all religions; and it will be faithful to the principles of the Charter of the United Nations.³²

Em 1995, com a chamada Revolução Constitucional em Israel, por meio da qual a Suprema Corte definiu as Leis Básicas de Israel como a Constituição escrita do país, as mesmas passaram a ter valor jurídico superior as Leis Simples, além do seu status regulado (Ibid., p.128-130). Tatiana Waisberg argumenta que a

³⁰ Consultar: <

[http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/181\(II\)&Lang=E&Area=RESOLUTION](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/181(II)&Lang=E&Area=RESOLUTION) >

³¹ Consultar: <

<http://www.mfa.gov.il/MFA/Peace%20Process/Guide%20to%20the%20Peace%20Process/Declaration%20of%20Establishment%20of%20State%20of%20Israel> >

³² Ibid.

Suprema Corte é o órgão responsável pela defesa dos direitos humanos no país, especialmente a partir de 1992, com a promulgação da Lei Básica *Human Dignity and Liberty* (Ibid., p.115, p.117)³³, que define nas suas cláusulas 2, 4 e 5: “*There shall be no violation of the life, body, dignity of any person as such*”; “*All persons are entitled to protection of their life, body and dignity*”; “*There shall be no deprivation or restriction of the liberty of a person by imprisonment, arrest, extradition or otherwise*”.

Desta forma, a aprovação desta Lei Básica e sua promulgação na Constituição ratifica o princípio do Estado de Israel e a sua proteção perante os indivíduos independente de religião, cor ou sexo. Não obstante, ao lidar com minorias e grupos diferentes daqueles que constroem a “nação israelense”, percebe-se que organismos governamentais de Israel não aplicam as mesmas leis, especialmente aquelas referentes aos direitos humanos e a proteção (Ibid., p.132), analisando-se então se há um duplo padrão aplicado pelo governo ao lidar com os judeus israelenses e com as minorias.

3.5.

As eleições de 2009 e o novo governo israelense

Nesta seção, buscarei abarcar as principais razões (e tensões) que levaram à eleição de Benjamin Netanyahu como novo primeiro ministro de Israel e as próprias nuances do cenário político israelense que exaltam as constantes inconsistências das quais o Estado é formado. A eleição de Netanyahu não pode ser vista como um fim em si mesmo e nem como um denominador comum ou como um governo único e coeso em Israel. Ao contrário, a eleição e a manutenção de Netanyahu no poder tem sido uma constante batalha de diferentes grupos políticos que têm visões e objetivos diferentes para o país.

Procurarei demonstrar os diferentes grupos políticos existentes em Israel e as suas singularidades e principalmente, desenvolver qual o diferencial deste momento. A eleição de Netanyahu, acima de tudo, seria a expressão máxima das contradições das quais Israel se encontra, onde cria-se uma nova ameaça existencial como estratégia política para legitimar um governo e um discurso

³³ Consultar: << http://knesset.gov.il/laws/special/eng/basic3_eng.htm>

identitário e de unidade. Do ponto de vista da análise teórica e temporal, o governo de Netanyahu passou a fundar parte do seu discurso de segurança sobre uma nova ameaça, que até então não era parte fundamental e presente do corpo político – os migrantes africanos não-judeus.

A eleição de 2009 para o governo de Israel trouxe um novo cenário para o país, com o retorno da direita e da extrema-direita ao poder com a maioria das cadeiras no *Knesset*. O conflito na Faixa de Gaza entre 2008-2009, dito pelo então governo de Israel como necessário para cessar os foguetes e os ataques do Hamas contra o país, estava no centro da disputa entre os dois principais candidatos da época, dos partidos *Likud* (direita) e *Kadima* (centro-esquerda).

Os israelenses, divididos, tinham na agenda da segurança uma de suas grandes preocupações, ao mesmo tempo em que o apoio aos partidos de esquerda – e entendidos como aqueles mais ligados às políticas de direitos humanos - caía significativamente (Rynhold, 2010, p.148-149, p153-155; Mustafa & Ghanem, 2010, p.36). Ademais, a falha incursão de Israel sobre Gaza que não cessou o lançamento de foguetes do Hamas contra o país levou parte da população israelense a crer que não haveria mais diálogo com os Palestinos e assim, os partidos deveriam representar os interesses de segurança nacional e de proteção da identidade judaica no país (Ibid.).

O sentimento israelense poderia ser descrito, tal como denominam os autores Mohanad Mustafa e As'Ad Ghanem de “*nation under siege*” (2010, p.26). Para muitos judeus israelenses – principalmente, os ortodoxos -, Israel deve manter, acima de tudo, as suas características de uma maioria judaica, onde a presença de outros grupos – não judeus - representa uma ameaça à essência do Estado. A maior parte dos votos dos candidatos da direita e extrema-direita ao governo e ao Parlamento vieram dos grupos mais religiosos e ortodoxos, tanto de Israel quanto dos assentamentos – demograficamente o grupo social judaico que mais cresce no país (Mustafa & Ghanem, 2010, p.29, p.38).

As eleições de 2009 foram extremamente acirradas, com vitória da então candidata do partido trabalhista (*Kadima*) Tzipi Livini, com 23% votos, e o candidato da direita (*Likud*), Benjamin Netanyahu, com 22% (BBC, 2009). Entretanto, para se tornar primeiro-ministro em Israel é necessário ter maioria dos votos no Parlamento (governo de coalizão) – tarefa que Tzipi Livini não conseguiu efetuar. O candidato Benjamin Netanyahu, ao contrário, formou uma

coalizão com os partidos religiosos, ganhando 38 cadeiras no parlamento, além das 27 cadeiras que o seu próprio partido havia conquistado nas eleições, controlando 65 cadeiras de um total de 120 do *Knesset*.

Ainda no processo eleitoral, Benjamin Netanyahu, como candidato, já evocava discursos segundo os quais/em que a segurança nacional e a proteção da identidade judaica seriam os pilares do seu governo:

At a minimum, the firing of rockets must stop and the smuggling corridors that have enabled Hamas to smuggle thousands of rockets into Gaza must be sealed [...] We are fighting a just war, perhaps the most just war there is (The Guardian, 2009a).

We tried to withdraw with an agreement and without an agreement. We tried a partial withdrawal and a full withdrawal. In 2000 and again last year, Israel proposed an almost total withdrawal in exchange for an end to the conflict, and twice our offers were rejected. We evacuated every last inch of the Gaza strip, we uprooted tens of settlements and evicted of Israelis from their homes, and in response, we received a hail of missiles on our cities, towns and children. The claim that territorial withdrawals will bring peace with the Palestinians, or at least advance peace, has up till now not stood the test of reality. In addition to this, Hamas in the south, like Hizbullah in the north, repeatedly proclaims their commitment to "liberate" the Israeli cities of Ashkelon, Beersheba, Acre and Haifa. Territorial withdrawals have not lessened the hatred, and to our regret, Palestinian moderates are not yet ready to say the simple words: **Israel is the nation-state of the Jewish people, and it will stay that way**³⁴.

Igualmente, os autores Mohanad Mustafa e As'Ad Ghanem chamam atenção para um processo em que o desenvolvimento da extrema-direita é seguido

³⁴ Part of Benjamin Netanyahu's speech, given on June 14 2009, in the Centre of Strategic Studies of University Bar-Ilan. Consult: <
http://www.mfa.gov.il/MFA/Government/Speeches+by+Israeli+leaders/2009/Address_PM_Netanyahu_Bar-Ilan_University_14-Jun-2009.htm>.

de percepções não-democráticas no meio político de Israel (Ibid., p.29), onde minorias que representam uma ameaça às características de fundação do Estado passam a ser criminalizadas via políticas de exceção em nome de uma (imaginária) identidade nacional unitária. Uma vez que estes grupos passam a fazer parte do meio político, estes legitimam leis e processos de exceção via os meios legais.

Entre os partidos religiosos, o *Yisrael Beitenu Israel*, que ganhou 15 cadeiras no parlamento (o terceiro partido mais votado nas eleições) defende que Israel deve ter apenas judeus como cidadãos e que os valores religiosos devem estar acima dos valores democráticos do país (Ibid., p.40). O mesmo partido tem como membro no governo o Ministro da Defesa no momento (e então Ministro de Relações Exteriores no primeiro governo) Avigdor Liberman, em um movimento onde a influência dos partidos extremistas passa a estar dentro da estrutura do executivo.

O governo Netanyahu entrou no poder com o argumento de que protegeria as bases do Estado de Israel – a identidade judaica – com um forte discurso apoiado no nacionalismo e na homogeneidade. Para Netanyahu, Israel deve ser reforçado como lar do povo judeu e por isso, o Estado deve manter a sua maioria judaica, onde todo aquele que entre em território israelense e que não seja judeu – os migrantes africanos - ameaçaria esta identidade judaica exatamente por não fazer parte dela.

Porém, pode-se argumentar que se a identidade judaica fosse de fato coesa, não haveria o porquê do governo se preocupar com aqueles que considera os *outsiders* do Estado, pois independente destes o povo judeu manter-se-ia o mesmo. É interessante notar que ainda que Netanyahu tenha se tornado primeiro ministro em função do governo de coalizão, a divisão no próprio Parlamento era clara, onde 54% do mesmo estava no controle do governo e 46% nas mãos da oposição. Netanyahu precisaria então de um discurso forte que chamasse atenção da sua audiência e que o legitimasse durante o seu mandato.

Ademais, o partido do primeiro-ministro Benjami Netanyahu, o Likud³⁵, é um partido de direita com ideais econômicos e sociais liberais³⁶, mas com uma forte defesa das características de Israel como um Estado Judeu, fundamentalmente.

³⁵ Consultar: < <https://www.likud.org.il/en/about-the-likud/history-of-the-movement>>.

³⁶ Consultar: < <http://www.conexaoisrael.org/likud/2012-12-21/conexaoisrael-org>>.

Entretanto, o Likud tem algumas posições diferentes dos próprios partidos religiosos, mas para manter-se no poder e fundar sua base de coalizão precisou fazer alianças com os partidos mais religiosos que têm posições mais conservadoras.

Entre essas estratégias, podemos citar o estudo de caso desta presente dissertação. A criminalização da migração africana não-judaica em Israel teve início com o governo do primeiro ministro Netanyahu, a partir de discursos que evocavam uma ameaça iminente aos israelenses e que por isso, demandariam de ações de exceção e de emergência do Estado em nome da sua proteção.

O complexo cenário político israelense voltou à tona em 2012, quando o governo do primeiro-ministro, sobre forte pressão e diferenças políticas, foi quase destituído. A falta de um consenso entre os partidos que se juntaram para uma coalizão em 2009-2010 levou Benjamin Netanyahu a recomeçar todo um processo político em prol da sua manutenção no poder – e a mudança de algumas estratégias.

Em 2013, as novas eleições legislativas dividiram o país mais uma vez e Netanyahu – novamente – venceu junto com o seu partido com a maioria das cadeiras no parlamento. Todavia, o discurso do governo mudava. Se em 2009 o foco do governo era somente à ameaça do terrorismo do Hamas e o foco na segurança do país, o tom agora se voltava para dentro do país. Defender a identidade judaica e nacional de Israel se tornou o centro do governo, que agora criava nos migrantes africanos não-judeus uma das suas novas bases em torno das políticas de segurança nacional em prol do Estado de Israel para os judeus.

Com as eleições mais apertadas, Netanyahu passava a depender cada vez mais dos partidos religiosos para a sua base, o que fazia com que suas agendas fossem colocadas no topo das prioridades. O discurso do Likud com foco na defesa de Israel e na segurança do Estado de Israel – um dos pilares de Netanyahu – passava a estar mais do que nunca ligado à proteção da identidade judaica. Se em 2009 a principal discussão na política israelense era a segurança nacional contra os inimigos externos, argumentarei que além destes, Netanyahu a fim de se assegurar no poder, passou a criar, via atos políticos e discursos, um novo inimigo – interno – que ameaçaria a – suposta - unidade israelense e por isso, o seu governo poderia se haver de “atos de exceção” em nome da segurança dos cidadãos.

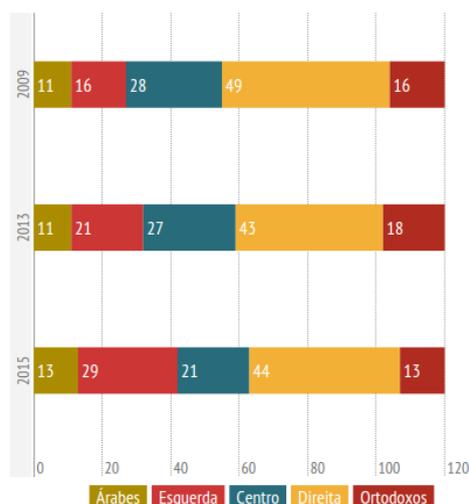
Estes processos são importantes de ser destacados, pois ainda que o partido do primeiro-ministro tenha tido a maior parte dos votos, os mesmos são não suficientes para uma plena coalizão de governo. Ademais, como será demonstrado mais a frente, mesmo uma coalizão não pode ser – e não deve ser – entendido como um governo único, mas sim parte de diferentes disputas, incluindo de Benjamin Netanyahu de se manter no poder.

As eleições de 2013 demonstraram que o partido havia perdido parte do seu apoio inicial e para tal, era necessário que o discurso em prol de apoio da sua audiência voltasse – onde argumento que o tema da migração africana passa a entrar com mais força na agenda israelense de governo.

É interessante perceber que a maior parte dos discursos sobre o tema começam a surgir em peso exatamente a partir de 2012/2013, período das eleições (Sabar; Tsurkov, 2015). Se em 2009 o Likud havia conquistado a maior parte das cadeiras no parlamento com folga sobre o discurso da segurança com base em um “inimigo externo” – Hamas -, em um momento de crise, o inimigo no discurso havia modificado – ou melhor, expandido. Ainda que o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu tenha formado novamente uma coalizão para o seu governo, esta, de apenas 61 cadeiras, demonstra a perda da sua força política, uma vez que sua influência como maioria no Parlamento estava a apenas 1 assento.



Blocos políticos de Israel, de 2009 a 2015



Os mapas acima³⁷³⁸ demonstram o acirrado cenário político do país, com o *Knesset* dividido entre diferentes partidos e blocos, de um lado, uma (pequena) maioria de direita e religiosa e do outro, os partidos de esquerda e árabes. Ainda que o Netanyahu tenha conseguido a sua coalizão, a divisão no *Knesset* demonstra que enquanto o segundo bloco – ainda que não homogêneo- representasse a coalizão, a mesma foi formada sob bases mais fracas do que a anterior.

E assim, a coalizão durou até 2015, quando um racha no governo do primeiro-ministro e entre os partidos o obrigou a convocar eleições antecipadas no país. Após dois anos do novo mandato, Netanyahu novamente em face de suas batalhas internas não conseguiu demonstrar sua união. É importante frisar estes momentos pois não podemos entender o governo israelense como uma instituição única, mas sim, como um conjunto de diferentes partidos e representações que têm interesses antagônicos e diferentes entre si.

Em 2012, o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu decidiu, em apoio ao seu bloco de partidos religiosos, definir como uma Lei Básica Israel como um Estado Judeu para o povo Judeu³⁹. O projeto, denominado *Israel as the Nation-*

³⁷ Consultar: < <https://en.idi.org.il/articles/11881>>.

³⁸ Consultar: < <http://www.conexaoisrael.org/por-que-e-como-netanyahu-venceu-outra-vez/2015-03-21/joao>>.

³⁹ Consultar: <<https://www.theguardian.com/world/2014/may/04/binyamin-netanyahu-israel-jewish-state>>. Acesso: 01 out. 2017.

State of the Jewish People procurava legitimizar em lei o que já era expresso na Declaração de Independência. Segundo Netanyahu:

The state of Israel is a Jewish and democratic state. Our basic laws give full expression to the democratic side of the state [...] On the other hand, that the state of Israel is the nation state of the Jewish people is not sufficiently expressed in our basic laws, and this is what the draft basic law is meant to provide⁴⁰.

The state of Israel provides full equal rights, individual rights, to all its citizens, but it is the nation state of one people only – the Jewish people – and of no other people. And therefore, in order to bolster the status of the state of Israel as the nation state of the Jewish people, I intend to submit a basic law that will anchor this status⁴¹.

Of course, there are those who do not want the state of Israel to be defined as the nation state of the Jewish people. They want a Palestinian nation state to be established alongside us and that Israel should gradually become a binational, Arab-Jewish state inside shrunken borders. But I simply say that one cannot hold the national stick at both of its national ends⁴².

A proposta foi rejeitada pela Ministra da Justiça e pelo Ministro das Finanças – ambos judeus – que rechaçaram a proposta por considerá-la anti-democrática e contra os princípios do Estado em relação a minorias. Nas palavras do próprio primeiro-ministro Benjamin Netanyahu: *“I will not tolerate opposition in my government any more”*; *“I won't accept ministers attacking the policy and head of the government from within”*⁴³. As eleições de 2015 foram divididas no bloco da União Sionista, formado pelos líderes de oposição ao primeiro-ministro, que defendiam, entre outros pontos, o diálogo e a formação do Estado da

⁴⁰ Ibid.

⁴¹ Ibid.

⁴² Ibid.

⁴³ Consultar: <<http://www.dw.com/en/netanyahu-fires-2-israel-ministers-calls-knesset-vote/a-18106696>>. Acesso em: 2 out. 2017.

Palestina, Israel enquanto um Estado democrático e a proteção das minorias, a exemplo dos migrantes africanos não-judeus.

Acredito que seja importante frisar este ponto, pois o principal bloco contrário ao governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, a União Sionista, ainda que sobre bases nacionalista e identitárias de Israel como um Estado de maioria judaica, apresentava propostas opostas e contrárias a de Netanyahu. Ou seja, dentro de Israel e da própria eleição para um novo governo, percebe-se que entre os judeus, israelenses, há diferenças e vozes antagônicas no país de por isso, não podemos ver o governo de Israel e o país como homogêneo ou singular, mas entendê-lo exatamente por estas fissuras – e ao mesmo tempo, como o governo procura, via estratégias, ocultar estas diferenças por meio de discursos que fortaleçam a sua posição.

Netanyahu conseguiu mais uma vez a maioria nas eleições e forma uma nova coalizão, porém a custos. Avigdor Liberman, do partido ultra-ortodoxo *Yisrael Beitenu* (Israel é o Nosso Lar) inicialmente não iria compor a coalizão por diferenças com o primeiro-ministro, tornou-se o novo Ministro da Defesa. Avigdor Liberman, que até então era Ministro de Relações Exteriores, passou a gerenciar uma das principais pautas dos governos de Israel.



Como mostra a imagem acima⁴⁴, a principal imagem do partido do atual Ministro de Defesa já reforça qual pauta o mesmo defenderá no governo. O seu partido tem como uma de suas principais pautas a manutenção das tradições judaicas e dos “bons costumes” e de Israel como um país para os Judeus. A primeira foto do site já reafirma a visão do partido do Estado de Israel como um país de Judeus (brancos) para Judeus. Argumento aqui que a entrega da pauta de defesa para Avigdor Liberman como estratégia do governo de conseguir mais uma vez a maioria no *Knesset*, para o tema desta dissertação, é extremamente problemático, principalmente ao considerarmos que Liberman é uma das principais vozes políticas contra os migrantes africanos não-judeus no país.

Como argumento neste trabalho, desde 2012 – principalmente - há uma mudança na maneira como o governo israelense passou a lidar com a temática dos migrantes africanos. Desde então, as políticas de criminalização do governo contra o que consideram “diferente” passou a ter um foco nos migrantes africanos não-judeus com políticas específicas e discursos direcionados a este grupo. Em conjunto com estes discursos, políticas de restrição à mobilidade foram progressivamente desenvolvidas, muitas delas, aprovadas em parlamento pela bancada do governo.

⁴⁴ Consultar: < <http://www.beytenu.org/>>.

No capítulo quatro, ao qual desenvolvo o estudo de caso desta dissertação, trabalhei mais a fundo como Benjamin Netanyahu e a sua estrutura de poder passam a criar na imagem do migrante, uma ameaça iminente. A partir de discursos de diferentes membros do governo e de ações e leis do Parlamento e da Suprema Corte, procurarei argumentar como o migrante africano não-judeu se tornou de fato uma ameaça iminente e parte da agenda de segurança em Israel. Porém, é necessário reforçar mais uma vez que Israel não é formado apenas pelo governo Netanyahu, mas sim por diferentes grupos que entre si, colocam em xeque as próprias atitudes do atual governo.

Ao longo deste capítulo, procurei discorrer sobre a história moderna do povo judeu e como o mesmo apresenta diferenças, características e individualidades, ainda que seja constantemente fomentado um discurso de apenas um povo, uma terra. As estratégias do governo Netanyahu podem ser entendidas à luz do que David Campbell (1996) discorreu sobre a política externa americana e a criação de um “inimigo” externo que reforçaria um *self* interno face uma ameaça, performando práticas de violência frente à criação de uma identidade nacional linear e coesa, que na verdade é parte de um conjunto de discursos e estratégias que criam a realidade do povo judeu como uma categoria unitária.

Em prol da manutenção da base de Israel, Benjamin Netanyahu poderia legitimar atos de exceção em nome da proteção da identidade nacional, pois se Israel é o lar do judaísmo, este deve ser protegido à todo o custo. Se olharmos ao longo da história, percebemos que os judeus da Europa Ocidental, a exemplo dos judeus alemães enxergavam-se como plenos cidadãos e por isso, não viam a necessidade de apoiar a causa sionista ou mesmo os seus “irmãos” do leste europeu que sofriam com os *pogroms*. Para os judeus da Europa ocidental, ao se tornarem parte integrante do Estado e cidadãos nacionais, deveriam compartilhar das mesmas características de todo alemão, como a língua, a cultura, onde então a língua hebraica e a própria religião judaica iam perdendo sentido e importância para muitos destes.

Foi apenas com o decorrer dos anos de governo Hitler e da ascensão do nazismo que os judeus, ao perderem sumariamente a sua cidadania e o seu *status* como cidadãos até o fim da Segunda Guerra e os sobreviventes e refugiados judeus, que os mesmos passaram a ter na criação de Israel e na imigração a sua nova identidade nacional – ainda assim, porosa. Observa-se nos principais

discursos oficiais e na própria Declaração de Independência de Israel o enfoque em como os judeus, sempre excluídos e perseguidos teriam em Israel finalmente a segurança e a proteção, em outras palavras, apenas com o Estado nacional de Israel os judeus podem ser plenamente cidadãos e por isso, Israel deve existir como Estado legítimo do povo judeu.

Para Netanyahu, os migrantes africanos então representariam no seu fluxo para Israel uma ameaça aos princípios do Estado Judeu, pois se o país não tem a sua “maioridade judaica” mantida, perderia o Estado então a sua legitimidade. O reforço do discurso em defesa da identidade judaica que performa atos de violência e de restrição à mobilidade sobre os migrantes africanos têm como objetivo reforçar o sentimento nacional e homogêneo de uma suposta unidade judaica.

Todavia, pode-se perceber que o mesmo paradoxo ao qual Israel se encontra, de necessitar a todo o tempo se relegitimar e se reproduzir enquanto necessário e excluindo todo aquele “diferente” é a mesma prática utilizada pela Alemanha nazista que por meios bárbaros a partir de discursos nacionais quase eliminou o povo judeu. Em suma, Israel seria a representação da constante tensão que o Estado-nação vive entre a sua legitimidade e as suas fissuras de um sistema muito mais violento e desigual do que de fato universal e democrático.

4

OS MIGRANTES AFRICANOS E AS PRÁTICAS DE VIOLÊNCIA POR ISRAEL

4.1.

A criminalização da migração e os atos de exceção normalizados

Neste capítulo, desenvolverei como o governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu tem securitizado os migrantes africanos não-judeus em Israel, principalmente, a partir de 2012 (Sabar; Tsurkov, 2015). Para este estudo, terei como principais atores analisados o Executivo, o Parlamento, a Suprema Corte de Israel – que se entende como o órgão mais independente dos três da estrutura de governo israelense (Waisberg, 2008).

Igualmente, argumentarei que há uma especificidade na securitização da migração africana não-judaica no país, que tange tanto o fato destes migrantes serem vistos como não-judeus, ou seja, *outsiders*, quanto o fato de serem negros, o que os tornaria duplamente excluídos e securitizados pelo governo israelense. Podemos, então, entender os migrantes africanos como *double outsiders* do moderno internacional (Walker, 2006).

Este capítulo servirá para entendermos, a partir das categorias e reflexões presentes no capítulo dois sobre identidade(s), diferença, raça, nacionalismo, Estado e da(s) história(s) do desenvolvimento do povo judeu e do Estado de Israel, como os processo de securitização da migração africana não-judaica têm ocorrido em Israel.

Desde 2006, Israel passou a ser uma nova rota para migrantes que saem do Sudão e da Eritreia em razão do aumento dos conflitos e pelas escolhas dos próprios migrantes de irem para outro lugar. Israel não é visto como a primeira escolha de muitos migrantes, mas sim como um último recurso, como dizem as autoras Rebecca Furst-Nichols and Karen Jacobsen (2010, p.2). Uma vez que as regiões mais conhecidas – Europa e América – tornam-se caras e cada vez mais difíceis de acesso, Israel transforma-se na alternativa viável, tanto pela sua realidade econômica quanto pela proximidade geográfica.

Com o número de migrantes africanos em Israel cada vez maior desde 2006, onde nos últimos dez anos em torno de 40.000 migrantes africanos⁴⁵ entraram em solo israelense, demonstra que o país hoje é um novo destino de migração de não-judeus de origem africana. Em 2005, havia 450 solicitações de asilo que em 2007 já viriam a ser 5.700 e em 2008, 7700 para as mais de 40.000 solicitações atuais de asilo (Afeef, 2009, p.10). Os migrantes africanos partem em uma dura jornada dos seus países de origem até Israel, entrando no Estado pela fronteira com o Egito delimitada pelo extenso deserto de Sinai.

Todavia, ainda que o número de migrantes africanos em Israel venha crescendo, em termos comparativos aos números de migrantes e refugiados que os países vizinhos à Israel recebem em seus territórios, percebe-se uma grande diferença. A exemplo, a Síria conta com mais de 500 mil refugiados palestinos⁴⁶ e só a Jordânia, 2 milhões⁴⁷.

Dos pouco mais de 40.000 migrantes africanos em Israel, 29.367 são da Eritreia e 8.066 do Sudão que, entretanto, **representam apenas 20% da população estrangeira em Israel**⁴⁸, de acordo o último relatório da ONG Assaf (*Aid Organization for Refugees and Asylum Seekers in Israel*) (Assaf, 2016, p.1)⁴⁹. Ou seja, ainda que os migrantes africanos representem uma pequena parcela dos “não-Israelenses” no país, este grupo específico tem sido constantemente alvo de políticas do atual governo de restrição à mobilidade – enquanto outros não têm sofrido das mesmas políticas de restrição à mobilidade e violência.

Não demoraria para que as políticas de criminalização à migração africana comesçassem. A agenda de Netanyahu para a segurança nacional foi estruturada com a identidade judaica no topo das políticas migratórias e de segurança, onde percebe-se um movimento securitizador do atual governo em relação aos migrantes africanos (Bigo, 2002). Em nome da proteção de uma identidade nacional, evocam-se discursos que visam como alvo um determinado grupo constituído como ameaça, que em nome da segurança nacional, legitimam-se todos os meios e formas para combater esta ameaça “iminente”.

⁴⁵ Consultar: <http://www.aljazeera.com/programmes/insidestory/2014/01/plight-african-migrants-israel-201411081017590510.html>. Acesso em: 20 de abr. 2017.

⁴⁶ Consultar: <<https://www.unrwa.org/where-we-work/syria>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

⁴⁷ Consultar: <<https://www.unrwa.org/where-we-work/jordan>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

⁴⁸ Destaques dados pelo autor deste presente trabalho.

⁴⁹ Consultar: < <http://assaf.org.il/en/sites/default/files/u8/Asylum-Seekers%20in%20Israel%20Background%20and%20Figures%20June%202016.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2017.

Como já trabalhado por Didier Bigo no capítulo 2 desta dissertação, ao entendermos a securitização como um movimento de estratégias por parte do Estado e outros atores que criam por meio de atos de falas uma ameaça existencial que deve ser combatida, o Estado passa a legitimar ações em nome da proteção da sua “nação”, que estaria em risco frente este “outro” (2002, p.64). Segundo Bigo, não podemos separar a securitização da política, mas ao contrário, estes processos fariam parte de um mesmo conjunto (Ibid., p.72), onde a discussão acerca da securitização politizada, compreende-se as práticas de violência do Estado não como atos de exceção em si, mas como práticas recorrentes e parte integrante da sua estrutura.

Deste modo, pode-se perguntar por qual motivo o governo israelense tem focado, entre toda a população estrangeira em Israel, especificamente nos migrantes africanos não-judeus? O que haveria nesta população que, de alguma forma, incomodaria o governo israelense a ponto de ter políticas específicas para este grupo e não para outros. Este é um dos principais pontos que serão trabalhados neste capítulo.

Em 2012, o governo declarou a construção de um centro de detenção para migrantes no sul do país, com a capacidade de receber em torno de 11.000 pessoas que, segundo o discurso oficial, poderiam causar instabilidade e mudar as características demográficas de Israel – um Estado Judeu (Greenwood, 2012). O centro de detenção Holot, criado sob a quarta emenda da Lei de Prevenção e Detenção⁵⁰ de 1954, tem desde a sua criação recebido somente migrantes africanos não-judeus (Mesgena; Ramati, 2016, p.8), o que demonstra que os migrantes africanos têm sido um alvo específico do governo israelense. De acordo com a Lei de Prevenção de 1954:

[...] "infiltrator" means a person who has entered Israel knowingly and unlawfully and who at any time between the 16th Kislev, 3708 (29th November, 1947) and his entry was -
(1) a national or citizen of the Lebanon, Egypt, Syria, Saudi-Arabia, Trans-Jordan, Iraq or the Yemen ; or

⁵⁰ Consultar: <<http://hotline.org.il/wp-content/uploads/2013/12/Decision-11-August-2015-Summary-ENG.pdf>>. Acesso em: 20 de abr. 2017.

(2) a resident or visitor in one of those countries or in any part of Palestine outside Israel ; or

(3) a Palestinian citizen or a Palestinian resident without nationality or citizenship or whose nationality or citizenship was doubtful and who, during the said period, left his ordinary place of residence in an area which has become a part of Israel for a place outside Israel. • "the Chief of the General Staff" means the Chief of the General Staff of the Defence Army of Israel • "armed person" includes a person armed with any instrument or material likely to cause death or serious or dangerous injury to a person, even though is may not be a firearm or explosive material or inflammable material⁵¹

A lei, inicialmente criada logo após a criação do Estado de Israel com foco na população palestina, foi expandida em votação no Parlamento Israelense, em 2012, definindo uma nova emenda onde todo aquele que cruzasse a fronteira Israel ilegalmente seria considerado um *"infiltrator"*. A criação do centro é fundada em discursos que reafirmam Israel como um Estado Judaico, onde qualquer 'outro' seria uma ameaça a esta identidade e a esta nação. Um migrante detido em Holot afirmou:

I received a summons to Holot a month ago. As far as I am concerned, Israel is forcing me to choose between a slow psychological death in a detention facility and leaving Israel, which entails lethal danger. I choose the danger," he says. "I can't be locked up in a desert without trial and without knowing when I will be released ... and when I will be released in a year or two, to what reality will I return? Will I again have to report to the Population and Immigration Authority offices every month and receive a permit without basic rights? Will I again need to suffer racism on the street?⁵²

⁵¹ Consultar: <<https://www.jewishvirtuallibrary.org/jsource/History/1954law.pdf>> . Acesso em: 20 abr. 2017.

⁵² Consultar: <<http://www.haaretz.com/opinion/1.643765>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

Uma importante questão a ser analisada é que esta lei tem apoio de alguns parlamentares e setores da sociedade, que reconhecem não-israelenses e não-judeus como ameaças, a exemplo do então Ministro do Interior, Eli Yshai: *“There are a lot of women in Tel Aviv who have been raped [by African migrants] but are afraid to complain so that they don’t get stigmatized as AIDS carriers⁵³”*; *Muslims that arrive here do not even believe this country belongs to us, to the white man*”⁵⁴. Esta nova emenda a Lei de 1954, aprovada no Parlamento Israelense por maioria, foi duramente criticada pelas ONGs e sociedade civil entre os diferentes argumentos, pela mesma ir contra o direito internacional, a exemplo do Direito Internacional para Refugiados.

A fala do Ministro do Interior, um membro do governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, ratifica o caráter racial do governo israelense que tem em suas políticas a premissa de manter Israel como um Estado Judeu e branco. Ao afirmar que os migrantes africanos não-judeus, os *“infiltrators”*, modificariam as características do Estado como um país de judeus e brancos, podemos argumentar, conforme este trabalho demonstrará ao longo deste capítulo, que Israel é um Estado racista. O ministro parte de uma série de rótulos contra a população africana, como se todos os negros fossem portadores de AIDS e que por esse motivo, ameaçariam a sociedade israelense. Percebe-se como um membro de governo se utiliza das palavras – que como já visto no capítulo dois, são instrumentos de criar certas realidades e de excluir outras – para diminuir os migrantes africanos e colocá-los como perpetradores de doenças e como indivíduos que seriam “naturalmente” violentos e criminosos.

De acordo com a nova emenda, indivíduos (os *“infiltrators”*) que cruzassem ilegalmente a fronteira de Israel poderiam ser detidos por até três anos sem julgamento. Ou seja, independente do motivo pelo qual estes migrantes cruzem a fronteira, o seu simples movimento já é previamente criminalizado pelo governo, perdendo o direito à solicitação de refúgio no momento em que o Estado já os rotula como criminosos e aqueles que devem ser banidos do território israelense.

A lei foi fortemente rechaçada pelas ONGs de proteção aos migrantes no país, que entraram com um processo na Suprema Corte de Israel contra a lei,

⁵³ Destaque dado pelo autor desta dissertação.

⁵⁴ Consultar: < <https://www.hrw.org/news/2012/06/10/israel-amend-anti-infiltration-law>> . Acesso em: 20 abr. 2017.

aprovada no Parlamento. A Suprema Corte, em 2013, votou por unanimidade contra a lei e a declarou inconstitucional, a lei iria contra a Lei Básica *Human Dignity e Liberty*, obrigando o Estado israelense a soltar todos os detidos pela lei em até 90 dias – que na época, já estavam em 1750.

A lei, que criminaliza a mobilidade ao destituir o direito dos migrantes à proteção e ao refúgio ao rotulá-los como “*infiltrators*”, reflete a maneira como o Estado de Israel lida com a migração daqueles que não são vistos como os verdadeiros migrantes ou aqueles “bem-vindos” ao país. Ademais, considerar os migrantes africanos como *infiltrators*, incluindo-os em uma lei considerada de emergência para momentos de conflitos armados e crises e entendida como uma lei de “Estado de Emergência”, coloca os migrantes africanos não-judeus como ameaças potenciais a segurança do Estado Judeu e por isso, as ações do governo de Netanyahu seriam “legitimadas” em função da ameaça existencial que eles representariam a unidade judaica e ao país. Entre os argumentos do Parlamento para a extensão da lei aos migrantes africanos não-judeus:

In recent years, the State of Israel has faced a drastic increase in the scope of infiltration across the border with Egypt ... in 2010 alone 14,000 infiltrators were caught. The infiltrators into Israel come from various countries, including countries that are hostile to Israel. Currently, the infiltrators are placed in detention but they are released after a relatively short period of time In practice, this creates a situation in which there is an incentive for a wave of increasing infiltration⁵⁵.

A contestação da Suprema Corte de Israel foi rechaçada pelo Parlamento, que desafiando a decisão da Corte, continuou a discussão da lei. Apenas três meses após a deliberação da Suprema Corte, o *Knesset* aprovou uma nova lei que reduzia o tempo de prisão sem julgamento de três para um ano. A nova lei também passava a permitir que migrantes africanos que já se encontravam em solo israelense também poderiam ser presos, pois estes representariam igualmente uma ameaça ao Estado de Israel.

⁵⁵ Consultar: < <https://www.hrw.org/news/2012/06/10/israel-amend-anti-infiltration-law>>. Acesso em: 02 out. 2017.

A nova lei não só desafiava a decisão da Suprema Corte de Israel, como também aumentava o seu escopo de securitização, ao criminalizar os migrantes africanos que viessem a cruzar a fronteira israelense e os que já se encontravam em território. Esta decisão não só destituía aqueles que cruzassem as fronteiras dos seus direitos, como retirava daquelas já dentro do Estado de Israel os seus direitos aos processos de asilo, refúgio, pois os mesmos passariam a ser entendidos como criminosos pela lei.

A nova emenda veio junto com o início das funções do centro de detenção de Holot – perto da fronteira com o Egito, no deserto do Negev⁵⁶, área de onde a maior parte dos migrantes africanos chegam em Israel -, o que demonstra que a prática de encarceramento dos migrantes africanos não-judeus é parte de uma estratégia coordenada do governo.



A imagem acima⁵⁷ fornece uma dimensão geográfica maior – e melhor – de onde o Holot se encontra. O centro de detenção está no meio do deserto do Negev, longe das principais cidades e postos de trabalho, principalmente Tel Aviv, segunda maior cidade de Israel e onde estão a maior parte das organizações de direitos humanos em favor dos migrantes africanos. A estratégia do governo israelense aqui é de tanto isolar os migrantes africanos geograficamente quanto politicamente, pois

⁵⁶ Ibid.

⁵⁷ Consultar: <<https://www.hrw.org/report/2014/09/09/make-their-lives-miserable/israels-coercion-eritrean-and-sudanese-asylum-seekers>>.

ao colocá-los em uma posição extremamente vulnerável como esta, os mesmos ficam reféns das políticas de força e violência do Estado.

Em 2013, a organização internacional de direitos humanos Human Rights Watch publicou um relatório, chamado *Make Their Lives Miserable*⁵⁸, com uma extensa análise da situação dos migrantes africanos não-judeus em Holot, com depoimentos dos migrantes detidos no centro. De acordo com as autoridades israelenses, Holot não pode ser visto como um centro de detenção, mas sim como um “*open resident center*”, pelo fato das autoridades afirmarem que não detém os migrantes africanos, mas oferecem um local para alocá-los os mesmos com plena liberdade. Esta “liberdade”, de acordo com as autoridades, seria a permissão dos “*residents*” – nomenclatura utilizada pelas autoridades israelenses - do centro de poderem sair do mesmo por algumas horas e terem a licença de pegarem um ônibus até a cidade mais próxima de Holot, Beer Sheva, que fica a 65km⁵⁹.

Todavia, os migrantes em Holot precisam estar presentes para uma “contagem” e controle três vezes ao dia no centro e não podem se ausentar do mesmo das 22h às 06h. Ou seja, a estrutura montada no Centro de Holot não só detém como priva os migrantes africanos de conseguirem emprego para o seu sustento, o acesso às organizações de direitos humanos e uma total privação do seu direito ao movimento, uma vez que toda a sua circulação é arbitrariamente controlada pelo Estado de Israel. Em novembro de 2013, o assessor jurídico deu um parecer sobre Holot:

[...] ...those held in the facility will have to report to the Prison Services up to three times a day, without being able to leave the compound at night. Since the facility is located in the Negev [desert], at a distance from a residential area, these limitations can prevent infiltrators from effectively leaving the place and in fact turn the open facility into a closed one [...] ⁶⁰

⁵⁸ Consultar: <https://www.hrw.org/sites/default/files/reports/israel0914_ForUpload_1.pdf. Acesso em: 01 out. 2017>.

⁵⁹ Ibid., p.27.

⁶⁰ Ibid., p.28.

O relatório da Human Rights Watch também coletou depoimentos dos migrantes dentro de Holot, que podemos comparar a visão do Estado com a daqueles que sofrem dos atos de violência e exceção do Estado:

Life here in Holot is the same as in Saharonim [Detention Center]. I was in the first group they took from Saharonim to Holot, on December 12. I have been detained since I came to Israel on November 17, 2012. Lots of people have mental problems because they were in Saharonim and I am also afraid of getting those problems because I remember how before I reached Israel the Bedouin tortured me in Sinai [on my way to Israel] for ransom. They dripped molten plastic onto my back, beat me with sticks and whipped me with cables and I saw two other Eritreans tortured to death. And now I have been in prison for so long. [...] I sleep in a room with nine other people in five bunk beds. We share one toilet and a basin in the corner of the room behind a small wall [...] It is very cold inside. We don't have a heater in the bedroom, only the guards have heaters. We only get two thin blankets so I am cold at night. I claimed asylum in Saharonim in July 2013 but have not yet had a reply [...] ⁶¹.

Holot is the same as Saharonim. They even have the same guards. We have to report three times a day, like soldiers. We do not get enough food. We are always hungry. In the morning we only get one small cup of cheese for five people and only sometimes a little bread. Lunch and dinner is just rice and some fruit, no meat. On Saturdays they give us beans ⁶².

I was living in Natanya and went to the Interior Ministry just before my permit expired on October 23 [2013]. Twice I queued for hours and couldn't reach the front of the queue before the office closed. The third time I queued all day and finally made it. Then they told me to go to Haifa so I traveled there. But the

⁶¹ Ibid., p. 30.

⁶² Ibid.

officials there said I had to go to Tel Aviv or Beer Sheva. I took two more days off work to try there but both times I could not get to the front of the queue. I could not take any more days off work for fear of losing my job [...] Finally the immigration police came to my home on January 1 [2014] and arrested me for having an expired permit. They took me to Haifa and then they took me to Givon prison. They haven't told me what they plan to do with me and I have not been to any court. Some of the others I have been held with who were arrested for expired permits have been taken to Saharonim⁶³.

Em conjuntos aos depoimentos dos migrantes africanos não-judeus detidos em Israel, imagens do Centro de Detenção podem nos demonstrar também a violência do Estado de Israel cometida contra os migrantes:



⁶³ Ibid.



As imagens 1⁶⁴, 2⁶⁵ e 3⁶⁶, respectivamente, em conjunto com os depoimentos de alguns migrantes são emblemáticas, pois demonstram a maneira – violenta – com a qual o Estado de Israel lida com os migrantes africanos. Percebe-se como o governo israelense cerceia de diferentes maneiras a liberdade de

⁶⁴ Consultar: <<https://www.timesofisrael.com/african-migrants-flee-new-holot-detention-center/>>. Acesso em: 02 out. 2017.

⁶⁵ Consultar: <<https://www.haaretz.com/israel-news/.premium-1.694423>>. Acesso em: 02 out. 2017.

⁶⁶ Consultar: <<http://america.aljazeera.com/articles/2014/6/29/african-migrantsprotestisraelitreatment.html>>. Acesso em: 02 out. 2017.

movimento, de expressão, utilizando-se de práticas violentas e inclusive, ilegais, para deter os migrantes africanos. O que o governo israelense insiste em não chamar de centro de detenção é um prédio com diversas cercas, câmeras, agentes de fronteira e do exército que controlam a todo o momento os migrantes africanos.

Ademais, práticas de violência como na última imagem acima, além dos migrantes terem acesso restrito à alimentação, serem separados de suas famílias e serem detidos sem acesso a um julgamento, isolados no deserto e longe dos meios de subsistência e de proteção, como ONGS e Organizações Internacionais demonstram os atos de violência do governo do primeiro-ministro israelenses Benjamin Netanyahu, especificamente contra os migrantes africanos não-judeus.

Estes atos, performados via atos legais e jurídicos, refletem o modelo internacional de Estado, baseado na violência e na exclusão das minorias. Como já trabalhado no capítulo dois, o filósofo Giorgio Agamben desenvolve a teoria de como a ordem e a exceção dentro do sistema do Estado-nação são mutuamente relacionadas, uma vez que o próprio Estado se mantém sobre a exceção (Agamben, 2002). Podemos perceber também como o Estado de Israel não se coloca diferentes de outros Estados e de outros momentos da história, mas reproduz por meio dos seus atos práticas de violência contra aqueles “indesejáveis” que são parte de uma estrutura de um sistema internacional desigual e não-inclusivo (Walker, 2002).

O governo israelense via processos jurídicos normatiza e legaliza práticas de exceção frente à mobilidade em nome da “proteção do Estado”, o que seria visto por Bigo não como atos de exceção, mas sim como uma normatização da exceção que se torna a normalidade, a prática diária (Bigo, 2007). Didier Bigo (2002), analisando os mecanismos de vigilância na Europa e o seu papel na construção da securitização da migração, entende que as tecnologias de controle têm um forte papel no processo de securitização e na definição de uma ameaça existencial (p.64). Enquanto alguns têm sua liberdade de movimento garantida e até, fomentada, outros têm sua mobilidade controlada e restringida.

Neste sentido, o contínuo processo de vigilância leva a uma normalidade do controle e de práticas de exceção que são aplicadas contra aqueles entendidos como o risco (Bigo, 2007, p.13). Deve-se lembrar de que este é um processo que também conta com os interesses e estratégias de políticos nacionais, que reforçam estas práticas contra aqueles procuram apenas concretizar um direito básico (Bigo, 2002, p.72-73, p. 75).

Retornando ao conceito do *banopticon* de Didier Bigo (2007), entendemos como os migrantes africanos não-judeus têm um processo de vigilância específico. No momento em que o governo israelense securitiza estes grupos e cria leis e aparatos de segurança específicos para o controle dos migrantes africanos, estes passam a ser vistos como uma ameaça existencial. Ademais, como coloca Bigo, estes atos não estão acima da política, mas sim partes da política no momento em que a “exceção” se torna o *modus operandis* de controle dos migrantes africanos pelo Estado israelense (Ibid).

Outro importante ponto que podemos analisar nas imagens colocadas acima é que todos os detentos em Holot, migrantes africanos, são negros. Argumenta-se que a política de restrição à mobilidade do governo de Benjamin Netanyahu foca não só nos migrantes, mas especificamente nos migrantes negros. A relação do Estado de Israel com a violência contra minorias no estudo de caso apresentado neste trabalho estende-se não só à categoria de migrante, mas também ao conceito de raça. Uma vez que se entende que os migrantes são africanos e negros, este grupo é especificamente securitizado pelos órgãos de governo israelense, que reproduzem um racismo estrutural do negro como um indivíduo subdesenvolvido, que causaria a desordem e no caso específico do Estado de Israel, uma ameaça a dita identidade judaica.

A ideia do negro enquanto uma raça inferior pode ser analisada por meio de trabalhos na área das Relações Internacionais que buscam trazer discussões por muito tempo ocultadas e ignoradas dentro da disciplina. Os processos de colonização por parte do mundo europeu transformaram os negros africanos em um grupo visto como “diferentes”, alheios aos processos de modernidade e ao longo do tempo, construiu-se uma imagem do negro como sendo sempre inferior ao branco. No caso israelense, esta afirmação pode ser exemplificada tanto no caso do centro de detenção de Holot quanto nos atos de fala já demonstrados e que serão ainda explorados nesta dissertação.

No dia 17 de dezembro de 2013, mais de 200 migrantes protestaram em Jerusalém contra as políticas do governo israelense no que tange à restrição à sua mobilidade (Kershner, 2013). Após algumas semanas, em números muito maiores, 30.000 migrantes estavam nas ruas de Tel Aviv – uma das maiores cidades de Israel – protestando pela sua dignidade e reconhecimento dos seus direitos enquanto indivíduos (Al Jazeera, 2014) – independente do seu *status* e da sua

nacionalidade. Este segundo protesto, que durou dias, seguiu com uma marcha à cidade de Jerusalém, com 10.000 migrantes em frente ao Parlamento de Israel, onde suas vozes ecoavam e protestavam em busca de direitos.

Os protestos, que vieram em reação à decisão do Parlamento que aprovou a emenda à Lei de Prevenção e Detenção que criou o centro de detenção de Holot e que passou a permitir que qualquer indivíduo que cruzasse a fronteira de Israel e fosse considerado “suspeito” (os “*infiltratros*”, segundo os discursos dos políticos israelenses) poderia ser preso previamente sem julgamento, em nome da segurança nacional (Kershner, 2013).

Os protestos, simbolizados nas falas e nos cartazes que continham diferentes mensagens e demandas, entre elas: “*You were strangers in the land of Egypt*”; “*Refugees but not criminals*” (Kershner, 2013). Entre as vozes e cantos ecoados pelos migrantes, escutavam-se: “*We are all refugees*”; “*Yes to freedom, no to prison*” (Al Jazeera, 2014).

Entre os migrantes participantes, estava Dawud – um imigrante da Eritreia, que afirmava a sua posição como ator político e consciente da sua realidade: “*We have fled persecution, dictatorships, civil wars and genocide [...] The Israeli government must study our requests for asylum and treat us like human beings*”. A segunda manifestação, que seguiu para a cidade de Jerusalém, levou ao fechamento do principal escritório do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) na cidade, além dos protestos que seguiam em Tel Aviv, que fecharam as embaixadas dos Estados Unidos e do Reino Unido (Sherwood, 2014).

Em setembro de 2014, a Suprema Corte de Israel, após os protestos, ordenou pelo imediato fechamento do centro de detenção de Holot – que permanece aberto -, além de considerar a emenda aprovada pelo Parlamento Israelense da Lei de Prevenção e Detenção como inconstitucional, com base nas leis de direitos humanos – as Leis Básicas - da constituição de Israel (Wilson, 2014; Waisberg, 2008, p.115, 117).

Porém, mesmo que a Suprema Corte tenha tomado tal decisão, deve-se questionar até onde há de fato uma coerção da instituição perante o Executivo e o Parlamento, uma vez que as detenções sem julgamento, o centro de Holot, os rótulos e as deportações forçadas continuem.

Antes mesmo da aprovação da lei pelo parlamento, o primeiro-ministro já evocava falas em prol segurança nacional frente “à ameaça da migração africana”:

It is inconceivable that **Israel**, the one country that faces more threats than any other **in the Western world**, has no defined immigration policy **to protect our national and security interests**. The issue has been ignored for many years, and my aim is to bring it to an orderly and responsible legislation by the end of this year, during the winter seating of the Knesset⁶⁷.

Os discursos apresentados até então já demonstram as pautas que viriam a ser adotadas pelo governo Netanyahu, que teria a identidade judaica e a proteção da unidade do Estado Judeu como eixos centrais nas agendas de segurança e política migratória.

Uma vez eleito, Benjamin Netanyahu e o seu governo passaram a articular os seus objetivos políticos pautados em princípios de homogeneidade, religião e, mesmo, raça. As diferenças criadas em seu discurso contrário à presença dos migrantes africanos em Israel trazem consigo preocupações sobre as características da fundação de Israel que não poderiam ser perdidas, bem como as assimilações culturais e étnicas que o país poderia sofrer. Em 2012, quando Netanyahu anunciou a criação do campo de detenção de Holot para os denominados “*infiltratros*”, seus discursos apresentavam de forma clara a sua atuação com base na diferença:

If we don't stop their entry, the problem that currently stands at 60,000 could grow to 600,000, **and that threatens our existence as a Jewish and democratic state** [...] This phenomenon is very grave and threatens the social fabric of society, our national security and our national identity (Sherwood, 2012).

⁶⁷ Consultar: < <http://www.haaretz.com/israel-news/netanyahu-illegal-african-immigrants-a-threat-to-israel-s-jewish-character-1.302653>> Acesso em: 10 jan. 2017.

E a mesma, reforçada por outros agentes de governo, como a do Ministro do Interior, Eli Yishai:

Why should we provide them with jobs? I'm sick of the bleeding hearts, including politicians. Jobs would settle them here, **they'll make babies**⁶⁸, and that offer will only result in hundreds of thousands more coming over here [...] I want everyone to be able to walk the streets without fear or trepidation ... **The migrants are giving birth to hundreds of thousands, and the Zionist dream is dying** (Ibid.).

As declarações do primeiro-ministro e do Ministro do Interior seguiram com um protesto na cidade de Tel Aviv, onde em torno de mil pessoas protestaram contra a presença dos migrantes africanos não-judeus em Israel⁶⁹. Tel Aviv, cidade com maior número de migrantes africanos não-judeus em Israel e uma das principais cidades do país é um dos centros da discussão do tema no país. Entre os presentes e líderes da manifestação estavam a deputada do partido *Likud*, Miri Regev, que disse:

The infiltrators are a cancer in our society. All the leftists who filed High Court appeals [against deportations] should be ashamed of themselves [...] We will not let them thwart our attempt to protect ourselves, our children, our women and our work places. We will continue to protest every day until the last of the Sudanese infiltrators returns to his country⁷⁰.

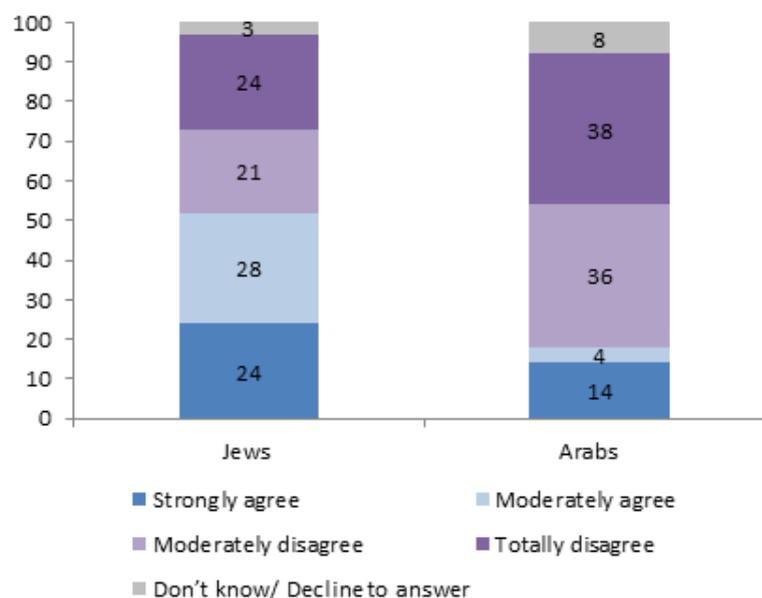
Entre os presentes nos protestos, muito apontavam para os migrantes como os causadores da desordem e como os culpados pelo aumento de delitos, estupros e violência na cidade. Mesmo que muitos desses crimes não sejam de autoria dos migrantes africanos não-judeus, (parte da) a população já os condenava pelo mesmo.

⁶⁹ Consultar: < <https://www.theguardian.com/world/2012/may/24/israelis-attack-african-migrants-protest?newsfeed=true>>. Acesso em: 01 out. 2017.

⁷⁰ Consultar: < https://www.google.com/url?hl=pt-BR&q=http://www.huffingtonpost.co.uk/2012/05/24/israel-miri-regev-african-migrants-cancer-our-body-tel-aviv_n_1542070.html&source=gmail&ust=1509651859535000&usg=AFQjCNG0pYQv6LHTvVQ5MC7_zDfDkV-rdg>. Acesso em: 01 out. 2017.

Uma pesquisa realizada pelo centro *Israel Democracy Institute (IDI) Peace Index*⁷¹, também em 2012 logo após a manifestação, procurou revelar o sentimento dos israelenses sobre os migrantes africanos não-judeus. Tendo como principal pergunta a declaração da deputada Miri Regev, “*seriam os migrantes africanos um câncer na sociedade para a nação*”⁷², do total de entrevistados, 52% dos judeus disseram sim para a pergunta.

Are Unauthorized Africans a "Cancer" in the State of Israel?



A imagem acima, que consta na pesquisa, demonstra com mais detalhes as votações acerca da pergunta e como a maior parte da sociedade israelense tem pensando sobre os migrantes. Duas outras perguntas, entre as onze feitas, podem ser destacadas: a primeira “*Are there refugees and migrant workers where you live?*” e a segunda “*Are all the foreign workers undesirable?*”, com respostas interessantes. Para a primeira pergunta, 79,5% dos entrevistados falaram que não há nenhum ou praticamente nenhum migrante africano morando perto da sua casa. Por outro lado, para a segunda pergunta, as respostas foram ainda mais significantes, principalmente ao analisarmos as respostas da maior parte dos judeus que responderam a pesquisa.

⁷¹ Consultar: < <http://www.peaceindex.org/indexMonthEng.aspx?num=242>> . Acesso em: 01 out. 2017.

⁷² Traduzido para o português.

De acordo com a maioria dos entrevistados judeus, os mesmos **não se sentem desconfortáveis com a presença de trabalhadores da América Latina, Tailândia ou Filipinas no país**⁷³. Todavia, 62% dos entrevistados judeus se demonstraram desconfortáveis com a presença de trabalhadores de Gana e da Nigéria e 73% dos entrevistados judeus se sentiram desconfortáveis com a presença de trabalhadores do Sudão e da Eritreia – países com os principais números de migrantes em Israel.

Se explorarmos a pesquisa para mais uma pergunta, *“To what extent are citizens of Israel currently afraid of being hurt in street violence?”*, dos entrevistados judeus, 60% responderam que se sentem ameaçados por uma possível ameaça ou violência na rua por parte dos migrantes africanos não-judeus. A pesquisa é sintomática, pois demonstra um claro problema de boa parte da sociedade israelense – judaica – especificamente contrária aos migrantes africanos não-judeus. Se praticamente 80% dos entrevistados não moram perto ou próximos aos migrantes, por que razão a maior parte dos mesmos teria medo de encontrá-los na rua? Não obstante, o que faria de um judeu israelense gostar mais de um trabalhador latino ou da Ásia e não de um trabalhador proveniente do continente africano.

A pesquisa também projetou entre a amostra de judeus, que os religiosos, ultra-ortodoxos e conservadores encontravam-se na sua maioria em singularidade com as respostas encontradas pela pesquisa, enquanto os mais seculares e aqueles que votam nos partidos de centro-esquerda tendiam mais para o “não” nas perguntas apresentadas acima. A análise demonstra, de certa forma, uma consonância de parte da população com as políticas do governo no que tange à restrição da mobilidade dos migrantes africanos.

Por outro lado, analisando as perguntas de maneira mais críticas, poder-se-ia perguntar por que razão a maior dos judeus teriam problema especificamente com os migrantes africanos não-judeus, uma vez que os mesmos não moram perto e pelo fato de outros grupos de estrangeiros não criarem o mesmo estranhamento ou medo como os migrantes africanos. Argumenta-se que parte deste sentimento de medo da população judaica contra os migrantes africanos venha do próprio

⁷³ Destaque dado pelo autor deste trabalho.

governo, que cria a ameaça do migrante africano como diferente, que mina a identidade judaica e a própria razão de existência do Estado.

Entretanto, se apenas o migrante africano é entendido uma ameaça e não os outros migrantes, pode-se argumentar que os migrantes africanos não-judeus seriam duplamente excluídos. Primeiro, pela sua categoria de migrantes, e segundo, pela raça, por serem negros. Há uma forte questão racial no debate acerca dos migrantes africanos em Israel e podemos traçar estas práticas a partir dos discursos dos governantes israelenses e da própria forma que os cidadãos israelenses têm reagido face os migrantes.

A securitização da migração africana, em última instância, teria tanto como o seu objeto de proteção o Estado de Israel enquanto um Estado Judaico, com a identidade do povo judeu mantida como soberana e da proteção do Estado Judeu enquanto um Estado branco, uma vez que a presença específica do negro na condição de migrante incomoda o governo de Israel e os seus cidadãos.

Podemos expandir a discussão de racismo a partir das imersões teóricas já trabalhadas inicialmente no capítulo dois, a exemplo dos trabalhos de Roxanne Lynn Doty. De acordo com Doty (1993), o entendimento de raça é socialmente construído, principalmente, a partir da relação entre identidade e diferença (Ibid., p. 444). Para a autora, raça não está apenas no nível doméstico e sim na dicotomia do internacional, o que traz o debate para dentro da disciplina de Relações Internacionais. O que é percebido como diferente dentro do Estado está dentro da formação do *inside / outside*, ou seja, daqueles que fazem parte do território e daqueles que não o fazem.

Todavia, no caso do tema trabalhado nesta dissertação, é igualmente necessário compreender os processos de colonização que demarcaram ao longo do tempo o negro como um ser inferior, do qual o homem branco sempre deve ter medo, questionar os seus atos. Pode-se trazer à luz o processo de colonização, do qual o homem branco ao longo tempo, desde o século XIX em diante nos processo de conquista arbitrária da África, partilha e com fim nos violentos processos de descolonização, trouxeram para os negros africanos o peso de uma violência criada por eles mesmos, que, contudo, foi colocada sobre os africanos os problemas e os males do mundo. Estes preceitos são importantes para entendermos de forma mais clara, quais as razões que levam a políticas

discriminatórias específicas em Israel contra determinados grupo, a exemplo do estudo de caso desta presente dissertação.

A Suprema Corte de Israel ratificou em 2012 a Lei da Cidadania e Entrada em Israel⁷⁴, de 2003, que nega a cidadania israelense a qualquer um que more nas áreas de Judeia, Samaria e Faixa de Gaza, excluindo os moradores de assentamentos israelenses⁷⁵ – ou seja, judeus. Esta lei afeta principalmente todos os migrantes e não-israelenses que não conseguem pelos meios legais a cidadania, ao impedir que esses “outros” se tornem cidadãos israelenses e que possam entrar no território (Haaretz, 2012). A decisão da Corte pode ser resumida com a afirmação do juiz Asher Gruniz: “*Human rights are not a prescription for national suicide*” (The Guardian, 2012a).

O Parlamento Israelense também tentou aprovar uma lei que obrigava todo não israelense não judeu a jurar a sua lealdade perante Israel e reconhecê-lo como um Estado Judeu, visando diferenciar entre aqueles que de fato mereceriam a cidadania israelense apenas por serem judeus e aqueles que deveriam provar o seu devido direito, controlado pelo Estado.

Estes precisariam demonstrar e reconhecer a sua lealdade, pois o seu *status* como sujeitos detentores de direitos não é considerado claro pelo Estado Judeu, tendo a sua tentativa de regularidade e de cidadania controlada e dificultada pelos meios legais, que procura via os aparatos burocráticos reforçar a diferença entre aqueles que são de fato vistos como cidadãos e aqueles vistos como diferentes e que são entendidos como uma possível ameaça à homogeneidade nacional (Haaretz, 2010).

Aqueles que não conseguissem demonstrar a sua lealdade ao Estado de Israel perderiam o direito à cidadania. O projeto, ainda que não tenha passado no Parlamento ao fim da votação, teve apoio do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu:

There is no other democracy in the Middle East. There is no other Jewish state in the world. Unfortunately, there are many today who tried to blur not only the unique connection of the

⁷⁴ Consultar: < http://knesset.gov.il/laws/special/eng/citizenship_law.htm > .

Jewish people to its homeland, but also the connection of the Jewish people to its state (Al Jazeera 2010).

Ainda que este projeto não tenha passado, percebe-se a clara tentativa do governo, mais uma vez, em tentar pelos meios legais o reforço da ideia de homogeneidade e pertencimento, ao ratificar que Israel é o Estado do povo Judeu e assim deve permanecer sendo. Outra política do governo de Benjamin Netanyahu que tem sido demasiadamente criticada no que tange à migração africana é a repatriação forçada dos migrantes africanos. Acredita-se que até hoje o governo israelense já tenha repatriado mais de 22.000 migrantes africanos não-judeus⁷⁶.

Estas políticas, que começaram em 2012 pelo Ministério do Interior comandado pelo então ministro Eli Yishai, oferece aos migrantes detidos em Holot a sua repatriação para África – e no caso Ruanda e Uganda, países aos quais Israel mantém acordos e parcerias – com a oferta de um montante em dólares e/ou euros em troca da sua saída de Israel. No caso dos migrantes não aceitarem a proposta, estes continuariam detidos em Holot sem direito a trabalhar, liberdade ou acesso a qualquer outro direito, como mesmo o direito à solicitação de refúgio, pois uma vez que são considerados “*infiltrators*” pela Lei de Prevenção, os migrantes têm o seus *status* criado e produzido pelas autoridades israelenses como a de “criminosos”.

A prática, fortemente criticada, também vai contra as leis internacionais, a exemplo da própria Lei de Refúgio de 1951 e do Protocolo Adicional de 1967 que proíbem a repatriação forçada. Não obstante, o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, ainda em 2012, deu uma declaração em apoio à prática:

We have **succeeded in blocking the entry of infiltrators from Africa to Israel**⁷⁷. After having faced the threat of the entry of hundreds of thousands, this month, **not one infiltrator entered Israel's cities**⁷⁸. We have been achieving this result for several months and next month we will complete the construction of the fence along the

⁷⁶ Consultar: < <http://www.jpost.com/Israel-News/22000-illegal-African-migrants-repatriated-from-Israel-in-recent-years-442645>> . Acesso em: 20 abr. 2017.

⁷⁷ Destaque dado pelo autor.

⁷⁸ Ibid.

border with Sinai. Now we are moving on to the second stage, that of repatriating the infiltrators who are already here. I have appointed Hagai Hadas as my special representative. **He is holding contacts with various African governments and our goal is to repatriate tens of thousands of infiltrators who are in Israel to their countries of origin**⁷⁹. Just as the blocking was possible, so too the repatriation is possible and we will achieve this goal⁸⁰.

Em 2015, três anos após o início das deportações forçadas o Ministério do Interior de Israel em conjunto com o departamento de Fronteiras e Imigração ratificou as medidas do primeiro-ministro, legalizando o envio forçado dos migrantes africanos para Uganda e Ruanda de acordo com os seguintes itens:

- there are no “wars or general riots” taking place in these countries;
- the UNHCR's current policy position does not state that removals to these states should not be carried out;
- there is no danger in these states to the life or liberty of “the infiltrator” on the basis of race, religion, nationality or belonging to a social or political group;
- it is possible to apply for asylum or be granted temporary protection in these states, or at the very least, these states are bound by the non-refoulement principle and will not deport “the infiltrator” to another state where his life or liberty would be at risk;

⁷⁹ Ibid.

⁸⁰ Consultar: <

<http://www.pmo.gov.il/English/MediaCenter/Spokesman/Pages/spokemistanenim241212.aspx>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

- these states prohibit torture or inhumane and degrading treatment;
- these states undertake to allow “the infiltrator” to live in dignity, make a living and stay in the country⁸¹.

A partir destas medidas, percebe-se que o Estado de Israel passou a externalizar e formalizar que a deportação forçada dos migrantes africanos viria a ser uma política legal. É importante analisar que este movimento demonstra a autoridade soberana do Estado em legalizar uma prática que é internacionalmente proibida ao declarar que as deportações forçadas passam a ser uma política de Estado. Esta prática de expulsão dos migrantes africanos afinge um dos direitos mais básicos dos migrantes, pois os mesmos que fogem dos seus países de origem em busca de um novo espaço onde se sintam protegidos, no momento em que são obrigados a deixar o território que estão por decisão arbitrária do Estado israelense, teríamos aqui a expressão do processo de banimento e vida nua trabalhado por Agamben (2002).

Destituídos de qualquer direito, os migrantes africanos entram em um paradoxo, pois não pertencem nem ao Estado para qual decidiram ir e não estão mais em seu Estado de origem, ou seja, sem Estado e sem uma plena cidadania, estes sujeitos políticos ficam à margem. E é exatamente nas margens que vemos onde a política acontece. O migrante representa exatamente as dualidades de um sistema que não consegue integrar a todos, que é marcado pela diferença e pela desigualdade. No caso israelense, especificamente, o banimento dos migrantes africanos pode ser igualmente visto como banimento dos negros do país.

Se apenas os migrantes africanos sofrem das políticas de deportação forçados, enquanto outros migrantes não trazem o mesmo descontentamento ou mesmo “incômodo” por não serem negros, percebemos que a política migratória israelense tem um claro caráter racial e estrutural (Doty, 2003) de reproduzir o racismo contra a população negra, construído através dos séculos. E esse racismo, institucionalizado nas instituições israelenses, reforçam o papel da diferença existente na conjuntura do Estado-nação que se forma e se reconstrói a partir

⁸¹ Consultar: < <http://www.haaretz.com/beta/.premium-1.650157>>. Acesso em: 21 abr. 2017.

destas dualidades eu *versus* outro, procurando performar no outro o problema da diferença existente internamente e que pode vir a desestruturar a organização política vista como soberana e estável.

Em 2017, a Suprema Corte, em função de petições de organizações dos direitos humanos, votou a constitucionalidade das práticas de deportação forçada dos migrantes africanos não-judeus. Por unanimidade, os juízes votaram em favor da mesma, por não acreditarem que a prática, de alguma forma, trazia riscos para os migrantes ou estava contra os princípios do Estado de Israel. Segundo a Corte, os países para os quais os migrantes eram enviados não apresentavam riscos para os mesmos. Das medidas mais restritivas que a Corte tomou, foi estabelecer um período máximo de 60 dias de detenção para os migrantes, com o argumento de defender apenas a “deportação voluntária”.

Em nota oficial, a Suprema Corte afirmou que *“It has not been proven that this (third) country is unsafe. All procedural conditions for the deportation arrangement have been met”*⁸². Entre as juízas e juízes, Ayelet Shaked também comentou a sentença: *“The High Court removed from the state the ability to pressure the illegal infiltrators [...] It turned the [migrant’s] lack of cooperation into a reward. We will fight this until we achieve the necessary results”*⁸³. A presidente da Corte, Miriam Naor, também falou em favor da decisão: *“During this time, it’s permissible to try to persuade him through means that don’t infringe on his free will, or to try to find other ways to deport him against his will [...] “Similarly, the state can consider alternatives to deportation, including the alternative of restricting his place of residence”*⁸⁴.

A decisão da Suprema Corte de Israel também foi apreciada pelo primeiro-ministro Benjamin Netanyahu e pelos membros do governo. Segundo o Ministro do Interior em exercício, Arye Deri, a decisão da Corte foi favorável, ainda que para Deri, o parecer da Corte seja limitado por só defender deportações “voluntárias”, já que para o Ministro: *“The decision not to allow the state to deport infiltrators against their will is very problematic [...] We have to care for*

⁸² Consultar: < <https://www.timesofisrael.com/high-court-gives-green-light-to-israels-controversial-migrant-deportation-plan/>>. Acesso: 01 out. 2017.

⁸³ Ibid.

⁸⁴ Consultar: < <https://www.haaretz.com/israel-news/1.809406>>. Acesso: 01 out. 2017.

the citizens of Israel, the residents of south Tel Aviv and other cities where residents' lives are unlivable”⁸⁵.

A decisão da Corte nos faz questionar, conforme apontado no início deste capítulo, até onde a Suprema Corte de Israel está em prol dos valores das Leis Básicas do país e da defesa dos direitos humanos, ou por outro lado, securitizaria em conjunto com Executivo e o Parlamento os migrantes africanos não-judeus. Pelos atos e pela decisão da Corte, percebe-se que a instituição, apesar de procurar demonstrar um balanço entre os apelos das organizações de direitos humanos e o Executivo e o Parlamento, tende a securitização dos migrantes africanos não-judeus.

A Suprema Corte, ao se utilizar em suas decisões dos termos “*infiltrators*” para denominar os migrantes e apoiar as ações de restrição à mobilidade do governo de Israel que vão contra o direito internacional e o próprio direito israelense, acaba igualmente inferindo nos direitos básicos dos migrantes africanos enquanto seres portadores de direitos e pratica de atos de securitização. Percebe-se, então, que os três órgãos de governo do Estado de Israel se praticam de atos que securitizam uma minoria em nome da proteção de Israel como Estado Judeu.

Em 2017, o governo israelense criou mais uma política no intuito de minar a presença dos migrantes africanos em Israel. O governo passou a cobrar de todos os empregadores de migrantes africanos não-judeus uma taxa de 20% dos seus salários a serem depositados em fundo, que os mesmos só retirariam após saírem de Israel⁸⁶. A medida, dita pelo governo como uma forma de proteger os migrantes, segundo a ONGs locais, tem como objetivo principal dificultar ainda mais a inserção dos migrantes no país e a sua “estabilidade”, forçando-os a aceitar, em última instância, a repatriação forçada.

A política, do Ministério do Interior, é mais uma ação do governo específica contra a população migrante africana em Israel. Ainda no que tange o Ministério, o presente Ministro do Interior do governo de Benjamin Netanyahu, Aryeh Deri, comentou sobre um projeto de lei em processo de discussão no parlamento

⁸⁵ Ibid.

⁸⁶ Consultar: < <https://www.reuters.com/article/us-israel-migrants/feeling-unwanted-and-unwelcome-african-migrants-hit-by-new-tax-in-israel-idUSKBN19O1KB>>. Acesso em: 01 out. 2017.

israelense, que daria a cidadania israelense aos judeus convertidos pelas alas mais reformistas da religião – até hoje, o Estado só reconhece como judeu aqueles convertidos pela tradição da religião judaica sobre os preceitos ortodoxos.

Deri afirmou que a aprovação da lei seria um erro e que colocaria em risco o Estado de Israel, uma vez que os migrantes africanos não-judeus poderiam se converter ao judaísmo, e conseqüentemente, pleitear a cidadania israelense. Em suas palavras:

If I recognize every private Orthodox or Reform conversion, there will be no end [to the infiltrator problem] [...] Within a year or two, they will all convert [if private conversions are accepted] [...] Is that the path we want to go down? [...] I leave it to your imagination what will happen here in a year or two if the keys to the Law of Return... are in these people's hands⁸⁷.

Uma vez que o próprio Ministro do Interior defende que os migrantes africanos não-judeus são um problema para o país, entende-se que as políticas do governo já serão enviesadas ainda mais em prol da restrição da mobilidade. Aryeh Deri é membro do partido *Shas* (Guardiões da Torá, em português), partido religioso ultra-ortodoxo que é parte da coalizão de governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu. Assim como o Ministro de Defesa Avigdor Lieberman, percebe-se como as principais estruturas de governo de Netanyahu, além de figuras conservadoras, têm posições contrárias aos migrantes africanos.

O partido do presente Ministro do Interior, *Shas*, que também era o partido do então Ministro do Interior, Eli Yishai, publicou em seu jornal sem receios a sua posição sobre os migrantes africanos não-judeus. De acordo com o editorial do jornal, escrito por um rabino:

You're ruining our dream; it's best if we go our separate ways
We love you dear Sudanese [...] The worst a Jew will ever do
to you will be better than the live bullets fired at you at the
Egyptian border [...]

⁸⁷ Consultar: < <https://www.timesofisrael.com/deri-suggests-reform-jews-would-convert-illegal-migrants-en-masse/> . Acesso em: 2 out. 2017.

A society personifying a social time bomb of robbery, violence, sodomy as well as assimilation alongside the destruction of the institute of marriage and the proper family unit – such a society must be separate and distant, and the sooner the better [...]

This is not about racism or any racial doctrine but a question of leadership, and social principles of decent human beings [...]

Listen up, dear and kind Sudanese people. In the United States, Martin Luther King's dream came true. Giuliani will tell you how he made it happen. Go forth and implement this in Sudan and Eritrea. We promise to help you, we'll even be delighted to help, as always

O próprio primeiro-ministro, em conjunto com parte de sua cúpula de governo, durante uma visita à cidade de Tel Aviv, afirmou que devolverá a cidade aos seus cidadãos, pois esta teria sido invadida pelos migrantes africanos. Segundo Netanyahu: *“We are here on a mission to give back south Tel Aviv to the Israeli residents,”*; *“I’ve heard the residents, and what I hear is pain and crisis. People are afraid to leave their homes”*. A Ministra para Cultura, Miri Regev – a mesma política que em 2012 chamou os migrantes africanos não-judeus de “câncer para a sociedade israelense”, estava junto com o primeiro-ministro e também deu uma declaração:

The residents of south Tel Aviv are the ones who became refugees in their own country, el Aviv residents are “refugees in their own country. [...] We need [criminal] enforcement against the employers who pay the salaries of the infiltrators they employ [...] We need advocacy efforts to landlords who rent their apartments to infiltrators not to allow them to do as they please with the properties, without oversight, including dividing the apartments⁸⁸.

Netanyahu, após a visita, afirmou montar um comitê ministerial específico para lidar com a ameaça dos migrantes africanos em Israel, demonstrando mais

⁸⁸ Consultar: < <https://www.timesofisrael.com/netanyahu-vows-to-give-back-south-tel-aviv-to-israelis/>>.

uma vez, via os meios legais, as suas estratégias de securitização da migração africana.

Como trabalhado no capítulo dois, estes processos de reafirmação do Estado enquanto categoria necessária é o que Heather Rae denomina de homogeneização patológica, em que o Estado cria mecanismos de auto-afirmação e um conceito (não-natural) de unidade nacional a partir da diferenciação entre quem é cidadão e quem não é (Rae, 2002, p.3).

De acordo com Rae, a homogeneização patológica não seria apenas uma estratégia de fundação do Estado, mas parte constitutiva do Estado, onde há todo tempo precisaria reforçar o seu *self* interno em relação a um *outsider*, diferente, que ameaça a ordem e paz nacionais. Assim, o Estado enquanto a identidade política que seria responsável pelos seus cidadãos poderia utilizar-se de todos os meios, inclusive da violência, para “proteger” o seu território daqueles diferentes.

Para Giorgio Agamben (2002), a relação entre a violência e o Estado deve ser analisada como co-constitutiva, onde a exceção é parte integrante e formadora do Estado. O soberano, ao poder evocar atos de exceção em nome da segurança do Estado e dos cidadãos nacionais, teria na exceção a sua própria legalidade (p.25).

Agamben, ao trabalhar a relação entre a norma e a exceção do Estado apresenta o conceito do banimento, onde aquele indivíduo, sem cidadania e não pertencente a “unidade nacional” seria uma anomalia ao sistema homogêneo da identidade política, e por isso, poderia ser banido uma vez que seria uma ameaça à ordem do Estado. Banido, este indivíduo estaria desprovido de direitos e fora tanto do sistema de Estados quanto do próprio sistema internacional, o que segundo Walker, poderíamos considerá-lo o *double outsider* da modernidade (Walker, 2006).

Segundo o filósofo, o refugiado seria a representação dos paradoxos do sistema de Estados, pois o refugiado enquanto categoria questionaria as bases de um sistema fincados na nacionalidade, os “sujeitos soberanos” e no pertencimento. Poderíamos trazer o conceito do refugiado trabalhado por Agamben para o caso dos migrantes africanos em Israel. Estes migrantes, uma vez em solo israelense, representariam para o governo uma ameaça a sua composição nacional, considerada apenas de judeus, onde todo aquele diferente colocaria em risco os propósitos pelos quais Israel foi criado como Estado.

Israel enquanto Estado teria sido criado para proteger os judeus de toda a perseguição e utilizando-se dos conceitos de Giorgio Agamben, do *banimento* e da vida nua. Todavia, a dualidade ao qual Israel se encontra enquanto identidade política é que para ser um Estado que proteja os seus nacionais, este acaba exatamente por banir aqueles que não fazem parte da sua unidade nacional ou que não são considerados como parte integrante do mesmo e por isso, podem – e devem – estar às margens da proteção do Estado. As oposições às quais Israel se encontra são partes constitutivas de um sistema de Estados formado por fissuras e desigualdades (Walker, 2002) que, entretanto, são entendidas como a única maneira de vivência política.

A exemplo, podemos perceber estas características de unidade e homogeneidade no caso israelense quando há um discurso completamente diferente para os migrantes Judeus – que vem pelo processo de *aliya*, o direito de migração estabelecida em lei para todo o judeu no mundo a Israel. No discurso, onde o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu recebeu 350 jovens judeus advindos dos EUA e do Canadá do processo de *aliya*, há a exata demarcação dos sujeitos soberanos e daqueles indivíduos que são bem-vindos ao Estado e que por isso, devem gozar da sua proteção e hospitalidade:

Each of the 350 people who have made aliyah today have decided to link their **personal future with the future of the Jewish state and the Jewish people**. But you've decided to do something else. **You've decided to defend the Jewish future**. And to have the opportunity to do so is a great privilege. It wasn't accorded to previous generations of Jews. In previous times, for almost two millennia, the Jews could not defend themselves. This is the great transformation that occurred in our time -- that we can regain our destiny and defend our future -- and this is a privilege that you have now decided to practice personally, thereby altering your lives and the Jewish future as well (CBN, 2012).

A fala de Netanyahu demarca a importância e a necessidade da migração judaica para Israel como fator essencial pelo qual o próprio Estado foi formado: ser o lar do povo judeu. Para que Israel exista e continue existindo é preciso que o

país continue a receber cada vez mais judeus para se manter enquanto Estado legítimo e essencial. Podemos enxergar no caso israelense a representação máxima da estrutura da identidade política, onde há todo um aparato e um *modus operandi* do Estado que cria práticas em prol da manutenção de Israel como um território soberano, coeso e homogêneo.

Por outro lado, os discursos apresentados acima demonstram como o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu e os membros do governo viabilizam a partir de discursos e práticas a definição da imagem do migrante como *outsider*, que colocam em risco o Estado de Israel e a identidade judaica - promovida como homogênea e singular. O migrante, pela sua própria existência, seria uma ameaça a Israel e assim, deve ser controlado e ter a sua mobilidade regulada, seja pela criação de centros de detenção, como Holot, ou pela aprovação de leis que rotulem os migrantes como “*infiltrators*”, criminalizando e securitizando todo aquele entendido como diferente.

Uma vez que esse migrante cruzaria a fronteira, o mesmo seria uma ameaça existencial, levando o Estado – e os seus agentes – a práticas em prol a coagir a migração de não-judeus antes mesmo que ela ocorra. Com o ato da mobilidade sendo criminalizado, normas e ações de exceção e violência em nome da segurança de uns são legalizados e normalizados em nome da proteção de uma identidade. Os discursos aqui presentes demonstram uma clara relação com o conceito debatido neste trabalho do triplo excepcionalismo de Robert Walker (2004), onde os limites do sujeito-Estado-sistema se constroem perante uma relação de exclusão e diferenças, que colocam em cheque a universalidade e o preceito “democrático” do sistema de Estados soberanos.

CONCLUSÃO

Ao longo deste trabalho, procurei mostrar como os migrantes africanos não-judeus em Israel estão sendo criminalizados pelo governo por meio de discursos que criam uma agenda migratória securitizada. Com um discurso baseado na identidade nacional judaica, o Estado de Israel no governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu procura colocar a proteção do povo judeu acima dos próprios princípios de Israel – da democracia e liberdade -, legitimando práticas de exceção contra esses grupos.

O Executivo, representado por Benjamin Netanyahu – e que sofre pressão da ala religiosa por meio dos grupos nacionais, colonos e agentes do governo, entre eles, Avigdor Liberman e Eli Yishai, a Suprema Corte, que deveria assegurar os princípios dos direitos humanos por meio do cumprimento das leis do país, principalmente da Lei Básica Dignidade da Pessoa Humana e sua Liberdade e o *Knesset*, uma vez com uma maioria de extrema direita, acabam tomando medidas em nome de um discurso nacionalista que coloca sobre às minorias o peso dos atos de segurança.

Israel, que surgiu após a Segunda Guerra Mundial na tentativa de ser um lar seguro para os judeus demonstra que os valores defendidos na Declaração de Independência são confrontados uma vez que o Estado de Israel, ainda que se projete como uma unidade homogênea e unitária, também seja formado por suas fissuras e desigualdades. Quanto mais políticas de segurança e de exceção forem legitimadas em nome de assegurar a nação judaica, o Estado de Israel acaba por semear e fomentar as categorias de diferença e exclusão.

Neste trabalho, procurei apresentar uma abordagem crítica ao pensamento moderno e baseado no Estado, a fim de questionar as bases do Estado de Israel e da sua constituição enquanto um território. Entre os objetivos, tentei relacionar a sua criação como uma reprodução do modelo moderno de soberania, entendido até então como o único meio de expressão política reconhecida, que tem nas suas bases o fomento a diferença.

Acredito que entre as diferentes reflexões, pode-se perceber como Israel, após a sua constituição e a necessidade de manter continuamente o discurso sobre a

importância da sua existência e da proteção dos judeus, que durante anos foram perseguidos, passa a se valer das mesmas práticas de exclusão e violência em nome da homogeneidade nacional.

Nos últimos anos, a literatura sobre migrações e das Relações Internacionais têm ampliado o debate acerca da mobilidade e principalmente, na relação entre o Estado-nação, soberania e os migrantes enquanto categorias. Ao invés de colocar os migrantes como atores “não-políticos” e à margem das análises, as novas abordagens buscam exatamente questionar a estrutura linear da literatura *mainstream* que coloca o Estado como categoria política única e ahistórica e atemporal. Estes conceitos, já discutidos no segundo capítulo desta dissertação acerca de como as teorias de Relações Internacionais foram construídas e enraizaram um discurso baseado no Estado-nação, são importantes para poder elucidar esta seção.

Como colocado pelo autor Robert Walker, a disciplina de Relações Internacionais criou a ideia do sistema de Estados e da soberania como categorias fixas e a única forma de organização política presente e legítima (Walker, 2004). Para Walker, as teorias teriam um forte papel discursivo na manutenção do sistema de Estados - uma vez que consideramos que os discursos criam uma determinada realidade - ao reproduzir este sistema como universal. Entretanto, como já debatido neste trabalho, a ideia de “universalidade” do sistema internacional de Estados na verdade seria muito mais uma ideia presente no conceito do que fato na realidade, pois como afirma Walker, a desigualdade é um elemento inerente ao sistema de Estados (Walker, 2002).

Do ponto de vista da academia, o que pode (e deve) ser trazido à luz do debate teórico, principalmente nas Relações Internacionais, são as condições de possibilidade acerca do mundo político, até então fronteirizados. No caso deste presente trabalho, o Estado de Israel seria a representação da identidade política que criada sobre as bases de uma estrutura internacional soberana que é excludente e desigual, representaria, por outro lado, a única forma de organização política legítima existente. Porém, ao entendermos que o Estado de Israel é formado por fissuras e que a migração africana é vista pelo governo como uma ameaça à sua condição de existência, percebe-se que o Estado não é exatamente uma estrutura estável e linear.

Ademais, a própria migração pode ser entendida como um ato político e questionador do sistema moderno de Estados, uma vez que os indivíduos, entendidos como “sujeitos nacionais” questionam as barreiras e as fronteiras dos Estados ao sair dos seus países de origem em direção a outros espaços. No caso dos migrantes africanos que chegam em Israel em busca de proteção, asilo e de uma nova vida, podemos entendê-los como sujeitos políticos que questionam as bases do Estado.

Os migrantes africanos demonstram não estar em silêncio frente às tentativas de securitização postas em prática pelo governo Netanyahu. Em resposta às práticas de violência e de exceção do governo israelense, os migrantes africanos em Israel têm respondido com manifestações e demandas, reafirmando o seu espaço enquanto sujeitos políticos e ratificando que a ordem soberana dos Estados, mais uma vez, é excludente e desigual.

Quando vemos a atuação dos migrantes, entendemos que mesmo com os seus movimentos restringidos, estes procuram os seus direitos via manifestações e pressão pública. Acredito que do ponto de vista acadêmico e influenciado pelas perspectivas mais críticas da disciplina, possamos cada vez mais trazer as vozes destes *outros* tão marginalizados pelo sistema, mas que mesmo assim, constroem os seus espaços políticos e se reafirmam diariamente enquanto parte da política.

Estes protestos demonstram que a agência política, sempre pautada no Estado por grande parte das teorias, vai muito além das fronteiras e demonstra que os sujeitos, independente do seu *status* e rótulos – como “*infiltrators*” – são também agentes políticos e que questionam a unidade do Estado-nação. Não só o ato de migrar é em si uma demonstração das fissuras do Estado e de como as categorias de pertencimento e identidade não são fixas e estáveis, mas como também demonstram que o sistema de Estados não só não é universal como não integra a todos (Walker, 2002). Como colocado por Ashley, as condições de possibilidade são essenciais para que possamos ampliar as análises sobre a política em si mais do que simplesmente uma pura reprodução de uma ideia de um sistema dito como atemporal.

Durante este trabalho, procurei analisar como a política migratória é uma agenda intrínseca ao debate do sistema de Estados soberanos e mesmo, parte desta estrutura (Haddad, 2008) uma vez que os migrantes são parte constitutiva de um sistema formado por exclusões e *outsiders*. A categoria de migrante como um

“outsider”, debatida em extenso nesta dissertação, passa a ser entendida então mais como um rótulo, que principalmente para aqueles que saem de regiões consideradas vulneráveis e que não os migrantes bem-vindos, torna-se uma nomeação que já os diferencia e categoriza negativamente.

A própria noção do migrante com base nas teorias aqui apresentadas mostram que há um rico debate na literatura no que tange à mobilidade, assim como os processos de (re)formação do Estado, a exemplo criação da diferença, fortemente baseado na ideia de pertencimento a um território definido pela fronteira. Não se deve, então, sobre nenhuma maneira, entender os conceitos aqui elucidados como dados e sim procurar entender sobre que maneira e em que estrutura eles se encaixam - e a partir disso, desconstruí-los.

Os estudos das migrações, hoje cada vez mais em alta, fruto do próprio cenário atual que demonstra crises migratórias ao redor do globo, são na verdade reflexos de uma estrutura (não) internacional excludente onde esta, face às suas falhas leva ao aumento da mobilidade. Migrar, no mundo da soberania estatal moderna, pode ser entendido como o reflexo do próprio sistema, onde a estrutura do Estado-nação não consegue colocar para si o fenômeno dos migrantes, uma vez que não corresponde aos seus limites, já que o movimento não vê fronteiras, mas diferentes espaços que não são fixos ou delimitados.

O discurso para manter a salvo este mundo fronteirizado é perigoso, pois em nome da manutenção da ordem do sistema, legitimam-se práticas e ações que colocam o próprio indivíduo em risco, pois o direito a um território passa a ser maior que o direito à vida. Na medida em que a ordem é questionada pelos migrantes, o Estado para manter o seu imperativo soberano reifica por meio de estratégias discursivas a sua necessidade enquanto ator legítimo, valendo-se dos atos de exceção em nome da volta da “normalidade”.

O caso israelense é sintomático, pois o Estado de Israel poderia ser visto como o exemplo máximo das categorias aqui trabalhadas presentes no sistema internacional de Estados. A criação de Israel enquanto uma terra que seria lar dos judeus é a expressão da reprodução do Estado enquanto única ordem entendida como a identidade política legítima. A mesma organização que levou a conflitos e produziu discursos de ódio ao povo judeu seria, de acordo com a estrutura presente, a mesma organização política que poderia fornecer segurança a um povo

que sem Estado e sem cidadania, torna-se o *double outside* da modernidade (Walker, 2006).

Entretanto, Israel não é um país coeso, mas fruto de diferenças identitárias internas e de desigualdades – assim como qualquer outro Estado – mas que precisa projetar-se enquanto um *self* legítimo e estável (Campbell, 1996), pois se Israel não consegue enquanto Estado manter a sua ordem interna e proteger os seus cidadãos, na ordem soberana, então, qual seria o papel perante a sociedade internacional? O que os migrantes africanos apresentam neste trabalho é exatamente a contestação de que não só Israel, mas que todo o Estado enquanto ordem política apresenta as suas falhas inerentes e que a mobilidade já é em si, um ato político de contestação desta soberania.

Como também trabalhado nesta dissertação, as identidade criadas e as noções de coletivo e pertencimento não são fixas, mas fazem parte de construções temporais que vão se modificando ao longo do tempo. A exemplo, a própria diferença entre as identidades dos judeus do Oeste e do Leste da Europa demonstrava que apesar de fazerem parte de um mesmo grupo, estes apresentavam muito mais diferenças e mesmo, não se reconheciam no outro. Para muitos judeus ocidentais, ser alemão, francês, inglês era mais importante do que ser judeus, pois a cidadania é o que os definia como sujeito político, reconhecido pelos outros “nacionais”, sendo os judeus do Leste estranhos a sua realidade, uma vez que não compartilhavam das mesmas perspectivas modernas do Estado.

Ademais, é extremamente importante para reflexões futuras que o papel do Estado enquanto único ator político considerado seja cada vez mais questionado, a fim de que se reconheça não só a sua estrutura violenta, como por outro lado, outros sujeitos políticos que não o Estado sejam reconhecidos como seres políticos, que vão muito além de uma visão congelada de política.

A mobilidade e o questionamento destas fronteiras estabelecidas é um grande fenômeno da atualidade que só continuará e aumentará no futuro. A resposta de Israel aos fluxos migratórios africanos é um reflexo das suas próprias limitações. Ainda estamos em um mundo onde que prioriza o território a uma vida, mas o direito ao movimento é praticado a cada dia por novos sujeitos políticos que entendem o seu direito a direitos, independente da sua cidadania, *status* e onde se encontrem.

Procurei nesta dissertação trazer debates e reflexões que visem ampliar as visões e os preceitos pré-concebidos das Relações Internacionais, tentando ir além dos limites das teorias que apenas reproduzem sem questionar as práticas do sistema internacional ao qual nos encontramos hoje. Acredito que muitas reflexões ainda devem acontecer e que mais espaço seja dado aos migrantes. Que suas vozes sejam escutadas e que outros espaços políticos possam ser construídos, onde a fronteira da diferença se torne a da convivência e dos espaços sociais dos sujeitos, onde a política seja exercida no seu pleno poder dos indivíduos, onde migrar se torne uma prática desfronteirizada e eternamente questionadora.

Referências bibliográficas

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: Le Pouvoir Souverain et La Vie Nue**. L'Ordre Philosophie, 2002.

ARENDR, H. **Origens do Totalitarismo: Antissemetismo, Imperialismo, Totalitarismo**. Companhia de Bolso, 2015.

ASHLEY, R. K. Untying the Sovereign State: A Double Reading of the Anarchy Problematique. **Millennium: Journal of International Studies**, v.17, n.2, 1988, p.227-262.

BBC. News. Live: Israeli general election 2009, 2009. Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/2/hi/middle_east/7880487.stm>. Acesso em: 04 abr. 2017.

BEETS, A. **International Relations and Forced Migration**. In: QASMIYEH-FIDDIAN, E et al. The Oxford Handbook of Refugee Studies and Forced Migration Studies, 2014, p.48-60.

BIGO, D. Security and Immigration: Toward a Critique of the Governmentality of Unease. **Alternatives**, 2002, p.63-92.

_____. Detention of Foreigners, States of Exception, and the Social Practices of Control of the Banopticon. In: RAJARAM, P.K.; GRUNDY-WARR, C. (Eds.). **Borderscapes: hidden geographies and politics at territory's edge**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2007, p.3-33.

BRENNER, N; ELDEN, S. Henri Lebvfre on State, Space, Territory. **International Political Sociology**, v.3, 2009, p.353-377.

BUZAN, B.; WÆVER, O.; DE WILDE, J. **Security: a new framework for analysis**. Boulder, 1998, p.151-203.

CBN. Inside Israel. Netanyahu Welcome New Anglo Immigrants, 2012.

Disponível em: <

<http://www.cbn.com/cbnnews/insideisrael/2012/August/Netanyahu-Welcomes-New-Anglo-Immigrants/>>. Acesso em: 14 de mar. 2017.

CÉSAIRE, A. Discurso sobre o Colonialismo. Livaria Sá da Costa Editora, 1978.

COOPER, Frederick: “The Dialectics of Decolonization. Nationalism and labour movements in post-war French Africa”, In: **Decolonization. Perspectives from now and then.** Routledge, London and New York, 2003.

DEL SARTO, R. A. Back to Square One? The Netanyahu Government and the Prospects for Middle East Peace. **Mediterranean Politics**, v.14, n.3, 2009, p.421-428.

DOTY, R: The Bounds of Race in International Relations. **Millennium- Journal of International Studies**, v. 22, n. 3, 1993.

_____. Foreign Policy as Social Construction: A Post-Positivist Analysis of U.S. Counterinsurgency Policy in the Philippines. **International Studies Quartely**, v37, 1993, p.297-320.

_____ “Why is people’s movement restricted?”. in: Jenny Edkins and Maja Zehfuss. **Global Politics: A New Introduction.** London: Routledge, 2014, p.200-219.

KERSHNER, I. African Refugees Protest Detainment in Israel, 17 dez. 2013. Disponível em: <
[zztp://www.nytimes.com/2013/12/18/world/middleeast/african-refugees-protest-detainment-in-israel.html?mwrsm=Email&_r=0](http://www.nytimes.com/2013/12/18/world/middleeast/african-refugees-protest-detainment-in-israel.html?mwrsm=Email&_r=0)>. Acesso em: 14 de mar. 2017.

ELDEN, S. Missing the point: globalization, deterritorialization and the space of the world. **Transactions of the Institute of British Geographers, New Series**, v. 30, n. 1, 2005, p.8-19.

_____. Why is the world divided territorially?
In: Jenny Edkins and Maja Zehfuss. **Global Politics: A New Introduction**. London: Routledge, 2014, p.220-244.

FURST-NICHOLS, R.; JACOBSEN, K. African refugees in Israel. **Forced Migration**, v. 37, 2011, p.55-56.

GIL, I. The Shoa in Israeli Collective Memory: Changes in Meanings and Protagonists. **Modern Judaism**, v. 32, n.1, 2012, p.76-101.

GUILD, E. **Moving the Borders of Europe**. University of Nijmegen, 2001, p.1-29.

HANSEN, L. **Security as Practice: Discourse Analysis and the Bosnian War**. Routledge, 2006, p.15-32.

HADDAD, E. **The Refugee in International Society: Between Sovereigns**. Cambridge University Press, 2008.

Haaretz. National. No Knesset majority for loyalty oath for Jews and non-Jews, 2010. Disponível em: <<http://www.haaretz.com/news/national/no-knesset-majority-for-loyalty-oath-for-jews-and-non-jews-1.320116>>. Acesso em: 14 de mar. 2017.

_____. National. Israeli-Palestinian couples on Citizenship Law: Supreme Court guided by Israeli racism, 2012. Disponível em: <http://www.haaretz.com/news/national/israeli-palestinian-couples-on-citizenship-law-supreme-court-guided-by-israeli-racism-1.406886>>. Acesso em: 14 de mar. 2017.

LUI, R. The International Governments of Refugees. In: LARNER; W.; WALTERS, W. **Global governmentality: Governing international spaces**. London and New York, Routledge, 2004, chap. 6.

MALKKI, L. H. “Refugees and Exile: From ‘Refugee Studies’ to the National Order of Things”. **Annual Review of Anthropology**, v.24, 1995, p.495-523.

MUSTAFA, M.; GHANEM, A. The Empowering of the Israeli Extrem Right in the 18th Knesset Elections. **Mediterranean Politics**, v.15, n.1, 2010, p.25-44.

RAE, H. **State Identities and the Homogenization of Peoples**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002, cap. 1.

RAJARAM, P. K.; GRUNDY-WARR, C. In: RAJARAM, P.K.; GRUNDY-WARR, C. (Eds.). **Borderscapes: hidden geographies and politics at territory’s edge**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2007, p. ix-x.

RYNHOLD, J. Peace and Security in the 2009 election. **Israel Affairs**, v.16, n.1, 2010, p.142-164.

SABAR, G.; TSURKOV, E. Israel’s Policies toward Asylum-Seekers: 2002-2014. **Istituto Affari Internazionali**, 2015, p.1-18.

SHAPIRO, M. J. Does the nation-state work? In: EDKINS, J; ZEHFUSS, M. **Global Politics: A New Introduction**. London: Routledge, 2014, p.269-288.

SHERWOOD, H. Israel PM: Illegal African migrants threaten identity of Jewish state,

20 may 2012. Disponível em:

<<http://www.guardian.co.uk/world/2012/may/20/israel-netanyahu-african-immigrantsjewish>>. Acesso em: 14 de mar. 2017.

SCHEINDLIN, R. P. **História Ilustrada do Povo Judeu**. Ediouro, 2003.

SPIVAK, G. & BUTLER, J. **Who signs the Nation-State?** Language, Politics, Belonging. Seagull Books, 2011.

The Guardian. World. Binyamin Netanyahu ‘crippiling’ of Hamas, 2009a. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/2009/jan/13/isreal-election-benjamin-netanyahu-hamas>>. Acesso em: 13 de nov. 2012.

_____ National security again to dominate Israeli elections, 2009b. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/2009/feb/04/israel-palestine-gaza-elections>>. Acesso em: 14 de mar. 2017.

_____ Court upholds law banning Palestinians spouses from living in Israel, 2012a. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/2012/jan/12/israel-palestinian-spouses-ban>>. Acesso em: 15 de mar. 2017.

_____ Huge detention centre to be Israel’s latest weapon in migration battle, 2012b. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/2012/apr/17/detention-centre-israel-migration>>. Acesso em: 15 de mar. 2017.

_____ Israel PM: illegal African migrants threaten identity of Jewish state, 2012c. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/2012/may/20/israel-netanyahu-african-immigrants-jewish>>. Acesso em: 15 de mar. 2017.

WALKER, R; MENDLOVITZ, S. Interrogating State Sovereignty. In: WALKER, R; MENDLOVITZ, S. **Contending Sovereignties: Redefining Political Community**, 1990, p.1-13.

_____. **Inside/Outside: International Relations as Political Theory**. Cambridge University Press, 1993, p.1-21.

_____. International/Inequality. **International Studies Review**, v4, n2, 2002, p.7-24.

_____. Sovereignties, Exceptions, Words. In: EDKINS, J. et al. **Sovereign Lives: Power in Global Politics**. Routledge, 2004, p.239-249

_____. “Lines of Insecurity: International, Imperial, Exceptional”, **Security Dialogue**, v.37, n.1, 2006, p.65-82

WÆVER, O. Securitization and Desecuritization. In: LIPSCHUTZ, Ronnie D. **On Security**. Columbia University Press, New York, 1998, p.46-86.

WAISBERG, T. Notas Sobre o Direito Constitucional Israelense: A Revolução Constitucional e a Constituição Escrita do Estado de Israel. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n.11, 2008, p.107-134.